



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de maio de 2021

Edição 101

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 14 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 11 de maio de 2021, publicado no diário oficial nº 98 de 12 de maio de 2021, que exonerou a partir de 30 de maio de 2021, MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 30 de Maio de 2021	a contar de 30 de Abril de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017957590

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, AILTON WANDERLEY DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Imagem, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017965892

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de maio de 2021, VALDOZI COSTA DE CARVALHO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017966369

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de maio de 2021, ITALO CORTEZ DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017966680

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2021, VALQUIRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017967326

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2021, WALESKA ROLIM RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017972383

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, DEBORA JORGE TURBAY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Jurídico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017967965

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, ROBNILSON RODRIGUES BRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017967689

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Patrimônio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017967534

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Patrimônio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017967497

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017967447

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 18 de maio de 2021, ROGERIO SOARES CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017968471

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 18 de maio de 2021, TELMA ROSANGELA SOUZA FOLLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017968432

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 20 de maio de 2021, BRUNA DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017969269

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 20 de maio de 2021, VERONICA DE MEIRA CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Ministro Andreazza, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017969202

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017972035

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, ROZINALDO PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017972516

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, FERNANDO ALVES LORAS QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017973382

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, ELIAS BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017973180

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 10 de maio de 2021, PEDRO SOUZA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017969096

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de maio de 2021, ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

Protocolo 0017972020

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de maio de 2021, GYOVANNA BUARQUE DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor

III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017972258

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, DOMENIQUE RODRIGUES VALENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017969685

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017970422

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2021, WALESKA ROLIM RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017970851

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2021, LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017970956

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2021, LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017971605

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de maio de 2021, PEDRO ROSENO ALVES JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Gerência, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017971781

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, HEBERT MACHADO FOCHEZATTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017969103

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, CLARICE CATAFESTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017969517

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, JULIANA SOARES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017969691

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, JULIANA SOARES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017971266

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, CLARICE CATAFESTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017971933

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, HEBERT MACHADO FOCHEZATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017971634

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017973029

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 17 de maio de 2021, WENDSON FONSECA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017973209

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, WENDSON FONSECA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017973582

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 17 de maio de 2021, THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017973781

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a partir de 1 de junho de 2021, HELIANA DE JESUS PIACENTINE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017974262

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 5 de maio de 2021, POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017974286

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de junho de 2021, LAUREN ADRIELE DE MELO SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017974315

Decreto de 14 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do Decreto nº 24.380, de 21 de outubro de 2019,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 5 de maio de 2021, NARA MACEDO AMPUERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0017974351

## PGE

### ERRATA

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, torna público que no PARECER 30 foi identificado erro material, no que tange ao nome da Empresa solicitante da renovação de contrato na **CONCLUSÃO** (Item 3), bem como, no ASSUNTO, que deverá ser corrigida, de acordo com o que consta na presente ERRATA, nos seguintes termos:

**Sendo assim, onde se lê:** Diante de todo o exposto, esta setorial manifesta-se pelo DEFERIMENTO do registro da EMPRESA IPE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, **DESDE QUE** a empresa apresente as documentações pendentes para a devida regularidade procedimental e legal, apontados no item 2.5.

**Leia-se:** Diante de todo o exposto, esta setorial manifesta-se pelo DEFERIMENTO do registro da EMPRESA SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, **DESDE QUE** a empresa apresente as documentações pendentes para a devida regularidade procedimental e legal, apontados no item 2.5.

E

**Sendo assim, onde se lê: ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE NOVA LINHA DE TRANSPORTE - SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

**Leia-se: ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE REGISTRO - SOLIMÕES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA

Registre-se e publique-se

**Brunno Correa Borges**

Procurador do Estado/Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0017817300

## CGE

Portaria nº 90 de 11 de maio de 2021

Concede elogio funcional aos servidores designados para atuar na Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia referente ao exercício de 2020.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando as atividades desempenhadas pelos servidores no âmbito do processo SEI 0030.019850/2021-67.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pela dedicação excepcional, competência, zelo, dinamismo, compromisso e elevado espírito de colaboração, demonstrando sempre capacidade e eficiência no desempenho de suas atribuições em virtude da conclusão dos trabalhos referentes ao relatório de Controle Interno de Prestação de Contas do Governo do Estado de Rondônia atinente ao exercício de 2020, logrando êxito - destarte - na observância do



prazo da Constituição Estadual. O cumprimento dessa atividade pelos servidores abaixo merece destaque em função de que o dever de prestar contas é fundamental para a cidadania e fortalecimento dos princípios republicanos que são pilares de nosso Estado e do povo Rondoniense. Condutas como essa dão empoderamento para que o Estado de Rondônia continue incansavelmente, e independentemente de condições, trilhando o caminho de ser referência nacional de em transparência, prevenção e combate à corrupção conforme diretriz estratégica do Planejamento Estratégico dessa Controladoria Geral.

NOME	MATRÍCULA
Jader Terceiro dos Santos	002305052
Maria Gilda Timbó Passos	300043680
Maria Beleza de Souza	002374845
Rodrigo César Silva Moreira	300136920
Alan Negri Feitosa	300159145
Larissa Ananda Paiva Maciel	300137326
Sara Alves Sampaio	300155987

**Art. 2º** - É justo e merecido o reconhecimento notório e público aos servidores, devido à presteza e ao empenho técnico na execução da missão destacada.

**Art. 3º** - A Gerência, por intermédio do Núcleo de Recursos Humanos, deverá proceder às anotações em seus registros funcionais.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12, maio de 2021.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 001788823

## SUGESP

Portaria nº 258 de 11 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Artigo 135, Inc.III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito nº 09568701552021400121214002120702;

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de licença nojo, no período de 24/04/2021 a 01/05/2021, a servidora **CRISTIANE BATISTA LOPES DE OLIVEIRA** matricula nº 300168225, ocupante do Cargo em Comissão de Auxiliar de Operações I, pertencente ao quadro da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, em razão do falecimento de seu Esposo.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0017869152

Portaria nº 272 de 14 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 143/2021/SUGESP-ADPRM (0017912150), que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.203909/2021-64;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO**, matrícula 300109198, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2021, do período de 01/10/2021 a 30/10/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **24/09/2021 a 23/10/2021**.

**PUBLIQUE-SE.**

Porto Velho - RO, 14 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017954766

Portaria nº 271 de 13 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2166/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.195906/2021-87;

**RESOLVE:**

**COVALIDAR** o gozo de férias da servidora **ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS**, matrícula **300157595**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP- GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de 26.04.2021 a 10.05.2021.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017946177

Portaria nº 261 de 11 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 1974/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.178781/2021-21;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias da servidora **CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula **300140486**, lotada na SUGESP, no Gabinete do Governador, referente ao exercício 2021, com férias marcadas para o período de 19/04/2021 a 28/04/2021, de acordo com a Portaria de Férias (0017583452), publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 11/05/2021.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017883143

Portaria nº 259 de 11 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o constante do Memorando nº 74/2021/SUGESP-FROTA, nos autos do Processo nº 0042.181282/2021-83;

**RESOLVE**

**CONCEDER** folga compensatória por 06(seis) dias úteis, para usufruir nos dias 03/05 à 10/05/2021, ao servidor **FABIO LOPES SOUSA**, matrícula nº **300128704**, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017869351

Portaria nº 260 de 11 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o constante do Memorando 49 (0016573299), nos autos do Processo nº 0042.097173/2021-89;

**RESOLVE**

**CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias úteis, para usufruir nos dias 11/05 à 14/05/2021, ao servidor **CHARLES NOGUEIRA LOPES**, matrícula nº **300160135**, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017870926

Portaria nº 268 de 13 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 14/2021/SUGESP-NPLAN, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.178580/2021-96;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MARIA CECÍLIA SILVA SOARES**, matrícula 300147613, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP-CAF, referente ao exercício 2021, do período de 05/10/2021 a 14/10/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **03/01/2022 a 12/01/2022**.

**ALTERAR** a programação do período do abono pecuniário de 15/10/2021 a 24/10/2021, o qual fica transferido de **06/11/2021 a 15/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017935779

Portaria nº 267 de 12 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 14/2021/SUGESP-ASS, que consta nos autos do Processo SEI nº 0042.141259/2021-56;

**RESOLVE:**

ANTECIPAR o gozo de férias da servidora **LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA**, matrícula **300157715**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP, referente ao exercício 2021, do período de 20/07/2021 a 29/07/2021, a qual fica antecipada para fruição no **período de 20/06/2021 a 29/06/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017916721

Portaria nº 269 de 13 de maio de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Ofício nº 291/2021/CASACIVIL-DITELNAP, que consta nos autos nº 0042.323364/2019-97;

**RESOLVE:**

SUSPENDER o gozo de férias da servidora **ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE**, matrícula 300148410, lotada na Diretoria Técnica Legislativa - DITEL da Casa Civil, no cargo de Diretora, referente ao exercício 2018/2019, as quais estavam programadas para o período de **10/06/19 a 19/06/19 e 16/10/19 a 25/10/19**, constante na Portaria nº 144/2019/SUGESP-GRH (0017943042).

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente da SUGESP

Protocolo 0017941489

Portaria nº 274 de 14 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2181/2021/GOV-GRH (0017836705), que consta nos autos do Processo SEI nº 0014.198400/2021-20;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA KARINA LUCENA SANDERS DAMASCENO**, matrícula 300156357, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada no Gabinete do Governador, referente ao exercício 2021, do período de 01/03/2021 a 30/03/2021, a qual fica transferida para fruição no **período de 29/04/2021 a 28/05/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 14 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0017963778

Portaria nº 200 de 16 de abril de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 103/2021/SUGESP-CONAD ID.0017312297, e ainda Memorando nº 124/2021/SUGESP-CONAD ID.0017773057, do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a) **KEILA NOEMIA TRINDADE** - AUXILIAR DE OPERAÇÕES, CPF nº 022.282.242-27, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA** - CHEFE DE SEÇÃO, matrícula nº 300130988, para sem prejuízo de

suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 163/PGE-2021;**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 164/PGE-2021 (Hangar e Frota Única);**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 167/PGE-2013;**
- **Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 045 /PGE-2015;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017397891

Portaria nº 202 de 16 de abril de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 103/2021/SUGESP-CONAD ID.0017312297, e ainda Memorando nº 124/2021/SUGESP-CONAD ID.0017773057, do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ELISSANDRO ESTEVÃO DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL III, CPF nº 247.058.598-80, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor(a) **KEILA NOEMIA TRINDADE** - AUXILIAR DE OPERAÇÕES, CPF nº 022.282.242-27, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadora, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica, Quadros de Transferência e Quadros de Distribuição Geral das edificações do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 415/PGE-2020;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017399941

Portaria nº 203 de 16 de abril de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 103/2021/SUGESP-CONAD ID.0017312297, e ainda Memorando nº 124/2021/SUGESP-CONAD ID.0017773057, do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **DAVID GUILHERMO PADNURO** - ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, matrícula n.º 300157294, **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula n.º 300128411, **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER** - ASSISTENTE TÉCNICO I, matrícula n.º 300158542; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **CHRISTIAN ALLEC UCIPALIZ MARIANO** - ASSESSOR TÉCNICO I, matrícula n.º 300158209, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 163/PGE-2021;
- Contrato de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado, referente ao Contrato nº 164/PGE-2021 (Hangar e Frota Única);
- Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 167/PGE-2013;
- Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 045 /PGE-2015;

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017400279

Portaria nº 205 de 16 de abril de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 103/2021/SUGESP-CONAD ID.0017312297, e ainda Memorando nº 124/2021/SUGESP-CONAD ID.0017773057, do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **PAULO ROGÉRIO PEREIRA LIMA** - CHEFE DE GRUPO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, matrícula n.º 300121506; **RAIMUNDO RILDO ARAÚJO** - AUXILIAR DE OPERAÇÕES I, matrícula n.º 300154929; **CHRISTIAN ALLEC UCIPALIZ MARIANO** - ASSESSOR TÉCNICO I, matrícula n.º 300158209, **DAVID GUILHERMO PADNURO** - ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, matrícula n.º 300157294, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula n.º 300128411; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica, Quadros de Transferência e Quadros de Distribuição Geral das edificações do Palácio Rio Madeira - Contrato nº 415/PGE-2020.

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017400491

Portaria nº 249 de 07 de maio de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº03 de 05 de janeiro de 2021 (ID.0015519832), do Processo Administrativo nº 0042.002782/2021-68;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300160107, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, a servidor(a) **FABIANA CARVALHO DA SILVA** - Assistente Administrativo I, matrícula n.º 300111953, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contrato de Serviço de Limpeza e Conservação Predial no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 152/2016;**
  - **Contrato de Serviço de Recepção no âmbito do Palácio Rio Madeira, referente ao Contrato nº 361/PGE-2020;**
  - **Contrato de Serviço de Higienização Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, referente ao Contrato nº 601/PGE-2018.**
  - **Contrato de fornecimento de refeição preparada, tipo marmitex, referente ao Contrato nº 147-PGE/2018.**
  - **Contrato de fornecimento de refeição preparada, tipo marmitex, referente ao Contrato nº 246-PGE/2021.**
  - **Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 171/2020/ PE Nº 145/2020.**
- Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017823744

Portaria nº 250 de 07 de maio de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **GLEISSON DE SOUZA PERIM** - Auxiliar de Operações, matrícula n.º 300165031; **JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS** - Assessor Técnico de Estatística, matrícula nº 300139926; **PAULO ROBERTO PERERIA DA SILVEIRA** - Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula nº 300136065; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **DAVID GUILHERMO VALDEZ PANDURO** - Assessor Técnico de Projetos, matrícula nº 300157294; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contrato de fornecimento de refeição preparada, tipo marmitex, referente ao Contrato nº 147-PGE/2018.**
- **Contrato de fornecimento de refeição preparada, tipo marmitex, referente ao Contrato nº 246-PGE/2021.**
- **Serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020/ PE Nº 145/2020.**
- **Contrato de Serviço de Higienização Purificadores de água Libell Acquaflex Hermético, referente ao Contrato nº601/PGE-2018.**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017824260

Portaria nº 262 de 12 de maio de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 103/2021/SUGESP-CONAD ID.0017312297, e ainda Memorando nº 124/2021/SUGESP-CONAD ID.0017773057, do Processo Administrativo nº0042.031208/2021-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA** - CHEFE DE SEÇÃO, matrícula nº 300130988, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor(a) **KEILA NOEMIA TRINDADE** - AUXILIAR DE OPERAÇÕES, CPF nº 022.282.242-27, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

- **Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 575 /PGE-2020;**

- **Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 576 /PGE-2020;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017900607

Portaria nº 263 de 12 de maio de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando nº 103/2021/SUGESP-CONAD ID.0017312297, e ainda Memorando nº 124/2021/SUGESP-CONAD ID.0017773057, do Processo Administrativo nº0042.031208/2021-17;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **DAVID GUILHERMO PANDURO** - ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS, matrícula n.º 300157294; **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula nº 300128411; **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER** - ASSISTENTE

TÉCNICO I, matrícula nº 300158542; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **CHRISTIAN ALLEC UCIPALIZ MARIANO** - ASSESSOR TÉCNICO I, matrícula nº 300158209; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

**- Contrato de Serviço de Manutenção de Elevadores, referente ao Contrato nº 576 /PGE-2020;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017902882

Portaria nº 264 de 12 de maio de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Despacho SUGESP-GPROD (0017884816), do Processo Administrativo nº0042.031208/2021-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **APARECIDO CESAR GRILLO** - AUXILIAR ESPECIAL III, matrícula 300115970, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA** - GERENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, matrícula nº 300130988, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a:**

**- Contrato de Serviço de Manutenção de Locação de Máquinas Multifuncionais de Impressão e outros, referente ao Contrato nº 185/PGE-2020;**

**- Contrato de Serviço de Manutenção de Locação de Máquinas Multifuncionais de Impressão e outros, referente ao Contrato nº 186/PGE-2020;**

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017903903

Portaria nº 265 de 12 de maio de 2021

**A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.



**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Despacho SUGESP-GPROD (0017884816), do Processo Administrativo nº0042.031208/2021-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA - GERENTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, matrícula nº 300130988, **JHONNATAN PORTO GOMES - AUXILIAR DE OPERAÇÕES**, matrícula nº 300128582; **ARISSON DA SILVA DESMARET - ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, matrícula nº 300150192; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **APARECIDO CESAR GRILLO - ASSESSOR ESPECIAL III**, matrícula nº 300115970; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contrato de Serviço de Manutenção de Locação de Máquinas Multifuncionais de Impressão e outros, referente ao Contrato nº 185/PGE-2020;**
  - **Contrato de Serviço de Manutenção de Locação de Máquinas Multifuncionais de Impressão e outros, referente ao Contrato nº 186/PGE-2020;**
- Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017904673

## EPR

Portaria nº 79 de 11 de maio de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Requerimento EPR-DETICGDEV ID: 0017838105

Considerando que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **13.11.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020**, conforme disposto nas Declarações ID: 0017839010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 6 (seis) dias de folga compensatórias, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **Caio Henrique nascimento** ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300148207, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado/RO, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, nas seguintes datas **11, 13, 14, 15, 18 e 19 de Outubro/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 11 de maio de 2021.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**  
Superintendente - SETIC

Protocolo 0017866814

## SEPOG

Portaria nº 276 de 14 de maio de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de recesso do servidor abaixo relacionado:

**ESTER LIMA AMANCIO CARVAJAL**, ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula 300155860, referente ao exercício de **2020**. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **17/05/2021 A 21/05/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017969402

Portaria nº 277 de 14 de maio de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que

Ihe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR**, o gozo de recesso do servidor abaixo relacionado:

**DEBORAH CRISTHINE DE QUEIROZ COSTA ALVES FERREIRA**, GERENTE DE CONTROLE INTERNO, matrícula 300168445, referente ao exercício de 2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 19/07/2021 A 23/07/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017969747

Portaria nº 212 de 09 de abril de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RELOTAR**, a servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Esp. em Políticas Publica e Gest. Gov., Matrícula 300148623, para atuar na Gerência de Políticas Públicas, a contar de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Protocolo 0017263998

Portaria nº 269 de 11 de maio de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confereo Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 419 de 06 de novembro de 2020.

Considerando a solicitação no Memorando 130 (0013360267), constante no Processo SEI 0035.351503/2020-03;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ELOGIAR**, o servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Matrícula: 300.093.314, tendo em vista que se destacou com empenho, dedicação e profissionalismo, com excelente desempenho laboral, com resultados positivos ficando à disposição sempre que necessário, e horários diversos. Sendo assim, se faz necessário essa Menção de Elogio, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado a este Núcleo de Projetos desta Regional VIII da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, conforme TERMO DE COOPERAÇÃO ID. **9006573**, sempre em busca de melhorias, na qual esteve presente nesta regional no período do dia 03/02/2020 a 30/06/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017873361

Portaria nº 278 de 14 de maio de 2021

Altera o Art. 10 da Portaria nº 262 de 06 de maio de 2021, e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; Decreto Estadual Nº 9.686, de 23 de outubro de 2001 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, sob delegação de competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria nº 262 de 06 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 13 de maio de 2021, para fazer constar nova redação do critério de avaliação do estágio probatório de participação como docente ou discente em cursos na respectiva área de atuação preferencialmente em instituições de notório saber.

**Art. 2º** - Retifica-se o Art. 10º da Portaria nº 262 de 06 de maio de 2021 para fazer constar:

**"Art. 10** - Deverá o servidor avaliado comprovar a participação como docente ou discente em cursos na respectiva área de atuação preferencialmente em instituições de notório saber, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula semestrais, considerando o somatório das horas-aula referentes às duas formas de participação, utilizando-se para tal fim da Ficha Individual de Desenvolvimento Profissional no Anexo II desta Portaria."

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos vigentes da Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017973971

## SEGEP

Portaria nº 3803 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2020, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017967824

Portaria nº 3805 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/IPEM/2020, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017969367

Portaria nº 3806 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/PAD/FHEMERON/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017969606

Portaria nº 3807 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/IPEM/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017969835

Portaria nº 3808 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017970026

Portaria nº 3809 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017970210

Portaria nº 3812 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017970457

Portaria nº 3813 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017970660

Portaria nº 3814 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017970764

Portaria nº 3816 de 14 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 523/2021/SEGEP-1CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD-S/SESAU/2021, em tramitação na 1ª CSPAD/CGA-SEGEP, de 17a 31/05/2021, em razão das férias regulamentares dos membros da referida Comissão.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 17 de maio de 2021.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017971088

Portaria nº 3821 de 14 de maio de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 427/2021/SEGEP-5CSPAD, de 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 036/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora DANIELLI COUTINHO ZANOTTI, matrícula n. 300068728, Nutricionista, lotada Hospital de Base - Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**Philippe Rodrigues Menezes**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017974301

Portaria nº 3791 de 14 de maio de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 977 (0017859657), Desp. SEGEP-CGRH 0017891131, Despacho SEGEP-NAF 0017932656, que consta nos autos do Processo n. 0002.200080/2021-14

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA/Porto Velho, a contar de **1.5.2021**, ao servidor **ANANIAS ALVES FILHO**, SIAPE n. 2418333, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/ GBP/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017961614

Portaria nº 3810 de 14 de maio de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017174269), Despacho SEDUC-GLOT 0017346899, que consta nos autos do Processo n. 0029.147850/2021-95,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISAURA SHUWANZ**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 3º quinquênio de 27.5.2014 a 26.5.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017970268

Portaria nº 3804 de 14 de maio de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017230781), Despacho SEDUC-GLOT 0017340159, que consta nos autos do Processo n. 0029.152162/2021-47,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ ANDRÉ MENEGUETTI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300015570, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D'Oeste, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 6º quinquênio de 1.11.2010 a 31.10.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017969265

Portaria nº 3799 de 14 de maio de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho PC-DRH 0017073774,

**RESOLVE:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 1818/2020/SEGEP-NCSR, de 11.2.2020, que **Concedeu** Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA LOURENCO VIAL**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300013401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de 1.2.2020 a 30.4.2020,

**ONDE SE LÊ:**

referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

**LEIA-SE:**

referente ao 4º quinquênio de 19.7.2007 a 18.7.2012.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017964910

Portaria nº 3801 de 14 de maio de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017302323), Despacho SEDUC-GLOT 0017384759, que consta nos autos do Processo n. 0029.157812/2021-41,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA LOURENCO VIAL**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300013401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.6.2021 a 31.8.2021**, referente ao 5º quinquênio de 19.7.2012 a 18.7.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017966096

Portaria nº 3703 de 10 de maio de 2021

**SEGEP-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUC-CRH às folhas 19, constante nos autos do Processo nº 01.1712-09854-0000/2016,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 11824/NCSR/SEGEP/SEPOG de 16 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 219 de 25 de novembro de 2016 que concedeu progressão funcional a servidora MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017846587

Portaria nº 3777 de 14 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo nº 0041.128565/2021-15,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n. 67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, LC n. 529/2009 e LC n.808/2014 e LC 959/2017, ao servidor:

Nome: JOSE SANTOS DE OLIVEIRA

Matrícula: 300020069

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Lotação: Superintendencia Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura/SEDI

Período: 14/8/2017 a 13/8/2019

Para Classe/Referência: ESPECIAL/B

Efeito Financeiro: 14/8/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017956338

## SUPEL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.012731/2021-12/SEDUC/SEI.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Cerejeiras, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 2.109.952,44. DATA DE ABERTURA: 01 de Junho de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353.

Protocolo 0017962520

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 761/2020/ÔMEGA/RO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.340954/2020-96

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.031.227,80 **DATA DE ABERTURA:** 04 de junho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília) - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. **EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

Protocolo 0017964765

**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR II****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0041.516060/2020-15

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, brindes personalizados, uniformes a partir da comunicação visual institucional para atender as necessidades do Espaço EMPRESARIAL INTERNACIONAL E PAVILHÃO INSTITUCIONAL, na 9ª Rondônia Rural Show, a ser realizada no período de 25 a 29 de maio de 2021, na cidade de Ji-Paraná.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **31 de maio de 2021, às 09:00h** (horário de Brasília - DF), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021. Publique-se.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro - Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075

Protocolo 0017973665

**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. Nº 0025.436972/2020-11.

**PARA O ITEM 52,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO, PARA OS DEMAIS ITENS,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME,** tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (borracha com cinta plástica, lápis preto, apontador de lápis e outros), para atender por 12 meses as demandas administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Fundo de Apoio à Cultura do Café - FUNCAFÉ e Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - FUNDO PROLEITE. **VALOR ESTIMADO:** R\$ **266.157,23.** **DATA DE ABERTURA:** 28 de maio de 2021 às 10h00min (horário de Brasília). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0017980347

**AVISO****SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. 078/2021/SIGMA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.383334/2020-52

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Porta Pallets, visando atender a demanda das unidades desta SESAU, por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", para análise e respostas das pedidos de esclarecimentos interpostos. Os questionamentos foram anexados aos autos e encaminhado a Unidade requisitante para análise e manifestação. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2021.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0017984071

#### AVISO

##### AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 330/2020/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.173208/2020-19.**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura eventual aquisição de 190 (cento e noventa) Radios Comunicadores Portátil UHF/VHF – Longa Distância, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as modificações ocorridas nos termos do Edital e Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **01 de Junho de 2021, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0017984978

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA PARA ME/EPP**

Pregão Eletrônico N.º 166/2021/KAPPA/SUPEL/RO. Tipo: Menor preço adjudicação por Item.

Processo Eletrônico: 0028.263816/2020-96. Objeto: Aquisição de servidores de armazenamento de dados (storage), visando atender a SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 602.458,73**. Data de Abertura: **01/06/2021 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2021

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 0017988609

#### ADENDO ADENDO MODIFICADOR N.º 01

**Pregão Eletrônico N.º 213/2021/SIGMA/SUPEL/RO**

**Processo administrativo:** 0036.320359/2019-10

**Objeto:** Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de materiais de consumo (Películas de Raio-X analógico, Películas de Raio-X digital, revelador, fixador e outros), com equipamentos por meio de comodato (impressoras a seco - DRY e nobreak), visando atender as Unidades de Saúde do Estado.

A Superintendência Estadual de Licitações **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações no Termo de Referência conforme segue:

**1** – Fica alterada a redação do item 23.1:

**Leia-se:**

**23.1** - Registra-se que os interessados/licitantes que arrematarem e conseqüentemente registrarem preço para os filmes/películas de raio-x digital deverão proceder a entrega em comodato dos seguintes produtos/equipamentos:

**I - 8 (oito) impressoras tipo 1 bandeja;**

**II – 11 (onze) impressoras tipo 2 bandejas;**

**III – 3 (três) impressoras tipo 3 bandejas (impressão radiográficas)**

**IV – 22 (vinte e dois) nobreak compatível com a impressora;**

**2** – Fica alterada a redação do item 24.1:

**Leia-se:**

**24.1** - Deverá o licitante/interessado(s) oferta em sua proposta para os para os filmes/películas de raio-x digital deverão proceder a entrega em comodato dos produtos/equipamentos aos quais deverão deter as características e especificações mínimas conforme descrito abaixo:



**a) Impressoras DRY com uma Bandeja:**

- \* Impressão a seco tipo DRY;
- \* Funcionamento com os filmes/películas para radiologia digitais, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- \* 08 (oito) impressoras com uma bandeja.
- \* Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- \* Aterramento através do cabo de alimentação;
- \* Capacidade da Bandeja de Entrada de 100 a 200 películas por bandeja;
- \* Desempenho mínimo de 40 folhas/hora;
- \* Protocolo de comunicação DICOM ou compatível com a impressora ofertada;
- \* Compatível com filmes/películas de tamanhos: 20x25 cm, 25x30 cm, 28x35 cm, 35x43cm;
- \* Capacidade de um tamanho de filmes/películas on-line;
- \* Compatível com filmes/películas base azul, base transparente.
- \* Resolução de Impressão: Geométrica entre 300 a 350 ppi, Contraste entre 10 a 16 bits

**b) Impressoras DRY com duas Bandejas:**

- \* Impressão a seco tipo DRY;
- \* Funcionamento com os filmes/películas para radiologia digitais, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- \* 11 (onze) impressoras com duas bandejas.
- \* Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- \* Aterramento através do cabo de alimentação;
- \* Capacidade da Bandeja de Entrada de 100 a 200 películas por bandeja;
- \* Desempenho mínimo de 65 folhas/hora;
- \* Protocolo de comunicação DICOM ou compatível com a impressora ofertada;
- \* Compatível com filmes/películas de tamanhos: 20x25 cm, 25x30 cm, 28x35 cm, 35x43cm;
- \* Capacidade de dois tamanhos de filmes/películas on-line;
- \* Compatível com filmes/películas base azul, base transparente.
- \* Resolução de Impressão: Geométrica entre 300 a 350 ppi, Contraste entre 10 a 16 bits

**c) Impressoras DRY com três Bandejas:**

- \* Impressão a seco tipo DRY;
- \* Funcionamento com os filmes/películas para radiologia digitais, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento.
- \* 3 (três) Impressoras com 3 bandejas;
- \* Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento;
- \* Aterramento através do cabo de alimentação;
- \* Capacidade da Bandeja de Entrada de 100 a 200 películas por bandeja;
- \* Desempenho mínimo de 150 folhas/hora;
- \* Protocolo de comunicação DICOM ou compatível com a impressora ofertada;
- \* Compatível com filmes/películas de tamanhos: 20x25 cm, 25x30 cm, 28x35 cm, 35x43cm;
- \* Capacidade de três tamanhos de filmes/películas on-line;
- \* Compatível com filmes/películas base azul, base transparente, mammo;
- \* Resolução de Impressão: Geométrica entre 480 a 530 ppi, Contraste entre 10 a 16 bits.

**d) Nobreak:**

- \* Compatível a rede de alimentação elétrica na faixa de 110 – 240 V;
- \* Aterramento através do cabo de alimentação;
- \* Compatível com a impressora;
- \* 6 a 8 tomadas
- \* Tensão de bateria entre 12 a 14V;

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: **31.05.2021**

HORÁRIO: **10h00min (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**NILSEIA KETES COSTA**

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0017992453

**AVISO  
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico:0041.465947/2020-38. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais do gênero alimentício e materiais de consumo, visando atender as necessidades da SEDI, para o período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 052/2021, foi: ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor de: R\$ 8.997,60; informamos ainda que os itens 3 e 4 foram cancelados por inexistência de proposta. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Porto Velho, RO 17 de maio de 2021.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**SESDEC****AVISO****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021/SUPEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 048/2021/SUPEL cujo objeto é Aquisição de películas, persianas, toldo retrátil para atender as necessidades do Instituto Médico Legal na cidade de Ariquemes/RO, a pedido Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, referente ao Processo Administrativo nº 0037.237717/2020-40, de acordo com o Despacho SUPEL-GAP (0017771987), Edital PE 048/2021 (0017298153), Publicação (0017370482), Ata e Anexos (0017706872), Relatório Final - PE 048/2021 (0017707427), Certidão 107 (0017707433) e demais documentos emitidos pela Superintendência Estadual de Licitação, resolve:

**HOMOLOGAR**, o Pregão Eletrônico consoante às previsões do Artigo 8º e artigo 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, no **valor total de R\$ 10.243,05** (dez mil duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos), em favor da empresa **SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 38.122.825/0001-51, para o item: 1 pelo critério de menor preço, vencedora do certame e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 13 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Gerente de Planejamento da SESDEC

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017918061

Portaria nº 351 de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando a Informação nº 6/2021/SESDEC-NOAGAB (10017980198).

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo 0037.064814/2020-15, firmado através do Contrato nº 191/PGE-2021 (ID 0016920848), com a Empresa **EFAI-ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA**, que tem como objeto a "contratação de escola de aviação, centro de treinamento ou aeroclube, devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministração de curso prático de Piloto Privado de Helicóptero (PPH), em aeronave tipo H269, modelo Schweizer 300, para 02 (dois) servidores, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC.

**FISCAL DO CONTRATO**

BRUNO RANCONI BEZERRA, Matrícula nº 100092971.

**SUPLENTE DE FISCAL**

EVANILSO CALIXTO FERREIRA, Matrícula nº 300105798.

**MEMBROS DA COMISSÃO**RACHID DINIZ FERREIRA **SALLÉ**, Matrícula nº 100092997;EZEQUIAS **AGUIAR DE ASSIS**, Matrícula nº 100080522;**CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO**, Matrícula 100091360.

Art. 3º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 4º Os servidores deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0017983134

Portaria nº 350 de 17 de maio de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor comissão e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I e considerando o Despacho SESDEC-GAB (0017965676).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir e receber **TODOS OS MATERIAIS DOADOS PELA SENASP**, contidos no Ofício Nº 4045/2021/GAB-SENASP/SENASP/MJ (0017964941), cuja origem é a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, representada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESDEC, por meio da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, objetivando a doação de bens, a fim de atender as missões determinadas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, na execução de atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como adotar providências legais visando a inclusão desses bens no acervo patrimonial desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de materiais, que tem como função conferir e receber os

materiais doados pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, devendo ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO - 2º TENENTE PM - RE: 100089522

LUCIANA DA SILVA NOBERTO - 3º SARGENTO PM - RE: 100064070

NIURA DE LOURDES NORBERTO - 3º SARGENTO PM - RE: 100064513

ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO - CABO PM - RE: 100088840

Art. 3º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos materiais doados pela SENASP, conferirem e atestarem os bens doados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Gerente de Planejamento da SESDEC

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0017982007

## PM

**ATO Nº 185/2021/PM-CP6**

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.122299/2020-66.

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, ex-officio, mediante Reforma, o 2º SGT PM RE 100045971 JORGE ANTÔNIO CROSCOB, do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II e III do art. 96, inciso IV do art. 99, art. 100, art. 101, caput e § 1º e §2º, inciso VII, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.
2. Determinar que os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º TENENTE PM com base no art. 100e art. 101, caput e § 1º e §2º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;
3. Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração proporcional a última que exercia na atividade, conforme o § 1º do art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
8. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de junho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017932931

**ATO Nº 183/2021/PM-CP6**

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.404585/2019-11.

RESOLVEM:

1. Transferir para a inatividade, ex-officio, mediante Reforma, o SD PM RE 100059934 ODAILDO FRAZÃO DE OLIVEIRA, do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c inciso II do art. 89, inciso II e III do art. 96, inciso V do art. 99 e inciso I do art. 102, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 91 caput e parágrafo único da Lei Complementar n. 432/2008.
2. Determinar que os proventos sejam calculados proporcionais com base no inciso I do art. 102 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, calculados na cota 30/30 avos, com base no art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 e art. 91 caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 432/2008, com soldo de Soldado PM;
3. Fixar o percentual de 8% (oito por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002.
4. Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
5. Fica concedido uma remuneração proporcional a última que exercia na atividade, conforme o § 2º do art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
6. Fica na Incumbência do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento da Praça da Organização Policial Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1 de junho de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017928478

Portaria nº 4380 de 14 de maio de 2021

*O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 25112, publicado no DOE de 04 de junho de 2020 - Edição Suplementar nº 106.1.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor<sup>2º</sup> **SGTPM** RE 100080688 **LUCIANA ROSA VIEIRA**, como responsáveis pela prestação de informações a Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos de Rondônia - SEOSP, concernentes à Obras, no prazo e moldes estabelecidos no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 26.020 das Unidades Gestoras 150015 - FUMRESPOM e 150005 - Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** CEL PM  
Comandante Geral da Polícia Militar  
Matricula: 100061339

Protocolo 0017977120

**ATO Nº 186/2021/PM-CP6****RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.533607/2019-41;

RESOLVEM:

- Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 290, de 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 242, de 12 de dezembro de 2020, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31 de dezembro de 2020, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o CAP PM RR RE 100058825 MIZAEEL MILHOMEN DOS SANTOS, sob a matrícula 300169337, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c artigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de MAJ PM, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2021.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017939812

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-IV (CTPM-IV), CNPJ: 22.859.417/0001-47 – Unidade Executora da Colégio Tiradentes da Polícia Militar-IV (CTPM-IV), em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** Sucesso Materiais para Construção LTDA, CNPJ: 28.823.677/0001-49, para fornecer a Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM-IV, material de consumo para manutenção e conservação de bens imóvel, a partir de 14/05/2021, no valor total estimado de R\$ R\$ 2.660.00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais) .

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2021.

Maria Gracinete Gomes do Carmo  
Presidente

Protocolo 0017960104

Portaria nº 4336 de 13 de maio de 2021

**Promove, agrega e transfere Praças PM para o Quadro Especial, pelo Critério de Tempo de Serviço, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições legais que lhe compete o Art. 10, Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.923, de 20

de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças PM), em seus artigos, e em conformidade com a Lei de Promoção por Tempo de Serviço nº 2.687, de 15 de março de 2012, publicada no DOE nº 1936, de 15 de março de 2012.

Considerando a Ata nº 04 da Comissão de Promoção de Praças PM (CPP PM/2021), de 10 de maio de 2021, publicada no BPM nº 91, de 13 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover à Graduação de Primeiro-Sargento PM do QPPM, pelo Critério de Tempo de Serviço, os seguintes Segundos-Sargentos PM:

- 1) 2º SGT PM RE 100057194 RAIMUNDO MENDES DE ARAUJO; e,
- 2) 2º SGT PM RE 100053837 ANTÔNIO CARLOS CAMARGO.

Art. 2º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, em conformidade com o parágrafo único do artigo 08, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012;

Art. 3º Transferir para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no artigo 10 da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada;

Art. 4º Fica delegada à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, a competência para fins de escrituração e controle de alterações dos Militares, em conformidade ao artigo 12 da Lei n. 3.514, de 2015;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0017946376

**CBM****ATO Nº 13/2021/CP****ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo n. 0016.034047/2020-50,

RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 52, de 23.07.2019, publicado no DOE n. 140 em 31.07.2019, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN BM RR RE 200001638 ALCIR ANTONIO DALLA COSTA, com fulcro no parágrafo primeiro do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei n. 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/cart. 29 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002 para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º Tenente BM, a contar de 01.11.2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei n. 1063/2002.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017764653

Portaria nº 518 de 06 de maio de 2021

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

**VIATURA - CAMIONETE - BM 0400**

MODELO	PREFIXO	PLACA
TOYOTA MODELO HILUX	BM 0400	NDG 5791

**MOTORISTAS**

ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	AB	CB BM	0772-3	MARCOS DOS SANTOS BRAGA	28/ 04/2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 06 de maio de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017794838

**PC****AVISO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

A Polícia Civil do Estado de Rondônia, através de seu Ordenador de Despesa, torna público, a quem possa interessar, que foi dispensada a licitação nos autos do Processo Administrativo nº 0019.012110/2021-58, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e análise da legalidade da contratação no Parecer 105 (0016987915), cujo **objeto** é a Locação de Imóvel Urbano para atender as necessidades da 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Presidente Médici, em favor do Sr. **JERONIMO PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.640.506-91, pelo **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, referente a 12 (doze) meses, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em razão da localização, especificação e estrutura do imóvel.

Porto Velho - RO, 17 de maio de 2021

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral

Protocolo 0017990899

## SEJUS

Portaria nº 1049 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.388799/2019-96, instaurado através da Portaria nº 3655/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 172 em 13 de setembro de 2019, onde figura como acusado o servidor **E.C.R.de.O**, matrícula nº 300.037.895.

**CONSIDERANDO** o exposto no memorando nº 59 no qual solicita novo prazo para conclusão do apuratório- 0017599824.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REDESIGNAR**, por mais 30 (trinta) dias, a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Luciano Pessoa Dos Santos, matrícula n. 300037884, Mauro Torres Lima, matrícula nº 300116795 e Giovana Stela Magni, matrícula nº 300087367, para que, sob a presidência do primeiro, possam concluir os trabalhos do apuratório.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017599971

### AVISO

#### PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**País do Beneficiário:** BRASIL**Projeto:** BRA/17/023: "Modernização da Gestão Penal em Rondônia."**Contratante:** Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.**Referência:** Ref. JOF 2753/2021 Etendering Event ID 9015**Objeto:** Contratação de empresa para atuar no desenvolvimento e aplicação piloto de estudos e metodologias voltadas à produção de subsídios voltados ao fortalecimento de capacidades institucionais de forma integrada na SEJUS/RO.**Nova data de limite para o recebimento de propostas:** 24 de maio de 2021, às 15 h (fuso horário de EST/EDT Nova Iorque).**Data de publicação:** 15/04/2021**Endereço eletrônico onde o edital está publicado:** <https://www.un.org.br/>**Site para confirmar interesse e intenção em submeter proposta através da funcionalidade "Accept Invitation" pelo Sistema Corporativo eTendering:** <https://etendering.partneragencies.org/>

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

**LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES**

Diretora Nacional do ProjetoBRA/17/023

Escritório de Gestão de Projetos Especiais

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/02/2020 ID ( 0017321661 )

Protocolo 0017911737

Portaria nº 1324 de 13 de maio de 2021

Atualiza o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

**RESOLVE:**

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Atualizar o Plano de Retomada Gradual de Visitas Sociais nos estabelecimentos penais da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

**Art. 2º.** O retorno das visitas ocorrerá a partir do dia 17 de junho de 2021 nos estabelecimentos penais constantes nos art. 14, art. 15 e art. 16, que poderão ser atualizadas a qualquer momento, à medida em que o boletim epidemiológico tenha novo cenário.

Parágrafo único. O retorno das visitas ficará condicionado à permanência do atual cenário epidemiológico ou à redução na contaminação por covid-19.

TÍTULO II

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

## DAS ENTRADAS NOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

## CAPÍTULO I

## DOS CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

**Art. 3º.** Os estabelecimentos penais serão classificados por níveis de riscos de contaminação, para liberação de visitas, de acordo com os espaços disponíveis, indicadores de contaminação de cada unidade e a possibilidade de se manter o distanciamento social mínimo.

**Art. 4º.** A implementação de visitas ocorrerá mediante atendimento às seguintes regras:

- I - as visitas deverão seguir dias definidos pelo estabelecimento penal, divididas às quintas, sextas e sábados;
- II - o horário das visitas nos dias estabelecidos pela unidade prisional será no intervalo de 08h às 16h;
- III - o tempo de duração das visitas será de 01 (uma) hora;
- IV - o número de visitas diárias nas unidades prisionais dependerá da infraestrutura dos espaços específicos, para acolhimento.
- V - serão permitidas entre 8 a 10 visitantes por vez, em cada espaço destinado à visitação.
- VI - o espaço destinado à visitação deverá comportar mesas e cadeiras para as pessoas visitantes e privadas de liberdade.

**Art. 5º.** Está proibida a visita íntima.

## CAPÍTULO II

## DO GRUPO DE RISCO

**Art. 6º.** Fica autorizado o recebimento de visita social ao custodiado que faz parte do grupo de risco, uma vez ao mês, desde que o estabelecimento possua estrutura para garantir o distanciamento entre a pessoa presa e o visitante, podendo ser realizado em parlatório ou local semelhante .

## CAPÍTULO III

## DA ENTRADA DE VISITANTES

**Art. 7º.** O ingresso nos estabelecimentos penais obedecerá às normas e protocolos do Plano de Contingência Estadual de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19), da Secretaria da Saúde, AGEVISA e Ministério da Saúde.

**Art. 8º.** A pessoa visitante deverá comparecer à unidade prisional de máscara, e permanecer fazendo o seu uso durante todo o período de visitação, submeter-se à higienização das mãos e à triagem de saúde com verificação de temperatura.

**Art. 9º.** O cabelo da pessoa visitante, independentemente de gênero, deverá permanecer preso, sem qualquer tipo de adereço.

**Art. 10.** Só poderá participar como visitante a pessoa que esteja devidamente cadastrada no Núcleo de Visitas.

**Art. 11.** Será permitida a entrada de 1 (um) visitante por custodiado.

§1º. Está vedada a entrada de crianças, gestantes, idosos e demais pessoas do grupo de risco.

§2º. É proibida a entrada de alimentos com a visita, ainda que para consumo no local destinado ao acolhimento.

§3º. A Unidade Penal deverá organizar a entrada dos(as) visitantes de modo que evite a ocorrência de aglomerações em frente aos estabelecimentos.

## TÍTULO III

## DOS PROCEDIMENTOS AOS ESTABELECIMENTOS PENAIS

## CAPÍTULO I

## DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE

**Art. 12.** Os estabelecimentos penais que estiverem aptos a realização de visitas deverão seguir os seguintes procedimentos obrigatórios:

I – fiscalização do uso obrigatório de máscara individual para os custodiados, visitantes e servidores;

II – fiscalizar e exigir dos visitantes e custodiados a manutenção do distanciamento social mínimo indicado no local das visitas, garantindo que não haja contato físico direto entre os participantes da visita social;

Parágrafo único. A desobediência às exigências previstas nos incisos I e II, acarretará para a pessoa privada de liberdade sanção administrativa e para o visitante suspensão ao direito de visita, conforme a Portaria nº. 2069/2013, suas posteriores alterações e/ou outra que a substituir.

## CAPÍTULO II

## DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS APTOS A REALIZAÇÃO DA VISITA

**Art. 13.** Os estabelecimentos penais que possuem até 80 (oitenta) pessoas presas, com variação de 10% (dez por cento) para mais, com local destinado ao acolhimento, retornarão com a visita social, observando o que dispõe o art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. Além das unidades prisionais inseridas nos critérios do caput, as visitas sociais também retornarão naquelas em que, embora acima de 80 (oitenta) presos, serão possíveis pela estrutura e divisão em grupos.

**Art. 14.** Os estabelecimentos penais, da Regional I, a quem se refere o art. 12, são:

- I - Centro de Ressocialização Vale do Guaporé;
- II - Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho;
- III - Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo;
- IV - Penitenciária de Médio Porte;
- V - Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça;
- VI - Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso;
- VII - Centro de Detenção Provisória;
- VIII - Penitenciária Estadual Aruana;
- IX - Centro de Ressocialização de Ariquemes.
- X - Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim

**Art. 15.** Os estabelecimentos penais, da Regional II, a quem se refere o art. 12, são:

- I - Casa de Detenção de Costa Marques
- II - Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé
- III - Casa de Detenção de São Miguel do Guaporé
- IV - Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste
- V - Cadeia Pública de Presidente Médici
- VI - Presídio Semiaberto de Ji-Paraná
- VII - Presídio Feminino de Jaru

**Art. 16.** Os estabelecimentos penais, da Regional III, a quem se refere o art. 12, são:

- I - Centro de Ressocialização Cone Sul de Vilhena

- II - Casa de Detenção de Vilhena
- III - Colônia Penal Presídio Feminino - Vilhena
- IV - Cadeia Pública de Colorado do Oeste
- V - Penitenciária Regional de Rolim de Moura
- VI - Casa de Detenção de Rolim de Moura
- VII - Casa de Prisão Semiaberto e Aberto de Rolim de Moura
- VIII - Cadeia Pública de Alta Floresta do Oeste

**Art. 17.** As unidades prisionais poderão realizar metodologia de rodízio por semana e por grupos, garantindo que não haja aglomeração.  
Parágrafo único. O estabelecimento penal deverá observar o limite de 10 visitantes por lote.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Todos os procedimentos contidos neste plano estão sujeitos a mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado de Rondônia e órgãos de saúde.

**Art. 19.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017938094

Portaria nº 1209 de 07 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de fiscalização dos Contratos vigentes com empresas que prestam serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura, bem como os Contratos das despesas fixas (água, energia, etc) nas Unidades Prisionais do Estado.

\* **MÔNICA NASCIMENTO MELO** - Matrícula: 300115630, Presidente, representando a Assessoria de Controle Interno;

\* **JULIANA OENNING** - Matrícula 300.037.905, membro representando o Gabinete;

\* **ISABELA SOUZA JUSTINIANO** - Matrícula 300.164.227 membro representando o Núcleo de Gestão de Contratos;

\* **MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, Matrícula nº 300155694 - Membro Titular COINF;

\* **MARIA LISSA PINHO RIBEIRO**, Matrícula nº 300167094 - 1ª Suplente COINF;

\* **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, Matrícula nº 300161202 - 2ª Suplente COINF;

Art. 2º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de Maio de 2021.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017817166

Portaria nº 1336 de 14 de maio de 2021

**A Assessora Especial III do Sistema Penitenciário**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos da Portaria nº. 888, datada de 25/03/2020. **O SECRETÁRIO**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Compor a comissão para realizar o recebimento dos **SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS**, para atender a Secretaria de Estado da SEJUS, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 296/PGE-2021, empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.824.572/0001-89.

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

**I - Fred Willan Barbosa dos Santos**

Matrícula: 300.088.282

**II - Leandro Nascimento Delgado**

Matrícula: 300.065.896

**III - Valdomiro Silvino de Melo**

Matrícula: 300.097.664

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

**I - Lorismar Lima Rosendo**

(Fiscal) Matrícula: 300.115.674

**II - Bruno Felipe da Silva**

(Suplente) Matrícula: 300.129.615

**Art. 4º** - Nomear o servidor **Marcos Moreira Costa**, Matrícula 300.116.364 como Gestor de Contrato

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos a partir de 04 de Maio de 2021

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0017958386



Portaria nº 1250 de 11 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.337842/2020-99, instaurado através da Portaria nº 2577 de 28 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 172 de 03 de setembro de 2020 ID (0013249544), em face do servidor J. F. M. P., matrícula n.300.041.414, no qual foi designada a 4ª CPPAD para que atuem na apuração dos fatos;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 32/2021/SEJUS-CPPAD4, solicitando a redesignação do trio processante, bem como a concessão de novo prazo para conclusão do feito, tendo em vista que o prazo, inicialmente, concedido não fora suficiente para a devida apuração dos fatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Policial Penal, matrícula 300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, Policial Penal, matrícula 300.060.678, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias conclua o apuratório.

**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017868755

Portaria nº 1053 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.511607/2019-51.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** em parte, os termos da Portaria nº 148/2020/SEJUS-GGP, que concedeu 08 (oito) dias de folga, nos períodos de 13.04.2020 à 16.04.2020, e 20.04.2020 à 23.04.2020, ao servidor **DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA**, Sócioeducador, matrícula nº 300134831, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Vilhena, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FHEMERON FUNDAÇÃO HEMERON UTC - VILHENA/RO, nos dias **26.03.2019, 19.06.2019, 10.09.2019 e 20.11.2019**.

ONDE SE LÊ: 13.04.2021 à 16.04.2021 e 20.04.2021 à 23.04.2021.

**LEIA-SE: 01.10.2021 à 08.10.2021**

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017602102

Portaria nº 1082 de 30 de abril de 2021

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.183629/2021-31.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **BRUNO PEREIRA FERNANDES**, Policial Penal, matrícula 300129619, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Detenção Provisório de Porto Velho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.04.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017660720

Portaria nº 1033 de 27 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.174916/2021-51.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 13.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE

DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA**, Policial Penal, matrícula 300129596, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 153882 01 55 2021 4 00008 263 0002328 53.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017575139

Portaria nº 1052 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.174469/2021-30.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 08 dias de folga, no período de **07.06.2021 á 10.06.2021 e 09.08.2021 á 12.08.2021**, a servidora **LUCINETE SANTANA VENTUROSO**, Enfermeira, matrícula nº 300137824, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Casa de Prisão Semiaberto e Aberto de Rolim de Moura**, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **28.02.2020, 19.06.2020 e 04.12.2020**.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017601275

Portaria nº 1057 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.180943/2021-62.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **NELSON ANTERIO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300132437, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização de Machadinho D'Oeste, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **26.04.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017616900

Portaria nº 1058 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.051753/2021-39.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

**RESOLVE:**

**Art. 1ºCONCEDER**, 08 dias de folga, no período de **13.05.2021 á 20.05.2021**, ao servidor **HUDISONCLEI CORREIA BASTOS**, Policial Penal, matrícula nº 300137277, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **18.09.2019, 16.01.2020, 15.04.2020 e 09.07.2020**.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017617204

Portaria nº 1105 de 04 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.188696/2021-42.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 28.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **LOURIVAL MARTINS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300140245, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 096073 01 55 2021 4 0018 068 0006298 42.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017718725

Portaria nº 1264 de 11 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **07.11.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020**, na função de MONITORAna 20º Zona Eleitoral-RO, conforme processo SEI 0033.196994/2021-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, por 06 (seis) dias, sendo os dias **29.05.2021, 03.07.2021, 12.08.2021, 11.09.2021, 31.10.2021 e 30.12.2021**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO**, Policial Penal, matrícula 300089449, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Suely Maria Mendonça, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017871246

Portaria nº 1102 de 04 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.186805/2021-97.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **SIDNEI DO CARMO**, Policial Penal, matrícula 300117234, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **13.04.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017717907

Portaria nº 1124 de 04 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.189950/2021-20.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **03.04.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ELOADYR LIMA SANTOS**, Policial Penal, matrícula 300017040, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095687 01 55 2021 4 00120 074 0061167 90.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017726431

Portaria nº 1144 de 05 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.186557/2021-84.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **JOÃO RAMILDO PEIXOTO**, Policial Penal, matrícula 300089081, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **12.04.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017749367

Portaria nº 1149 de 05 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.186046/2021-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 01.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **HIRLEILSON BARROSO COSTA**, Policial Penal, matrícula 300099153, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095687 01 55 2021 4 00120 061 0061154 06.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017750530

Portaria nº 1158 de 05 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.189260/2021-71.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **30.04.2021**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **JAIR MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 300140220, Policial Penal, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim, desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula 095844 01 55 2021 2 00035 109 0007430 26

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017752641

Portaria nº 1161 de 05 de maio de 2021

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.190169/2021-06.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **JALES BENTO CAVALCANTE**, Policial Penal, matrícula 300137991, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **23.04.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário  
Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017753597

Portaria nº 1189 de 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.186127/2021-62.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **NILTON SOUZA MELO**, Policial Penal, matrícula 300087805, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Aruana, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **30.04.2021**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017779601

Portaria nº 1190 de 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.191178/2021-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de 27.04.2021, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **RENATO ALVES OLIVEIRA FRAGA**, Psicólogo, matrícula 300168788, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095687 01 55 2021 4 00121 235 0061628 70.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017780247

Portaria nº 1039 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.065965/2021-01.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o servidor **PAULO CLAUDINO VIEIRA**, Policial Penal, matrícula 300093620, para responder pelo cargo de **Diretor Geral Interino da Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho**, em substituição ao servidor **RAFAEL DA SILVA PERES**, matrícula 300140251, no período de **11.02.2021 à 02.03.2021**, por motivo de gozo de férias conforme Portaria nº 709 de 29 de março de 2021 ( 0017430500).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017592875

Portaria nº 1040 de 28 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.436481/2020-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, Policial Penal, matrícula 300129643, para responder pelo cargo de **Diretora Geral da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso**, em substituição ao servidor **JALES BENTO CAVALCANTE**, matrícula 300137991, no período de **01.01.2021 à 20.01.2021**, por motivo de gozo de férias conforme Portaria de férias nº 49 de 07 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017593583

Portaria nº 1142 de 05 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.436481/2020-62.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **ESTELITA MARTINS GONÇALVES**, Policial Penal, matrícula 300129643, para responder pelo cargo de **Diretora Geral Interina da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso**, em substituição ao servidor JALES BENTO CAVALCANTE, matrícula 300137991, no período de **23.04.2021 à 12.05.2021**, por motivo de Licença Paternidade conforme processo nº 0033.190169/2021-06.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017748698

Portaria nº 1163 de 05 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.185697/2021-35.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **PÂMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO**, Agente em Atividade Administrativas, matrícula 300157021, para responder pelo cargo de **Chefe Geral Administrativo Interina da Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste**, em substituição ao servidor **WELLYTON BATISTA LIRA**, matrícula 300037977, no período de **01.05.2021 à 31.05.2021**, por motivo de gozo de Licença-Prêmio conforme Portaria nº 9231 de 20 de outubro de 2020 ID 0014182620.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017754372

Portaria nº 1191 de 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.550890/2019-37.

**CONSIDERANDO** o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões no âmbito da administração da Gerência de Saúde da Secretaria de Estado de Justiça.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º DESIGNAR**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora **KARINA GERHARDT SILVA BIANCO**, Odontóloga, matrícula nº 300115635, para atuar, excepcionalmente, na ausência da Gerência de Saúde, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

**Art. 2º** As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

**Art. Art. 3º** A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de 06.04.2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017782365

Portaria nº 1005 de 26 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.386297/2020-64.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RELOTAR**, na **GERÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO**, a partir de 06.04.2021, o servidor **ANTONIO ANASTÁCIO DE SOUZA NETO**, Policial Penal, matrícula **300094118**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017554405

Portaria nº 1032 de 27 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei

Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.169397/2021-17.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO**, a partir de 03.05.2021, a servidora **JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA DE HOLLANDA**, Assistente Social, matrícula **300168688**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017574916

Portaria nº 1075 de 29 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.175732/2021-16.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **PRESÍDIO FEMININO DE JARU**, a partir de 01.05.2021, o servidor **JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA**, Policial Penal, matrícula **300116468**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Prisão Albergado e Semiaberto de Jaru.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017638902

Portaria nº 1077 de 29 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.170425/2021-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO**, a partir de 01.05.2021, o servidor **ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO**, Policial Penal, matrícula **300093689**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Patrimônio e Logística.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017640150

Portaria nº 1089 de 03 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.175784/2021-84.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE PRISÃO ALBERGADO E SEMIABERTO DE JARU**, a partir de 01.05.2021, o servidor **ALEXANDRE NAVARRO**, Policial Penal, matrícula **300060545**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Feminino de Jaru.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017689674

Portaria nº 1091 de 03 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.460960/2018-85.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, a partir de 19.04.2021, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BEM**, Policial Penal, matrícula **300007782**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017698253

Portaria nº 1099 de 04 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.185844/2021-77.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **COLÔNIA PENAL, PRESÍDIO FEMININO E MONITORAMENTO DE VILHENA**, a partir de 30.04.2021, o servidor **ADELIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **300089444**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017716593

Portaria nº 1100 de 04 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.188449/2021-46.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **COLÔNIA PENAL, PRESÍDIO FEMININO E MONITORAMENTO DE VILHENA**, a partir de 30.04.2021, a servidora **CRISTIANE GARCIA DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300060473**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Vilhena.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017717474

Portaria nº 1129 de 04 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.185851/2021-79.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **COLÔNIA PENAL, PRESÍDIO FEMININO E MONITORAMENTO DE VILHENA**, a partir de 05.05.2021, o servidor **JONIVAN XAVIER REIS**, Policial Penal, matrícula **300117663**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017729930

Portaria nº 1153 de 05 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.185528/2021-03.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **NÚCLEO DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS**, a partir de 10.05.2021, o servidor **JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA**, Policial Penal, matrícula **300060522**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio de Médio Porte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0017751604

Portaria nº 1254 de 11 de maio de 2021

Estabelece diretrizes sobre a atuação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE em intervenções prisionais, bem como procedimentos em situações de crise no sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE – por meio do Decreto nº 18.727 de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2069/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, a qual normatiza as funções exercidas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado e Rondônia;



CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1149/2012/GAB/SEJUS, de 26 de outubro de 2012, a qual estabelece as diretrizes básicas sobre o uso de armas de fogo e de munições letais e não letais nos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a capacitação continuada dos policiais penais, através da Escola Estadual de Serviços Penais – ESPEN.

CONSIDERANDO a doutrina de intervenção prisional criada pelo Departamento Penitenciário Nacional, que versa sobre procedimentos de controle de distúrbios em ambiente carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor organização e resguardo nas ações do GAPE, obedecendo aos parâmetros da administração pública referente a sua legalidade;

CONSIDERANDO que a intervenção tática deve ser empregada em ações preventivas, como revistas de rotina para fazer a segurança das equipes de servidores dos estabelecimentos de custódia, mantendo os apenados contidos, conforme a necessidade que a operação requer.

CONSIDERANDO que, havendo necessidade, a intervenção tática deve ser empregada em ações repressivas em distúrbios gerados pelos internos nas unidades prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o grupo de intervenção, com sede localizada no complexo prisional, terá tempo hábil e eficiência para conter e debelar crises, com isso, poupando vidas e proporcionando uma diminuição dos danos ao patrimônio público, e o Estado mantém o controle.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer diretrizes sobre a atuação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE em intervenções prisionais, bem como procedimentos em situações de crise no sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA INTERVENÇÃO PRISIONAL**

Art. 2º O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE atuará mediante ordem do Secretário de Estado de Justiça ou do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário e, mediante ação conjunta com Gerentes Regionais nas operações.

Art. 3º A atuação será realizada com técnicas de intervenções táticas em estabelecimentos penais que são ministradas em cursos realizados pela ESEP ou instituições coirmãs.

Parágrafo único. A equipe de intervenção deve ser formada por quantitativo de policiais compatível com a proporção da crise.

Art. 4º A equipe de contenção será empregada usando as instalações a seu favor, ou seja, atuará através das grades ou paredes (estrutura de ferro ou concreto), não adentrando em pátios onde tenha grande população carcerária, até que a equipe de controle de crise se faça presente.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA EQUIPE DE INTERVENÇÃO**

Art. 5º Fica estabelecido o emprego de, no mínimo, 10 (dez) policiais penais para cada 100 (cem) presos, diretamente dentro do pátio de banho de sol, nos pavilhões ou nos locais de concentração de pessoas privadas de liberdade.

Art. 6º Deve ser empregado um efetivo de, no mínimo, 20 (vinte) policiais para adentrar em locais com mais de 200 (duzentos) presos. Os Policiais utilizarão equipamentos de menor potencial ofensivo disponibilizados pela SEJUS, tais como, granadas, espargidores e dispositivo eletrônico incapacitante, o que decorre da obrigatoriedade do treinamento e especialização dos integrantes que utilizarem tais equipamentos.

Art. 7º Poderão fazer parte da equipe de intervenção os policiais penais acompanhados de cães, devidamente treinados.

Parágrafo Único. Os cães deverão ser utilizados para a proteção dos integrantes do grupamento, para a manutenção da disciplina dos presos, bem como para a procura de materiais ilícitos no interior das unidades prisionais e imediações.

Art. 8º O grupo deverá utilizar-se de instrumentos disponíveis de menor potencial ofensivo, como técnicas de imobilização, espingardas calibre 12, com munição de impacto controlado, lançadores de munição menos letal, espargidores, granadas para contenção de distúrbios, tonfas, escudo, caneleira, capacete e outros materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 9º Em caso de crise, será usada granada de efeito moral; não resolvendo a situação e algum preso agredir ou estiver na iminência de agredir fisicamente algum policial penal ou outro preso, poderá ser efetuado disparo com munição de impacto controlado, com a finalidade de neutralizar o agressor.

Parágrafo único. Em qualquer atuação de intervenção pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, deverá conter em seu time tático, um policial portando arma longa com munição letal, para possível resposta a agressão com arma de fogo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS POLICIAIS PENAIS NEGOCIADORES DE CRISE**

Art. 10. Deverão os servidores negociadores gerenciar situações de crise ou instabilidade no ambiente penitenciário.

Art. 11. Os policiais penais negociadores de crise deverão atuar diretamente na solução de conflitos que possam ocorrer no interior dos estabelecimentos prisionais e de intervenção, quando necessário, aplicando as técnicas adequadas dentro da legalidade.

Art. 12. O negociador atuará como primeira alternativa tática em ocorrências com reféns, utilizando os princípios de resolução pacífica de conflitos a fim de salvar vidas e minimizar eventuais prejuízos.

Art. 13. Os policiais negociadores deverão apresentar ferramentas para contenção de atos insurgentes por parte dos presos e possíveis adversidades nas rotinas da unidade prisional.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA TOMADA DE PÁTIO**

Art. 14. A entrada em pátio deverá ser feita em coluna. Após o portão do pátio, os servidores entrarão de forma intercalada, um para a direita e outro para a esquerda, até concluir uma formação em linha. A função dos dois primeiros policiais é a tomada da entrada em pátio, sendo um de cada lado. A função do segundo, de cada lado, é proteger o primeiro, a do terceiro é proteger o segundo e, assim por diante. O último ficará em frente ao portão, protegendo a retaguarda.

Art. 15. O grupo de intervenção deverá, sempre que entrar no pátio, deixar uma reserva tática de pessoal para dar apoio, permanecendo estes nos postos de controle, em condições de agir com instrumentos de menor potencial ofensivo ou o que o caso necessitar.

Art. 16. Depois que o grupo de intervenção estiver posicionado, avançará em linha, determinando aos presos para que se desloquem ao fundo do pátio, bem como ordenando assentarem-se e manterem as mãos sobre as respectivas cabeças, permanecendo de frente para parede e de costas para equipe, evitando que os presos tenham o controle visual do grupo de intervenção.

Art. 17. Após a entrada dos policiais no pátio, deverá ser observado se há feridos. Caso positivo, seja providenciado atendimento médico imediato, bem como demais procedimentos de praxe.

Parágrafo único. Se necessário, deverão ser retirados os presos envolvidos na crise para responsabilização administrativa e criminal, de acordo com o fato concreto.

Art. 18. Os policiais devem revistar os presos e providenciar o recolhimento destes às celas, com posterior revista do pátio, a procura de possíveis materiais perfurocortantes, celulares, drogas e outros objetos ilícitos.

Parágrafo único. A revista em materiais e estrutura física da unidade prisional fica a cargo dos policiais que nela trabalham.

Art. 19. Ao adentrar no pátio, será usada técnica de sanfona, por meio da qual os policiais devem formar a linha dividindo o pátio em partes iguais.

Parágrafo único. Se houver alguma reação dos presos, deverá a equipe permanecer ombro a ombro, formando uma muralha de fogo, sempre próximo da porta de saída.

Art. 20. A técnica de sanfona também poderá ser usada, quando necessário avançar para resgatar pessoas que estejam lutando com os presos, na iminência de se tornarem reféns, ou para resgatar presos com risco de morte, assim como a retirada rápida da equipe.

Art. 21. Quando os presos estiverem posicionados ao fundo do pátio e for necessário retirar algum preso que exerça liderança negativa sobre os demais, será realizada a contenção com técnica de congelamento, podendo ser usado material de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Assim que a população carcerária estiver controlada, a equipe de extração irá imobilizá-la e conduzi-la à cela de triagem para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

## **CAPÍTULO V DA EQUIPE DE EXTRAÇÃO**

Art. 22. A equipe de extração é um grupo formado, no mínimo, por dois policiais penais, podendo a compor-se de até quatro policiais e um escudeiro, com treinamento em imobilização e técnicas com bastão, escudo e equipamentos não letais, os quais poderão ser utilizados quando houver presos resistentes que não atendam aos comandos verbalizados ou estejam envolvidos em ocorrências e devam ser retirados dos pátios ou celas.

Art. 23. Os policiais do grupo de extração não poderão portar armas de fogo.

Art. 24. Ao escudeiro, cabe proteger a equipe e facilitar a aproximação ao preso que oferece resistência, podendo também desarmá-lo fazendo uso do bastão ou espargidor, caso o preso esteja com armas artesanais.

Art. 25. Os dois primeiros integrantes da equipe de extração são responsáveis pela imobilização dos membros superiores do preso resistente, enquanto o terceiro e o quarto integrante, da mesma equipe, são responsáveis pela imobilização dos membros inferiores.

Art. 26. A imobilização poderá ser feita com técnicas de imobilização de mãos livres ou com o uso do bastão PR-24 tonfa. No caso do uso da tonfa, os extratores dos membros superiores deverão segurar o imobilizado o tempo todo até o momento de colocá-lo em local adequado.

Parágrafo único. O uso das algemas são permitidos.

Art. 27. A doutrina usada pelo grupo de intervenção será o de uso da força diferenciada, escalonada e moderada, somente para resolver a situação, buscando manter ao máximo a integridade do preso, neutralizando a ação agressiva e restabelecendo a ordem.

## **CAPÍTULO VI DA REVISTA GERAL**

Art. 28. Nas revistas programadas, o Diretor Geral do estabelecimento penal deverá solicitar ao Coordenador Geral do Sistema Penitenciário que autorize a realização de retirada e contenção dos presos, para que os policiais da unidade realizem a revista.

Art. 29. O Coordenador Geral do Sistema Penitenciário determinará, por memorando, ao Diretor Geral do GAPE, que realize o planejamento do protocolo de extração, em conjunto com o Diretor Geral da unidade solicitante.

Art. 30. O Chefe de cada Núcleo do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais informará ao Diretor Geral do GAPE a data, o horário e a finalidade da intervenção na unidade solicitante, assim como, os relatórios circunstanciados.

Parágrafo único. O Diretor Geral do GAPE informará ao Coordenador Geral do Sistema Penitenciário e Gerente Regional a data, horário e a finalidade da intervenção na unidade solicitante, bem como encaminhará relatório da intervenção.

Art. 31. O chefe do grupo estabelecerá o grupamento em coluna, determinando que cada policial penal ocupe a frente de uma cela, para a realização do congelamento rápido, emitindo palavras de ordem, de acordo com os protocolos de segurança do GAPE.

Parágrafo único. Concluído o congelamento, a equipe, de maneira organizada, terá de retirar o preso da cela, devendo sair de costas e com as mãos na cabeça. E, antes de encaminhá-los para a quadra de banho de sol, é obrigatório a realização de revista nos presos.

Art. 32. O Policial responsável pelo recebimento dos presos em quadra, terá que organizá-los de maneira que permaneçam separados por cela, em fila, sentados e com as mãos sobre as cabeças, como também, será o responsável pela verbalização e procedimentos de segurança.

Parágrafo único. Ao término da retirada e organização dos presos na quadra de banho de sol, estes serão liberados, mediante comando do chefe da intervenção.

Art. 33. O chefe da intervenção estará encarregado de comunicar ao Diretor ou responsável presente na unidade, quanto à liberação das alas ou galeria, para que a equipe de revista da unidade inicie a vistoria das celas.

## **CAPÍTULO VII DO MOTIM E REBELIÃO**

Art. 34. Nos casos de fuga, motim, rebelião ou ocasião de crise, deverá a unidade prisional rebelada entrar em contato imediato com o GAPE, por qualquer meio, seja via rádio ou telefone, independentemente de autorização para conter o avanço da crise.

§1º. Ao chegar ao estabelecimento penal, deverão os integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais receber as informações completas, bem como ter total acesso à unidade em ocasião, até a chegada do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário, Gerente regional ou Secretário de Estado da Justiça.

§2º. O acesso à unidade será restrito, cabendo ao GAPE o controle do perímetro externo e interno, se possível.

§3º. A segurança do acesso da unidade em crise será de responsabilidade do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, que fará a contenção e o controle para o gerenciamento da crise.

Art. 35. O Policial do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, responsável do dia, deslocará, imediatamente, uma equipe de intervenção para o local da crise e informará a situação ao Diretor Geral do GAPE ou o responsável de cada Núcleo.

Art. 36. Nos casos de crises, como motins e rebeliões, o acesso ao perímetro interno da Unidade Prisional será, preferencialmente, para os integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, podendo receber auxílio, caso seja necessário, de um policial da unidade, para a abertura das celas, sob a orientação e comando do GAPE.

Art. 37. Poderão acessar o perímetro, além do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, em caso de crise, as autoridades abaixo elencadas:

I - Secretário de Estado da Justiça;

- II - Coordenador Geral do Sistema Penitenciário;
- III - Corregedor Geral;
- IV - Gerente Regional;
- V - Diretor do Estabelecimento Penal;
- VI - Autoridade do Judiciário;
- VII - Autoridade do Ministério Público; e,
- VIII - Autoridade Policial.

#### **CAPÍTULO VIII DA TOMADA DE CELA**

Art. 38. O chefe do grupo estabelecerá o grupamento em coluna, determinando que cada policial penal ocupe a frente de uma cela, avançando para a próxima somente quando o policial, que estiver fazendo a segurança, liberar a equipe para avançar, por meio de comando, até que toda a ala esteja controlada e dominada.

Parágrafo único. Controlada a ala, a equipe, de maneira organizada, terá de retirar os presos da cela, devendo estes saírem de costas, com a mão sobre cabeça e, posteriormente, encaminhados para a quadra de banho de sol.

Art. 39. Depois que os presos estiverem em posição de contenção, será dado o comando autorizando o policial a avançar e repetir o mesmo procedimento na próxima cela até que toda a ala esteja controlada e dominada.

Parágrafo único. O policial penal deverá verbalizar para o preso palavras de ordem e de contenção.

Art. 40. Depois de controlada, os presos serão retirados de forma organizada, onde deverão sair de costas com as mãos na cabeça, revistados e encaminhados para a quadra de banho de sol.

Parágrafo único. Durante a retirada dos presos, deverá, a equipe, separar os causadores da crise e encaminhá-los para a adoção das medidas administrativas e criminais.

Art. 41. O Policial responsável pelo recebimento dos presos em quadra terá que organizá-los de maneira que permaneçam separados por cela, em fila, sentados e com as mãos sobre a cabeça, como também, será o responsável pela verbalização e procedimentos de segurança.

§1º. Caso seja identificado qualquer preso com ferimentos, este deverá ser encaminhado para atendimento médico antes de qualquer procedimento administrativo e/ou criminal.

§2º. O preso somente deverá ser socorrido quando houver segurança para tal procedimento.

Art. 42. É indispensável a lavratura do boletim de ocorrência na Delegacia da área e realização do exame *ad cautelam*, corpo de delito, no IML.

Art. 43. Ao término da retirada e organização dos presos na quadra de banho de sol, estes serão liberados, mediante comando do chefe da intervenção.

Art. 44. O chefe da intervenção estará encarregado de comunicar ao Diretor ou responsável presente na unidade, quanto a liberação das alas ou galeria para vistorias e possíveis reparos, para retorno dos presos ou remoção para outras celas.

Art. 45. O grupamento utilizará de todos os meios necessários, dentro da técnica e de uso dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), de forma seletiva e/ou progressiva, até conseguir dominar a situação.

#### **CAPÍTULO IX DAS OCORRÊNCIAS DE ALTO RISCO DURANTE A INTERVENÇÃO**

Art. 46. Nas intervenções em caso de rebelião, serão adotados os procedimentos de intervenção e contenção visando a imediata tomada ou retomada da parte superior no local de crise e dos ambientes contaminados, forçando os presos a recuarem e se renderem o mais rápido possível.

Art. 47. Na tomada de ala com presos fora das celas, deverão ser adotados alguns procedimentos de segurança para a retomada da ala ou galeria, como a aproximação da equipe em formação em coluna, portando escudo para evitar ataque com pedras, tiros e outros materiais agressivos.

Parágrafo único. Próximo a entrada da ala ou galeria deverá ser dada palavras de ordem para os presos retornarem para dentro das celas.

Art. 48. O preso que não atender as ordens será considerado ameaça e será utilizado, pela equipe, se necessário, o uso da força diferenciada.

Art. 49. Após verificado que a cela está sob controle, será realizado o mesmo procedimento nas seguintes até que todas estejam controladas.

Parágrafo único. A ação será realizada estritamente dentro do necessário para que os presos recuem e atendam as ordens.

Art. 50. Os presos que oferecerem resistência serão encaminhados para uma área designada, onde permanecerão isolados do restante da população carcerária.

Parágrafo único. Com o restabelecimento do controle da ala, serão tomadas as medidas necessárias para cada cela e individualizados os casos, a fim de buscar a responsabilização dos provocadores do evento crítico.

Art. 51. Se identificado algum preso ferido, deverá ser providenciado, imediatamente, socorro de urgência.

#### **CAPÍTULO X DA OCORRÊNCIA COM ARMA DE FOGO**

Art. 52. A equipe tática deverá adentrar ao local da crise utilizando equipamentos balísticos, tais como capacetes, coletes e escudo balísticos.

Art. 53. Caso o preso agressor esteja com arma de fogo, será neutralizado com força proporcional.

Parágrafo único. Nesta hipótese será utilizado um atirador com munição letal para neutralizar o agressor.

Art. 54. O grupo de Intervenção somente adentrará ao local da crise com ordem expressa do Secretário de Estado de Justiça, do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário ou Gerente Regional.

Parágrafo único. Em ocorrências deste tipo, deverá ter à disposição do grupamento uma ambulância com profissionais da saúde, podendo ser acionado o SAMU ou Corpo de Bombeiros.

#### **CAPÍTULO XI DA OCORRÊNCIA DE FUGA**

Art. 55. Em ocorrência de fuga, a equipe de intervenção adentrará para conter os presos no local onde ocorreu o evento, enquanto outra equipe faz o cerco do perímetro.

Parágrafo único. O bloqueio de saída aos foragidos não pode ser desfeito até que se tenha plena certeza de que os presos não estejam na área cercada, podendo aumentar o perímetro do bloqueio, conforme o tempo e a necessidade.

Art. 56. Recapturado o preso, deverá a equipe registrar ocorrência policial e diligenciar o exame de corpo de delito.

Parágrafo único. Se for identificado algum preso ferido durante a fuga, deverá ser providenciado o atendimento médico antes do registro de ocorrência policial.

#### **CAPÍTULO XII**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 57. O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais deverá manter o cronograma de treinamento para aprimoramento das atividades exercidas no âmbito do Sistema Penitenciário.

Art. 58. Toda ação realizada pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais deve ser atestada por meio de um relatório de segurança, encaminhado para a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário e Gerência Regional.

Art. 59. Os dispositivos expressos nesta Portaria não impedem que, sendo criadas novas doutrinas que visem melhorar a atuação do Grupo em intervenção prisional, estas sejam aderidas de forma a melhorar o desempenho do trabalho.

Art. 60. As dúvidas referentes aos procedimentos usados pelo grupamento poderão ser esclarecidas por um membro do grupo com conhecimento técnico, podendo este ser convocado por qualquer órgão que tenha competência fiscalizadora.

Art. 61. Revogam-se os termos da Portaria nº 516 de 06 de maio de 2021.

Art. 62. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0017869604

Portaria nº 1334 de 14 de maio de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, neste ato representado pela Assessora Especial por força da Portaria nº 888, de 25/03/2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver substituto nos afastamentos e impedimentos legais da Assessora de Controle Interno da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o servidor **CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS**, Assessor Técnico do Controle Interno, para responder interinamente pela função de Assessora de Controle Interno/SEJUS, em substituição à servidora **MÔNICA NASCIMENTO MELO**, matrícula nº 300115630, nos afastamentos ou impedimentos legais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**

Assessora Especial III do Sistema Penitenciário

Portaria nº. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0017957610

**SESAU****ERRATA**

Considerando o Despacho SESAU-NEOR (0017959731), que solicita que seja incluído no processo em tela, informação quando o número de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa RAMOS - V 2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME, segue as alterações na Homologação SESAU-NAP (0017910908):

ONDE SE LÊ NA **HOMOLOGAÇÃO RECONHECIMENTO DEDÍVIDA, PROCESSO Nº 0036.188002/2019-22**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA edição Nº 99, PÁGINA 79, NA DATA DE 13/05/2021:

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
RAMOS - V 2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME	176 (ID 0015775652)	Janeiro/ 2021	Termo HRB-GAD (0015775654)	R\$ 23.963,15
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 23.963,15</b>

leia-se:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
RAMOS - V 2 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 13.492.424/ 0001-62	176 (ID 0015775652)	Janeiro/ 2021	Termo HRB-GAD (0015775654)	R\$ 23.963,15
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 23.963,15</b>

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0017971868

Portaria nº 1619 de 13 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.322497/2019-86, Ofício nº 7800/2021/SESAU-CRH de 13 de Maio de 2021.

Art. 1º. – **LOTAR**, a contar de 01 de Junho de 2021, no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU** a servidora **MAXSSUELLEM ALMEIDA PINHEIRO**, matrícula nº 300135234, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do

Estado de Rondônia, anteriormente em **Licença Sem Vencimento**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017939706

Portaria nº 1622 de 13 de maio de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.190875/2021-10, Memorando nº 218/2021/SESAU-NMJ de 07 de Maio de 2021.

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, a contar de 22 de Abril de 2021, no **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU** a servidora **JULIANA LOPES DE CARVALHO**, matrícula nº **300093041**, ocupante do cargo **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017941320

Portaria nº 1620 de 13 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0049.196511/2021-02, Ofício nº 7552/2021/SESAU-CRH de 10 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de **11 de Maio de 2021**, na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, o servidor **ELITON MARTINS VIEIRA**, matrícula nº 300092921, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017940367

Notificação nº 465/2021/SESAU-EPC

À

Sua Senhoria

**SANDRA DURAES DE OLIVEIRA**

Assunto: **URGENTE -ENVIO DENOTIFICAÇÃO QUANTO A AUSÊNCIA DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Porto Velho, 17 de maio de 2021

Prezado(a) Servidor(a):

Notificamos Vossa Senhoria quanto a ausência do **Relatório de Prestação de Contas** devidamente "assinado pelo tomador de diárias e pela chefia imediata", referente às Diárias recebidas através do **Processo físico Nº01-1712.00316-0015/2013, migrado para o SEI Nº 0036.063122/2021-32** o que está acarretando pendências junto ao SIAFEM.

Conforme artigo 17 do Decreto 18.728: **a prestação de contas das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis para os servidores lotados na Capital e 10 dias para os servidores lotados no interior do Estado**, ou seja, a prestação de contas encontra-se com **7 ANOS E 8 MESES de atraso**. Ante o exposto, solicitamos que seja apresentada a prestação de contas acompanhada de **justificativa quanto a intempestividade**.

**Conforme o Decreto nº 18.728/2014, art. 17:**

**"A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:**

**I – relatório de viagem elaborado de forma detalhada e individual, conforme modelo Anexo III;**

**II – bilhete de passagem, quando a viagem ocorrer por meio rodoviário, aéreo ou fluvial; e**

**III – certificado ou outros documentos capazes de comprovar a participação em curso, congresso, simpósio e demais eventos.**

Foi efetuado o lançamento contábil dos valores concedidos na situação de **Diárias sem Prestação de Contas**.

Vale ressaltar quanto ao exposto na Portaria n. 2397/2018/SESAU-CCI que normatiza no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU o fluxo de processos administrativos de concessão e prestação de contas do uso de diárias:

**VI - Compete a Equipe de Prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos – EPC/GAD** [Após decorrido o prazo para prestação de contas] - Prazo até 15 [quinze] dias.

(...)

**VI.9. Comprovação de inscrição do débito na Dívida Ativa, caso o tomador de diárias não possua mais vínculo com a administração pública**, ou desconto em folha de pagamento, na hipótese de irregularidades. (grifo nosso)

**Informamos que vossa senhoria terá o prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do envio dessa notificação, para se manifestar junto a SESAU-EPC através do SEI ou do endereço eletrônico **sesaudiarias@gmail.com**, no sentido de sanar a referida pendência. Não havendo manifestação, serão tomadas as medidas que visem o **ressarcimento aos cofres públicos**, conforme determina o Decreto.

Atenciosamente,

**ÉVEN XAVIER PALHANO**

Chefe de Equipe de Prestação de Contas

Portaria nº 1355/2019/SESAU-CRH, de 17 de Julho de 2019

Protocolo 0017986162

## HB

Portaria nº 239 de 14 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0017962770 no Processo nº 0049.202104/2021-33;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Regilane Ferreira da Silv**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300126883, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a 20.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017969090

Portaria nº 237 de 14 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a Errata 0017948939 no Processo nº 0049.199594/2021-83;

**RESOLVE:**

1º - **Tornar sem efeito** os termos da Portaria nº 232 de 12 de maio de 2021, que designou **Luciana dos Santos Holanda**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300100993, para ser a **Responsável Técnica do Núcleo Interno de Regulação-NIR e do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO** no âmbito do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017967723

Portaria nº 238 de 14 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a Errata 0017948939 no Processo nº 0049.199594/2021-83;

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **Luciana Leite Wanderley**, Enfermeira, matrícula nº 300062461, para ser a **Responsável Técnica do Núcleo Interno de Regulação-NIR e do Ambulatório de Trauma Ortopédico-ATO** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017968097

## JP II

Portaria nº 252 de 12 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	300154445	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	42
2.	ANTONIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
3.	BALBINA CHAVES DA SILVA	300138740	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
4.	CACILDA SARAIVA DA COSTA	300050412	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
5.	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	300167919	AGENTE ADMINISTRATIVO	44

6.	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
7.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
8.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
9.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
10.	FRANCISLUCIA DA PAIXAO MENDES	300151674	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
11.	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	300139719	TEC. EM CONTABILIDADE	44
12.	JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300170407	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
13.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	41
14.	LÉA MAGARETH SILVA VIEIRA	300149521	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
15.	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	300150306	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
16.	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300155790	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
17.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
18.	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	300169467	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
19.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300169851	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
20.	MANOEL CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	300160583	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
21.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
22.	NILA JOSE DE LIMA	300066220	AGENTE DE PORTARIA	44
23.	ONESIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. DE MÁQUINA COPIADORA	42
24.	ORLANDO CARDOSO PEDROZA	300142869	MOTORISTA	24
25.	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300154453	AUX. DE ENFERMAGEM	42
26.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
27.	SIDNEY AMORIM XAVIER	300154250	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
28.	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
29.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
30.	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	300143650	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
31.	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	300136437	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
32.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017913747

Portaria nº 257 de 13 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
------	------	-----------	-------	-------

**EFETIVOS**

1.	ALTEMIR SILVA MENDONCA	300078120	MOTORISTA	12
2.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
3.	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	300016662	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
4.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	300134877	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
5.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
6.	ANGELA DA SILVA FROTA	300136802	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
7.	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	300021828	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
8.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
9.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	18
10.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	30
11.	CAYO CESAR CALIXTO MATIAS	300165256	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
12.	CLAUDIA WALLESKA MACIEL DA SILVA PAIXÃO	300102179	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
13.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	300019907	AUX. DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
14.	CLEDILON FERREIA MONTEIRO	300167703	MOTORISTA	12
15.	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	24
16.	DENIS DA SILVA CARNEIRO	300168512	MOTORISTA	12
17.	DENILSON CAVALHEIRO AMORA	300165028	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
18.	DENILSON ALVES BASTOS	300073948	MOTORISTA	44
19.	DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA	300169787	Motorista	12
20.	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO	300122587	MOTORISTA	36
21.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
22.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
23.	ELISSON DA SILVA RODRIGUES	300165321	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	44
24.	EMERSON SOUZA FERREIRA	300169320	MOTORISTA	42
25.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	300134794	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
26.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
27.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	42
28.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	44



29.	HADAD CARDOSO XAVIER	300016051	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
30.	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	300131294	MOTORISTA	36
31.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
32.	IRILÂNIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
33.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
34.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
35.	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	36
36.	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	300136527	MOTORISTA	24
37.	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	300165795	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
38.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	300014703	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
39.	JOSUÉ LUÃ SILVA MEDINA	300165252	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
40.	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	300134820	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
41.	LEANDRO DE JESUS	300100332	ADMINISTRADOR	42
42.	LOUISE CAROLINE BONFIM SILVA CASARA	300145145	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
43.	LEOMAR GOMES DA ROCHA	300165391	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
44.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	300014932	AUX. DE SERVICOS GERAIS	42
45.	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
46.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
47.	LUIS CARLOS COSTA PROENÇA	300167696	MOTORISTA	42
48.	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300171648	MOTORISTA	42
49.	LUIZ PRESTES FERREIRA	300002340	MECÂNICA DE AERONAVE	44
50.	LUKAS PATRICK DA SILVA ARAUJO	300165815	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
51.	MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	12
52.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	300131426	MOTORISTA	36
53.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
54.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
55.	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	300063692	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
56.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42

57.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
58.	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	300023005	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
59.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	300015039	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
60.	MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI	300033800	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	36
61.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUX. SERVIÇOS GERAIS	44
62.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
63.	MARIA ODETE SILVA DO NASCIMENTO	300017614	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
64.	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	300073808	MOTORISTA	42
65.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX ATIVIDADES ADMIN	44
66.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
67.	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	300134896	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
68.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300156253	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
69.	MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS	300073545	MOTORISTA	36
70.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
71.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
72.	PATRICIA BIET DE SOUSA	300134269	AGENTE ADMINISTRATIVO	22
73.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
74.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	300044597	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
75.	QUELE CRISTINA PAES MOTA	300167698	MOTORISTA	42
76.	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	300155312	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
77.	RAIMUNDO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	300171868	MOTORISTA	12
78.	REGIANE CAROLINA SANTANA FAGUNDES DE SOUZA	300167912	MOTORISTA	36
79.	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	300016220	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
80.	SAMUEL PEREIRA BRITO JÚNIOR	300165386	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	44
81.	SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
82.	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	300169318	MOTORISTA	24
83.	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
84.	VANDERLEI DE SOUZA LIMA	300167917	MOTORISTA	42
85.	VANDERSON DE CARVALHO	300165341	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44

86.	VANDINELSON COELHO GALVÃO	300165342	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
87.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
88.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
89.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
90.	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	300093177	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
91.	WALMIR PIEDADE DA SILVA	300137736	MOTORISTA	42
92.	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	300165344	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
93.	WESLEY DOS SANTOS LOPES	300169801	MOTORISTA	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017931944

Portaria nº 253 de 12 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
<b>EFETIVOS</b>				
1.	ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES	300154900	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
2.	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	300096074	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
3.	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	300044457	AUX. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40
4.	CELUTA CARVALHO BRASIL	300022327	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	40
5.	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	300127335	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
7.	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
8.	ERICA DA SILVA RODRIGUES	300124707	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	20
9.	FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	300155271	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
10.	HELUANE AMORIM DA SILVA	300154864	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	26
11.	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	300126874	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
12.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
13.	JESSICA GUIMARAES CAVALHO	300156203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
14.	JULIO DA COSTA PINHEIRO	300166567	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24

15.	LINDA INES DA SILVA DANTAS	300154867	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	10
16.	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	300014923	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28
17.	MARIA DAS GRAÇAS AMORAS DOS SANTOS	300014801	AUX. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	40
18.	MARIA LUCIA ALENCAR SILVA DE OLIVEIRA	300171011	AG EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
19.	MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR	300166576	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
20.	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	300068618	MOTORISTA	40
21.	LEONARDO MARTINS CAVALCANTE	300171044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
22.	OTÁVIA DA SILVA RIOJAS	300166561	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
23.	PAULA FERREIRA BEZERRA	300137641	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
24.	PAULO HENRIQUE CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA	300169810	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
25.	PAULO HERMINIO SANTOS DE OLIVEIRA	300034769	AUX. EM ENFERMAGEM	40
26.	RAIANE GIRARD MADEIRA	300170859	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
27.	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	300043991	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	40
28.	SILVIO PEREIRA GUEDES	300022549	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
29.	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
30.	VANESSA PANTOJA DE CARVALHO DOS SANTOS	300136407	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	40
31.	ZULEIDE APARECIDA CATANHA RIBEIRO	300134873	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	28

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017914858

Portaria nº 254 de 12 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ANA LUCIA DOS SANTOS	300155266	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	40
2.	ANA RITA LOBATO RAMOS	300155492	AGENTE ADMINISTRATIVO	28
3.	CLAUDIO DE ARAUJO MAIO	300160218	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	40
4.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	16
5.	JACQUELINE FIGUEIREDO CUELLAR	300144651	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
6.	LECY TORRES SANTANA	300170408	AGENTE ADMINISTRATIVA	10
7.	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	300140042	AGENTE ADMINISTRATIVO	30

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

8.	MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOZO BRAGA	300149193	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	28
9.	MARLENE PEREIRA DE SOUZA	300138741	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	28
10.	ORICELIA MARIA DE OLIVEIRA BARROSO	300161269	AUX. DE OP. DE SERV. DIVERSOS	40
11.	VANILDA GONÇALVES LOURENÇO	300137603	AGENTE ADMINISTRATIVO	40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017915139

Portaria nº 248 de 11 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **JANEIRO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
<b>EFETIVOS</b>				
1.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017890434

Portaria nº 240 de 04 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, ao servidor pertencente ao Quadro Efetivo do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **mês de Fevereiro/2021**

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVO</b>					
1.	DIONES CLAUDINEI CAVALI	300149494	NS	MED. PSIQUIATRA	48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017725969

Portaria nº 239 de 04 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei nº 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, ao servidor pertencente ao Quadro Efetivo do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **mês de MARÇO/2021**

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVO</b>					

1. ENNELY MENDONÇA GUTZEIT 300147885 NS ORTOPEDISTA 108

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017716237

Portaria nº 247 de 11 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **MARÇO/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	OBSERVAÇÃO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR</b>						
1.	GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA	300156676		NS	ENFERMEIRA	18
2.	NATALI MARCIEL SILVA	300149767		NS	ENFERMEIRA	108
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
3.	ANA PRISCILA DE SOUZA CRAMES	300167213	EMERGENCIAL	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4.	DELVANETH BARROS OLIVEIRA	300146777		NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5.	JONAS LIVRAMENTO MACIEL	300156545		NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6.	SAMIA PEREIRA COSTA	300149793		NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017889652

Portaria nº 251 de 12 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<b>MÉDICOS – EFETIVOS</b>						
1.	AMANDA SILVA LACERDA	300135515		NS	CLINICO GERAL	84
2.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	72
3.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	24
4.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTOPEDISTA	108
5.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827		NS	ORTOPEDISTA	24
6.	DANILO COSTA SHOCKNESS	300156999		NS	ORTOPEDISTA	42
7.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232		NS	CIRURGIÃO GERAL	108
8.	DIONES CLAUDINEI CAVALLI	300149494		NS	MED. PSIQUIATRA	48

9.	ELZA GABRIELA BARROS PEREIRA	300132382	NS	MÉDICA	108
10.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289	NS	CIRUR. GERAL	102
11.	ENNELY MENDONCA GUTZEIT	300147885	NS	ORTOPEDISTA	108
12.	FABIO CASTELO BRANCO GIRAO	300149262	NS	CIRUR. GERAL	24
13.	FELIPE GOUVEIA STRAPARAVA	300169664	NS	ORTOPEDISTA	108
14.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215	NS	ORTOPEDISTA	36
15.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404	NS	CLÍNICA MÉDICA	96
16.	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	300157046	NS	CIRURGIÃO GERAL	84
17.	GLAUCE ANNE CARDOSO	300098698	NS	INFECTOLOGISTA	78
18.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652	NS	CIRURG. GERAL	60
19.	JACKSON PENA FELICIANO	300145592	NS	CIRURGIÃO GERAL	12
20.	JANAINA COSTA HAUT	300145622	NS	MÉDICA	6
21.	JOÃO PAULO ALVES GUIMARÃES	300145595	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	36
22.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	108
23.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150	NS	ORTOPEDISTA	12
24.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU NS	MÉDICA	108
25.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598	JP/ POC NS	ORTOPEDISTA	108
26.	QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	300131817	NS	CLINICO GERAL	12
27.	RAFAEL SEIJI KUBO	300143713	HB NS	RADIOLOGISTA	78
28.	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	300124996	NS	NEFROLOGISTA	126
29.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674	NS	CIRUR. VASCULAR	24
30.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300162876	NS	ORTOPEDISTA	12
31.	SANDRO PEREIRA BASSAN	300134082	NS	CLINICO GERAL	48
32.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017	NS	NEFROLOGISTA	126
33.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420	NS	CLINICO GERAL	110
34.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992	NS	CIRUR. GERAL	60
35.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638	NS	ORTOPEDISTA	60
36.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96

**MÉDICOS – EMERGENCIAIS**

37.	ADRIANA SILVA PONTES ARAÚJO	300166993	NS	CLINICO GERAL	34
38.	ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS	300170714	NS	CLINICO GERAL	72
39.	ALEXANDRE BATISTA FALQUETI	300151236	NS	CIRURGIÃO GERAL	96
40.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885	NS	INTENSIVISTA	120
41.	AFONSO HENRIQUE VENCO TEIXEIRA CUNHA	300166592	NS	CIRURGIÃO VASCULAR	24

42.	ANIBAL BORIN DOS SANTOS	300166527	NS	MÉDICO	72
43.	ARTHUR DUTRA HARGER	300161265	NS	ORTOPEDISTA	96
44.	BETANIA MOREIRA GHISI	300168879	NS	CLÍNICO GERAL	36
45.	CARLA PATRICIA SILVEIRA DANTAS	300165359	NS	CLÍNICO GERAL	60
46.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858	NS	INTENSIVISTA	12
47.	CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA	300169583	NS	ORTOPEDISTA	24
48.	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	300171383	NS	CLÍNICO GERAL	60
49.	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	300169575	NS	ORTOPEDISTA	84
50.	DAIANE COPERCINI	300170715	NS	CLINICO GERAL	60
51.	DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	300151312	NS	CIRURGIÃO GERAL	36
52.	EMILAYNE KAREN CÂNDIDO TENÓRIO	300170035	NS	CLINICO GERAL	72
53.	HENRIQUE VIANA XAVIER	300166073	NS	CLINICO GERAL	28
54.	FERNANDA SIMAO MARTINS	300168448	NS	CLINICO GERAL	120
55.	JEAN UCHOA DA COSTA	300161490	NS	INTENSIVISTA	72
56.	JOÃO FLAVIO FONTES ALMEIDA	300170970	NS	CLÍNICO GERAL	72
57.	JULIANO COLOMBO MENDES	300165618	NS	CLÍNICO GERAL	48
58.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300169825	NS	ORTOPEDISTA	48
59.	KARIME TUYANE PINHEIRO DEGUCHI	300164296	NS	INTENSIVISTA	96
60.	KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS	300166100	NS	CLÍNICO GERAL	30
61.	LAYAN CAMURÇA DA SILVA	300169852	NS	ORTOPEDISTA	12
62.	LUANA GALVÃO DE ALMEIDA LOPES	300165428	NS	CLINICO GERAL	60
63.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	114
64.	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE	300161132	NS	ORTOPEDISTA	78
65.	MICHEL HOSANANH VASCONCELOS	300171107	NS	CLINICO GERAL	60
66.	PAULA AZZI MELO ASSIS	300166977	NS	CLINICO GERAL	96
67.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018	NS	INTENSIVISTA	36
68.	THAIS CHALUB BANDEIRA TEIXEIRA	300170162	HC	MÉDICA	12
69.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	84
70.	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	300165802	NS	CLINICO GERAL	06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 0017910824

Portaria nº 261 de 17 de maio de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no requerimento(0016305414, que consta no autos do processo n. 0050.073105/2021-25

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19



**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo 30 ( trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021 do servidor **JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR, FISIOTERAPEUTA**, matrícula nº 300124700, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na Fisioterapia/ JPIL, ficando para fruição no período de **01/06/2021 a 30/06/2021**.

Amaury Apolônio de Oliveira Junior  
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0017984655

**HRSF**

Portaria nº 19 de 13 de maio de 2021

**A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 217/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0060.190843/2021-17

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Adileia Lourença Pereira	Enfermeiro	300167802	120
Allan Farel Moron	Fisioterapeuta	300170568	48
Andressa Moraes de Castro Benfica	Farmacêutico	300150284	12
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	66
Fernando Kurovski Gonçalves	Farmacêutico	300170417	12
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jaquerina Paula de Souza	Enfermeiro	300165659	48
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	120
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	120
Juraci Tostes Pereira da Gama	Enfermeiro	300170689	36
Karla Fernanda Silva Ribeiro Rudiguello	Enfermeiro	300159273	12
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	48
Leticia Rodrigues de Souza Leal	Enfermeiro	300166669	132
Mikaela Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	300166168	24
Romã Tiales Moreira Bastos	Fisioterapeuta	300170658	96
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	90
Sueli da Silva Gomes	Enfermeiro	300170860	12
Viviane Cardoso Rosa	Enfermeiro	300135854	12
Nível Médio			
Alessandro da Silva Ferreira	Téc. em Enfermagem	300143498	72
Beatriz Mutz dos Santos	Téc. em Enfermagem	300171491	84
Deysimara Matos dos Santos	Téc. em Enfermagem	300131230	120
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. em Enfermagem	300144993	36
Elisangela Barbosa da Silva Prudencio	Téc. em Enfermagem	300143168	108
Irene Salete Valandro da Foseca	Téc. em Enfermagem	300136089	120
Jerivane Fernandes dos Santos	Téc. em Enfermagem	300149403	12
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. em Enfermagem	300143201	60
Sandra Maria de Jesus	Téc. em Nutrição e Dietética	300171296	12
Tallyson Luan da Silva	Téc. em Enfermagem	300145073	120
Nível Fundamental			
Ana Lucia Zangrandi Silva	Auxiliar em Enfermagem	300034745	120

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Diretora Geral - HRSF  
SESAU/RO

Protocolo 0017926016

**POC**

Portaria nº 45 de 14 de maio de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE**

**CONVALIDAR**, o gozo de férias da servidora **KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula 300150249, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o, **1º período 09.07.2021 a 23.07.2021**, e no **2º período 17.09.2021 a 31.09.2021**, referente ao exercício de **2021**.

Porto Velho - RO, 14, maio de 2021.

**SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**

Diretora Geral

Protocolo 0017977410

Portaria nº 46 de 14 de maio de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

**RESOLVE**

**REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **VALÉRIO GONÇALVES SANTANA**, Motorista, Matrícula 300131571, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no, período **01.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao exercício de **2020**, Interrompido através da portaria nº 124 de 01 de Dezembro de 2020, em 23.11.2020, ficando 08 (oito) dias a usufruir a partir de **02.07.2021 a 09.07.2021**.

Porto Velho - RO, 14, maio de 2021.

**SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES**

Diretora Geral

Protocolo 0017977451

**CEMETRON**

Portaria nº 106 de 14 de maio de 2021

**DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

**Considerando:** Memorando 16/2021 CEMETRON/NRH (0017720936)

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300131438	Marcelia Morais Aranha	2020	11/ 06/2021 a 25/06/2021	17/ 07/2021 a 31/07/2021	CEMETRON

Porto Velho, 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI**

Diretora Geral

Protocolo 0017966149

**FHEMERON**

Portaria nº 112 de 14 de maio de 2021

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 16 de Abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Prorrogar por mais 90 (noventa) dias**, a contar de 08 de Maio de 2021, a Portaria nº 9 de 21 de janeiro de 2021, publicada no DOE, edição 28 de 09 de fevereiro de 2021. Considerando que não foi possível concluir os trabalhos e apresentação dos respectivos relatórios dentro do prazo estabelecido.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Porto Velho - Rondônia, 14 de Maio de 2021.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Presidente da FHEMERON

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função

Protocolo 0017957725

**AGEVISA**

Portaria nº 66 de 14 de maio de 2021

A **Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 24 (SEI nº 0017827105)**, que consta nos autos do Processo n. 0002.176003/2021-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o gozo das férias do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO:			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300136196	VALÉRIA CHRISTINA DA SIVA TEIXEIRA	Agente em Atividades Adm	17.05 A 26.05	18 a 27/ 10/2021	08 a 17/ 12/2021	NÃO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acolho e autorizo.

**Edilson Batista da Silva**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO  
(Respondendo)

Protocolo 0017968712

**EDITAL Nº 29/2021/AGEVISA-NPAJ**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1.977, esta Gerência Técnica de Vigilância Sanitária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, **torna pública** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(ÕES) FINAL (IS)** em Processo Administrativo Sanitário, **registrada em: 01.04.2021.**

**PROCESSO: 0002.247954/2019-82;**

**AUTUADO: UNIDADEMISTA DE SAÚDE DE SÃO FELIPE DO OESTE;**

**NOME DE FANTASIA: ; UNIDADEMISTA DE SAÚDE DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**CNPJ/CPF: 84.745.389/0001-94;**

**DATA DA AUTUAÇÃO: 09 de Maio de 2.019;**

**DATA DA DECISÃO: 28 de Dezembro de 2.020 ;**

**ENDEREÇO: Rua Ronaldo Aragão s/nº. Bairro: Centro no Município: São Felipe no Estado de Rondônia, CEP: 76.977-000;**

**DISPOSITIVO LEGAL (IS) TRANSGREDIDO(S): Artigo 4º da RDC 36/2013; RDC 15/2012; RDC 50/2002 ; RDC 63/2011 ;**

**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 10, Inciso: XXXI da Lei Federal 6.437/77;**

**DECISÃO FINAL: Tendo esgotado o prazo recursal e o Autuado não interposto o 1º Recurso a Autoridade Superior, fica mantida e tornada definitiva as Penalidades aplicadas, Doc. Id.0015409651, pela Gerente Técnica de Vigilância Sanitária desta AGEVISA-RO; Dando assim como concluso o referido processo.**

**PENALIDADES IMPOSTAS: ADVERTÊNCIA E MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**VANESSA EZAKI**

Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA-RO

Protocolo 0017947635

**SEDUC**

Portaria nº 2736 de 10 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR**, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DÉBORA DE OLIVEIRA SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D´ Oeste. matrícula nº 30009873, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **16/11/2021 a 15/12/2021**, considerando que que está de licença maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017836417

Portaria nº 2734 de 10 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR**, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **ROSANGELA DE AZEVEDO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D´ Oeste. matrícula nº 300052486, no período de 05/01/2021 à 24/01/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **12/08/2021 a 31/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017834925

Portaria nº 2733 de 10 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) EDNA ALVES DA ROCHA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe, lotado (a) na CRE/SEDUC/Alta Floresta D´ Oeste. matrícula nº300022860, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando para fruição de: **03/05/2021 a 01/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017834702

Portaria nº 1935 de 25 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) OSVALDA MARCELINO COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300063528, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **16/08/2021 à 14/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016971111

Portaria nº 1937 de 25 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) PAMELA FRAGOSO LEAL DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300124451, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **29/03/2021 à 25/04/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016971592

Portaria nº 1939 de 25 de março de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ZENILDA DA SILVA CASINATO GOLDNER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Classe C, lotado (a) na EEFM. Monteiro Lobato CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300057411, no período de 01/02/2021 à 20/02/2021, considerando que a servidora solicitou Abono Pecuniário no período de 22/02/2021 a 03/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/09/2021 à 20/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016972072

Portaria nº 2839 de 12 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MIRIAN BARBOSA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional-Assistente Social lotado (a) na CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300156593, no período de 01/05/2021 à 30/05/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **26/05/2021 a 24/06/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017906600

Portaria nº 2840 de 12 de maio de 2021

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período do gozo de férias referente a 2021 do (a) servidor (a) EVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional lotado (a) na E.E.E.F.M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300105932, no período de 03/05/2021 à 22/05/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **02/08/2021 à 21/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017907051

Portaria nº 2273 de 14 de abril de 2021

A Coordenadora Marlene Ribeiro de Souza da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras - CRE/SEDUC, no uso de suas atribuições considerando o disposto da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta CRE/SEDUC a seguir:

I – Comissão de Licitação Polarizada da Alimentação Escolar:

Presidente: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (EEEF Floriano Peixoto)

Vice Presidente: SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA (EEEM Tancredo de Almeida Neves)

Secretária: LUCINEYS PEDEVIRA PEREIRA (CRE /SEDUC)

Membros: SILVIA R. SILVA SANTOS (EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana)

JAQUELINE TAPIOCE CASARA (EEEFM Inácio de Castro)

TEREZA MARIA MARTINS (CEEEJA Carlos D. de Andrade)

PAULO SERGIO ALVES (EEEFM Marechal Rondon)

CARLOS ROBERTO DE SOUZA (EEEFM Doutor Oswaldo Pianna)

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade Polarizada:

Presidente: LUZIA DIONISIA DA SILVA (EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana)

Vice Presidente: ELECIR DIAS (EEEF Floriano Peixoto)

Secretária: EDVANIA DOS SANTOS MATIAS (EEEF Castro Alves)

Membros: VALDETE FERNANDES SILVA (EEEF Castro Alves)

VANEIDES SANTIAGO DE OLIVEIRA (EEEFM Colina Verde)

ROSELAINE PEREIRA DA SILVA (EEEM Tancredo A. Neves)

MARIA MADALENA DE SOUZA (EEEFM Inácio de Castro)

Art. 2ª. fica revogada a Portaria nº 002/2020.

Art. 3ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Marlene Ribeiro de Souza**

**Coordenadora Regional de Educação de Cerejeiras.**

Cerejeiras, 14 abril de 2021.

Protocolo 0017347760

Portaria nº 2573 de 27 de abril de 2021

Apresente da Unidade Executora, Conselho Gestor, CNPJ nº 26.526.199/0001-80, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento e fiscalização, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017.

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito desta CRE/SEDUC a seguir:

I – Comissão de Fiscalização :

Presidente: **Sandra Lucia Brum** - Siape: 2281376

Secretário: **Lucas Nascimento Silva** - matrícula: 300145121

Membro: **Sirlene da Silva Lacerda Piana** - matrícula: 300060960

Art. 2ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Marlene Ribeiro de Souza**

**Coordenadora Regional de Educação de Cerejeiras.**

Cerejeiras 27, de abril de 2021.

Portaria nº 2864 de 13 de maio de 2021

## EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

A Diretora da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de maio de 2021, o Srº José Carlos da Silva, CPF 506.842.139-15, Matrícula nº 300025014, Eduardo Sebastião da Silva, CPF 755.483.802-49, Matrícula nº 300053090 e Pedro Estácio da Silva, CPF 409.239.672-49, matrícula nº 300071755, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Produtos e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de Filé de peixe Tambaqui, nº 0029.201616/2021-11, adquiridos pelo Conselho Escolar da EEEFM Carlos Drumond de Andrade para atendimento ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE-RO.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: Marcene da Silva, CPF 285.656.224-87, Matrícula nº 300024068, Luciano Suave Coutinho, CPF 687.257.872-68, Matrícula 300057485 e Luciene Rodrigues de Melo, CPF 768.900.582-91 Matrícula: 300054907.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura- RO, 13 de maio de 2021.

## MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Diretora

Protocolo 0017939824

Portaria nº 2724 de 07 de maio de 2021

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Bekaá, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 14/2021/SEDUC-NRE, de 06/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Bekaá, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; e

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 14/2021/SEDUC-NRE, de 06/05/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017814602

## EXTRATO

E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1794 /2021.

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS E **CONTRATADA**AEMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 444,15** (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 22.132,46** (Vinte e dois mil reais e oitenta centavos), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, 12368212523930000 , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020 NE 03582, de 14/10/2020 ID ( 0014079009)

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 ( doze ) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.044587/2021- 83

**ASSINAM: Celso Francisco Diniz** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.MGracilianoRamos Sr. **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**,Representante Legal.

Cacoal, 12 de maio de 2021.

**CELSO FRANCISCO DINIZ**  
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0017898887

Portaria nº 2882 de 14 de maio de 2021

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 65 (0017886300) Despacho SEDUC NGD (0017938797) Processo nº 0029.202113/2021-62.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar contar de **28/04/2021** a servidora, **DÉBORA DOS SANTOS**, Matrícula nº.**300122058** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II , para exercer a função de Secretária Escolar **EEEMTI MARECHAL RONDON Tipologia 05**, localizada no município de Buritis ./RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017967096

Ato Público nº 15/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 323.295,53** (trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020/2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº0029.316170/2020-47, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEF Cecília Meireles, da **EEEF Cecília Meireles**, localizada no município de Vilhena, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Porto Velho, 08 de maio de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015597736

Ato Público nº 26/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 203.701,03 (duzentos e três mil setecentos e um reais e três centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.509152/2020-15, para atender às necessidades do Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, da **EEEFM Rocha Leal**, localizada no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

Porto Velho, 12 de Março de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016735505

Ato Público nº 31/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 17.491,97** (dezesete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.307246/2019-18, para atender às necessidades do Conselho Escolar IEE Carmela Dutra, do **IEE Carmela Dutra**, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017786477

Portaria nº 2885 de 14 de maio de 2021

**O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar as servidoras nominadas para sem prejuízo de suas funções normais, exercerem os cargos de Fiscal de Contrato respectivo Suplentes dos serviços prestados, pela Empresa Serviços Autônomos de Água e Esgoto – SAAE Alta Floresta D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.964.910/0001-10, com sede na Av. Mato Grosso, nº 4228 - Centro, Alta Floresta D'Oeste - Estado de Rondônia, CEP: 76.954-000 Estado de Rondônia, e a

Secretaria de Estado da Educação, objeto do **Contrato de Adesão nº 005/SEDUC/2019** que versa sobre a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água e esgoto na rede Estadual de Ensino no município de Alta Floresta - RO.

art. 2º Tendo como atribuição a fiscalização dos serviços prestado pela contratada, bem como, a emissão do Relatório Mensal de Fiscalização, a fim de garantir a lisura na execução, liquidação e pagamento da despesa, em tela.

Função	Servidoras	Matrícula
Fiscal	<b>Gesiane Aparecida Blank Teixeira,</b> Como suplente, indicamos a servidora:	<b>300117386</b>
Suplente	<b>Patrícia Blank Teixeira Maciel, matrícula</b>	<b>300121920</b>
Processo	nº 0029.080995/ 2018-01	
Objeto do Contrato	Fornecimento de Água e Esgoto para SEDUC no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO	

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos revogando Portaria nº 33 de 05 de janeiro de 2018, considerando o Despacho SEDUC-CREAFOGAF (0017867372).

Protocolo 0017976440

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA SALDO REPROGRAMADO 2020/2021.

A Presidente do Conselho da EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA, Rosemary Aparecida Castoldi Camargo de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.592.870/0001-60 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.097700/2021-23, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa José Carlos Rodrigues, CNPJ 36.130.609/0001-22, para aquisição de Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, no elemento de despesa 33.90.39-12, no valorde R\$4.910,00(quatro mil, novecentos e dez reais), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Rosemary Aparecida Castoldi Camargo  
Diretoda da unidade

Pimenta Bueno, 17 de Maiode 2021.  
Protocolo 0017983881

Portaria nº 2855 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão designada a Avaliação dos Projetos do Programa Estadual de Incentivo a Leitura "Dia de Ler. Todo Dia!" 2021. Esta avaliação tem como objetivo promover a Classificação Final dos Projetos de Incentivo a Leitura, conforme regulamento do Programa Estadual de Incentivo a Leitura "Dia de Ler. Todo Dia!" 2021.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a Coordenação do primeiro, compor a comissão ora instituída.

1. CLARICE TERESINHA SOUZA ÁLVARES, matrícula 300063330, pedagoga - Educação Integral;
2. SILAIR BASÍLIO DE FREITAS, Matrícula 300063581, Letras – Ensino Fundamental
3. ARCELIA LOPES MOLINE DE ARAÚJO, matrícula 300143503, Pedagoga - Educação Especial
4. FRANCISCO LOPES DA SILVA, matrícula 300117873 – Ensino Médio
5. ANA LUCIA PARAGUASSÚ DE SOUSA, Siape nº. 2360106, Habilitação:Letras/Português – Escola Indígena

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 6104/2019/SEDUC-NL de 04/011/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 208, de 06/11/2019.

Porto Velho 12 de Maio de 2021.  
Protocolo 0017916839

Portaria nº 2837 de 12 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contratos referente a prestação de serviços relacionados a aquisição de material gráfico, equipamentos eletrônicos, e quaisquer outros, que tenham a finalidade de atender a Premiação do Programa Estadual de Incentivo a Leitura !Dia de Ler .Todo dia!".

Art. 2º Designar a servidora abaixo relacionada para atuar como Fiscal de Contrato: JANCINEIDE MARIA DA SILVA, matrícula nº 300110589.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 12 de Maio de 2021.  
Protocolo 0017905798

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 532/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar CEABRAM, CNPJ n. 00.692.193/0001-99, Unidade Executora da EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC - NTFG, publicada no DIOF nº 007, de 11 janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresavencedora **REGINALDO PAULO DE FARIA** , CNPJ nº. **17.839.894/0001-00** , para prestação de serviço referente a



manutenção de áreas-condicionadas na EEEMF AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO em Migrantinópolis distrito do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, a partir de 17 de maio de 2021 no valor total estimado de R\$ 6.788,00 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais) Novo Horizonte do Oeste, 17 de maio de 2021.

HOZANO LOPES DE LIMA  
Presidente do Conselho Escolar - CEABAM

Protocolo 0017961547

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ Nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: L.A.DOS SANTOS CONTABILIDADE CNPJ: 14.123.066/0001-83, para prestação de serviço de Contabilidade, no valor total estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

**José Nilton de Oliveira**  
Presidente do conselho

Santa Luzia D'Oeste, 13 de maio de 2021.

Protocolo 0017932107

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2021**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ nº 01.170.903/0001-83, Unidade Executora da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 017, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar **Roseli Delfino Codinhoto, CPF 713.365.162-91**, para fornecer a EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira de Nova Brasilândia D'Oeste, 303 quilos de filé de Tambaqui. No valor total estimado de R\$ 8.844,57 (Oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de maio de 2021.

**VANDERLEI APARECIDO JOÃO ROSA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017986933

Portaria nº 2577 de 27 de abril de 2021

Prorroga a Autorização de Funcionamento da EEEFM Euridice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste-RO e concede Autorização de Funcionamento às extensões EMEIEF Ana Nery, EMEIEF Boa Esperança, EMEIEF Izidoro Stédile, EMEIEF José Basílio da Gama, EMEIEF Maria de Souza Pego, EMEIEF Padre Feijó, EMEIEF Pedro Aleixo e EMEIEF Poty, localizadas na zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 12/2021-NRE/GCAE/SEDUC, de 23/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 4 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento da EEEFM Euridice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO para oferta dos seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º;
- II- Ensino Médio Regular;
- III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- IV- Ensino Médio do Campo; e
- V- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.598/2016-GAB/SEDUC, que autorizou o funcionamento da EEEFM Euridice Lopes Pedroso, no período de 04/10/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando a escola amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º Reorganizar e Autorizar o Funcionamento das seguintes extensões vinculadas a EEEFM Euridice Lopes Pedroso, localizadas na zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste:

- I- EMEIEF Ana Nery para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- II- EMEIEF Boa Esperança para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- III- EMEIEF Izidoro Stédile para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- IV- EMEIEF José Basílio da Gama para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- V- EMEIEF Maria de Souza Pego para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto com Mediação Tecnológica;
- VI- EMEIEF Padre Feijó para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;
- VII- EMEIEF Pedro Aleixo para oferta do Ensino Médio do Campo; e
- VIII- EMEIEF Poty para oferta do Ensino Médio do Campo.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da EEEFM Euridice Lopes Pedroso e das extensões, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-

GAB/SEDUC.

Art. 4º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular de Rondônia.

Art.5º A EEEFM Euridice Lopes Pedrosa deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 12/2021/SEDUC-NRE, de 23/04/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017589094

Portaria nº 2687 de 05 de maio de 2021

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 1.105/2016-GAB/SEDUC, de 30/03/2016, publicada no DOE nº 59, de 01/04/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de São Felipe d'Oeste-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 13/2021/SEDUC-NRE, de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 1.105/2016-GAB/SEDUC, de 30/03/2016, publicada no DOE nº 59, de 01/04/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no de município de São Felipe d'Oeste-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, na ementa da Educação Básica para a oferta dos seguintes serviços:

- I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Curso Semestral do Ensino Fundamental- EJA do 5º ao 8º ano;
- III- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- IV- Curso Semestral do Ensino Médio - EJA do 1º ao 3º ano;
- V- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e
- VI-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 1.105/2016-GAB/SEDUC, no período de 01.04.2020, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felipe Camarão deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 13/2021/SEDUC-NRE, de 04 de maio/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017774306

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: PAIVA & MONTIBELER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 27.580.655/0001-32, para entregar na EEEFRocha Pombo, os SERVIÇOS, a partir de 11/05/2021, no valor total estimado de R\$ 740,00 (Setecentos e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de maio de 2021.

**MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0017988548

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, do agricultor familiar LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA OTTO, CPF: 457.650.142-91, para fornecer ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, 343,440 quilos de filé de Tambaqui, no valor total estimado de R\$ 10.025,01 (Dez mil e vinte e cinco reais e um centavo).

Rolim de Moura/RO, 17 de Maio de 2021.

**RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017986409

**CONTRATO001/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**CONTRATO Nº. 001/2021 CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, CNPJ: 84.727.759/0001-60, situado a rua : **Vilhena, Nº 2360, Bairro: BNH, CEP:76.870-772 /RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar **MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**, CPF nº 299.106.502-82, RG nº. 1216344 SSP/RO e a empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ17.221.558/0001-08, com sede na Rua TENENTE BRASIL, 540 - CENTRO, Ji-paraná/RO, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, brasileiro, portador do CPF nº 981.741.777-87 residente e domiciliado na cidade de Ji-paraná/RO, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020e 001/2021**- para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 2.844,08 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica Nº. 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0017186641	20 dias

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021
01	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LÍQUIDA.	Unidade	4
02	SABONETE LÍQUIDO - SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO EM SABONETEIRA, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO RÓTULO. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA	Litros	1.140

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de **R\$ 2.844,08 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350 e 001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350 e 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº. 10506-6, agência 1178-9 Banco do Brasil.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, situado à Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro: BNH, CEP: 76.870-772, Ariquemes – Rondônia, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**CLÁUSULADÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRERROGATIVAS**

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes.

ALEXANDER ALVES GUIMARAES	MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI / CONTRATANTE
1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: 045.881.767-81	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: 321.430.283-34

Ariquemes, 26 de Abril de 2021.

Protocolo 0017187932

**EXTRATO****CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.844,08 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº. 10506-6, agência 1178-9 Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº0029.040571/2021-00**

**ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI** - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** - Representante Legal da **ECOLIM EIRELI - ME**.

Ariquemes, 26 de Abril de 2021.

**MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017258024

**CONTRATO002/2021**

**CONTRATO Nº. 002/2021 CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.ALBINA MARCIÓ SORDI**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, CNPJ: 84.727.759/0001-60, situado a rua **Vilhena, N° 2360, Bairro: BNH, CEP:76.870-772 /RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar **MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**, CPF nº 299.106.502-82, RG nº. 1216344 SSP/RO e a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ05.252.941/0001-36, com sede na Rua Jose Camacho, 1146 - olaria, PORTO VELHO - RO, neste ato representada pelo Sr. EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES, brasileiro, portador do CPF nº 810.710.192-87 residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO N°646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP N° 350/2020e 001/2021-** para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19, no valor de **R\$ 23.102,77 (Vinte e Três Mil Cento e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica N°. 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0017187033	20 dias

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Quantidade Estimada 2021
01	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	7.200,00
02	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	1.400,00
03	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM	21,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de **R\$ 23.102,77 (Vinte e Três Mil Cento e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350 e 001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350 e 001/2021**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350 e 001/2021**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350 e 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº.10506-6, agência 1178-9 Banco do Brasil.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, situado à Rua Vilhena, N° 2360,

Bairro: BNH, CEP: 76.870-772, Ariquemes – Rondônia, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
  - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
  - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

#### CLÁUSULADÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes.

EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	MARINEIDE MOREIRA DA SIVA PILATTI
1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: 045.881.767-81	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: 321.430.283-34

ARIQUEMES, 26 de Abril de 2021.

Protocolo 0017192573

#### CONTRATO006/2021

#### CONTRATO Nº. 006/2021 CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, CNPJ: 84.727.759/0001-60, situado a rua : **Vilhena, Nº 2360, Bairro: BNH, CEP:76.870-772 /RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar **MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**, CPF nº 299.106.502-82, RG nº. 1216344 SSP/RO e a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ13.807.868/0001-40, com sede na Rua Venceslau Bras, nº. 146, Bairro São Pedro cidade de Ji-paraná/RO, neste ato representada pelo Sra. Taís Souza da Silva, brasileira, portadora do RG nº 1263988 e CPF nº 026.057.272-11 residente e domiciliada na rua 31 de Março, Bairro Jardim dos Imigrantes Ji-paraná/RO, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020e 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 3.553,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica Nº. 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0017187680	20 dias

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	Und	550,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O valor global da contratação é de **R\$ 3.553,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350 e 001.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350 e 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº.10506-6, agência 1178-9 Banco do Brasil.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

**CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, situado à Rua Vilhena, N° 2360, Bairro: BNH, CEP: 76.870-772, Ariquemes – Rondônia, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
  - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
  - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRERROGATIVAS**

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes.

TAÍS SOUZA DA SILVA	MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: 045.881.767-81	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: 321.430.283-34

ARIQUEMES, 26 de Abril de 2021.

Protocolo 0017197480

#### CONTRATO008/2021

#### CONTRATO Nº. 008/2021 CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, CNPJ: 84.727.759/0001-60, situado a rua **Vilhena, Nº 2360, Bairro: BNH, CEP:76.870-772 /RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar **MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**, CPF nº 299.106.502-82, RG nº. 1216344 SSP/RO e a empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ19.859.630/0001-44, com sede na RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, brasileiro, portador do CPF nº 004.235.872-85 residente e domiciliada na cidade de Porto Velho - RO, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020e 001/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Corona vírus - Covid-19**, no valor de **R\$ 465,30 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica Nº. 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0017588811	20 dias

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCA. MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 500 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	Und	22,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 465,30 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**, de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350 e 001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350 e 001/2021**

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350 e 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº. 10506-6, agência 1178-9 Banco do Brasil.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;



2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E PRAZO ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi**, situado à Rua Vilhena, N° 2360, Bairro: BNH, CEP: 76.870-772, Ariquemes – Rondônia, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.
2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.
3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
  - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
  - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes.

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
1° TESTEMUNHA	2° TESTEMUNHA
ANA LORENCINI CHERQUES BORGES CPF: 045.881.767-81	FRANCILENE FORTUNATO DE SOUZA CPF: 321.430.283-34

ARIQUEMES, 26 de Abril de 2021.

Protocolo 0017589025

#### EXTRATO

#### CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 23.102,77 (Vinte e Três Mil Cento e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº. 10506-6 , agência 1178-9 Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº 0029.040571/2021-00**

**ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI** - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**  
Ariquemes, 26 de Abril de 2021.

**MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017259601

**EXTRATO**  
**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.553,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 , 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº. 10506-6 , agência 1178-9 Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº 0029.040571/2021-00**

**ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI** - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e **TAÍS SOUZA DA SILVA** - Representante Legal da **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.**  
Ariquemes, 26 de Abril de 2021.

**MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017340189

**EXTRATO**  
**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 465,30 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**DO PRAZO:** A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 , 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº. 10506-6 , agência 1178-9 Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº 0029.040571/2021-00**

**ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI** - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA** - Representante Legal da empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**  
Ariquemes, 26 de Abril de 2021.

**MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017589072

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA TAVARES & SILVA LTDA-ME, CNPJ:23.318.976/0001-02**, para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias, materiais Material Permanente.- Aquisição de Equipamentos de Processamento de dados, a partir de 17/05/2021, no valor total estimado de **R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)**  
Ji-Paraná/RO, 17 de Maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017771405

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI 7 DE SETEMBRO E CONTRATADA A Empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$380.70 (TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **11800001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 380.70 (TREZENTOS E OITENTA REAIS SETENTA CENTAVOS)**, Programa/Atividade: Proafi/Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03737, de 21.10.2020 (0014209148).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.033959/2021-46.

Espigão do Oeste, 14 de maio de 2021.

**LAUÇOENI LUIZA SILVA**

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

(CONTRATANTE)

**LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**

Representante da Empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

(CONTRATADA)

Protocolo 0017951327

Portaria nº 2861 de 13 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.028701/2021-28.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, CNPJ nº 26.615.363/0001-25, Presidente do Conselho Gestor, Maria de Fatima Oliveira Alves, CPF n. 622169372-15, Proafi/CRE Regular, 1ª Parcela de 2021, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem creditados na Agência 1182-7, Conta-Corrente nº 56.308-0, Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 12.368.2125.2393, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 28.944,00 (vinte e oito mil, novecentos quarenta e quatro reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi/CRE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação, pela Unidade Executora do Proafi/CRE, obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi/CRE deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação, acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da

irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017930346

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 2175/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ 07.175.208/0001-90, para manutenção de software no elemento de despesa 33.90.39 no valor estimado de R\$ 10.328,41(Dez mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 17 de maio de 2021.

**RONALDO JOSÉ DE PAULA**

Diretor/Presidente

Protocolo 0017993293

Portaria nº 2610 de 29 de abril de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.0029.093419/2021-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: Osmair Oliveira dos Santos, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus à Prefeitura do município de Porto Velho. Para o cômputo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência à Prefeitura de Porto Velho, (conforme ficha funcional, decretos de cedência, certidão de frequência, atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ELEV. DE NÍVEL	PERÍODO	REF	EFEITO FINANCEIRO
300027186	OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	PROF. CLASSE "C"	02/ 05/1997	01/ 06/2004	01/ 06/2016 a 01/ 06/2018	6	01/ 06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 0017627312

**AVISO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI - EEEFM. MONTEIRO LOBATO-SALDO REPROGRAMADO2020.**

A Presidente do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, vinculada ao CNPJ nº 01.547.731/0001-14 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 552, SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 028, de 08 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.073430/2020-84, para prestação de Serviços de Assessoria Jurídica no elemento de despesa 33.90.36, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da pessoa física LZA POSSIMOSER, OAB/RO 5474, CPF. 260. 509.002-72, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para atender as necessidades desta Escola, na defesa do Processo 7000439.-41.2021.8.22.0009.

São Felipe D'Oeste, 17 de maio de 2021.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Matricula: 300140945

Protocolo 0017992302

**ERRATA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº **0029.345731/2019-81**, informa as seguintes correções na Portaria nº 4555/2019/SEDUC-NLPP,

**Onde se lê:**

Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA EDNA MACIEL**, cargo **Porto Velho**, matricula **300026985**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 a 30/04/2012**.

**Leia-se:**

Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a ) **MARIA EDNA MACIEL**, cargo **Porto Velho**, matricula **300026985**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de

Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 a 30/05/2017**.

Tais informações estão de acordo com os Processos n. 0029.427668/2018-10 e 0029.345731/2019-81.

Registre-se; Cumpra-se e Publique-se.

**Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017741789

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, CNPJ n. 01.559.188/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Euclides da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora LIBERATOR COMERCIO DE GAS, CNPJ: 05.655.450/0001-36**, para fornecer ao CEEJA Euclides da Cunha, GÁS ENGARRAFADO - RECARGA EM BOTA DE 13KG, a partir de 17/05/2021, no valor total estimado de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

Alvorada do oeste/RO, 17 de maio de 2021.

Rosângela Sebben da Silva  
Presidente

Protocolo 0017997533

## SEJUCEL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE FOMENTO

Processo: 0032.210316/2018-78

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no Artigo 87, da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise de auditoria, conforme Parecer nº 73/2021/SEJUCEL-CI, cuja opinião foi pela **Regular com Ressalvas** das contas do Fomento:078/PGE-2018, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno - FRF7SE, no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Permaneçam os presentes autos em arquivo na SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGO no Grau Regular com Ressalva a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

#### JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017909483

Portaria nº 84 de 17 de maio de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** o período retroativo de Recesso Administrativo, em favor da servidora **ANATÁLIA DA SILVA MENDES**, sob Matrícula nº **300156802**, no qual a mesma esteve a disposição das atividades relativas a elaboração dos Editais da Lei Aldir Blanc, onde o recesso se deu no período quantitativo estabelecido de 08 (oito) dias, sendo seu gozo de 12 a 19 de abril de 2021, referente ao exercício 2020 a disposição da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;**

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

#### JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017984760

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87 da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica da Controladoria Geral do Estado - CGE nos termos do Parecer nº 74/2021/CGE-GPC, bem como Justificativa SEJUCEL-SECONV (0017701752), **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalva** nos termos do inciso II, do Art. 82 do Decreto nº. 21.431/2016, a presente Prestação de contas, do Termo de Fomento nº 050/PGE-2019, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e o Centro de Tradições Gaúcha Querência Nova - CTG, CNPJ: 05.905.062/0001-66, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), do Processo Administrativo 0032.304230/2019-96, Locação de estruturas de uso temporário para fins de realização do evento denominado "11ª Semana Farroupilha". Permaneçam os presentes autos em arquivo no Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR/APROVAR no Grau Regular com Ressalva, conforme Inciso II, do §5º, Art. 69, Lei Federal 13.019/2014 presente Prestação de

Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0017984214

Portaria nº 83 de 14 de maio de 2021

"Estabelece a Comissão de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL."

**O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, da Constituição Estadual, c/c Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas."

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores a comporem a Comissão Permanente de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis no âmbito da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL referente ao exercício de 2021, sem prejuízo de suas funções.

Servidor	Matricula/ CPF	Lotação	Função
EDVALDO BOTELHO ARAÚJO	300058454	Coordenadoria de Esporte e Lazer - CEL	Presidente
ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA	300166788	Gabinete	Membro
ANTÔNIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	300168361	Contabilidade - COTAB	Membro
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551	Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF	Membro
SÁVIO PESSOA FRAZÃO	300169621	Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF	Membro
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	300169216	Coordenadoria da Juventude - CJUV	Membro

Parágrafo Único. Nos casos de ausência e/ou impedimento do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder como Suplente o 1º membro mencionado.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata o art. 1º deverá realizar os procedimentos de Inventário e Reavaliação de Bens Móveis, conforme atribuições dispostas no art. 19 a 22 da IN 002/2018/SEPAT-GAB, bem como as orientações que disciplina o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 supracitada.

**Art. 3º** - A comissão ora instituída deverá desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam nomeadas nova Comissão no exercício seguinte;

**Art. 4º** - A participação dos membros na comissão ora instituída será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

**Art. 5º** - Revogar a contar da data de publicação, os efeitos da Portaria 46 de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 60 de 19 de março de 2021;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0017969964

## SEAS

### ATA

#### ATA DA 159ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CONEDCA.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 8h,56m, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco Webex", modo gravado. Respeitando o distanciamento social, previsto no decreto nº 25.859/2021, de 06 de março de 2021, o qual institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo CORONAVÍRUS - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia. Aconteceu a 159ª Reunião Extraordinária Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONEDCA. Estiveram presentes os Conselheiros: **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – Suplente (Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS); **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN); **Katiana Nunes de Araújo Pessoa**- Suplente (FEASE) **Cleide Teixeira da Silva Andrade** - Suplente (ACTRON) **Elani da Rocha Lopes** - Suplente (PESTALOZZI); **Eder Fernando Machado** - Suplente (CRESS); **Valesca Galdino Lima** - Suplente (SEDUC); **Ana Carla de Souza Lima** - Suplente (SESAU); **Walela Soetxeige Paiter Surui** – Titular (Kanindé) e **Glauce Ferreira da Silva** (JOCUM), para deliberar sobre a seguinte pauta: **1-** Regimento Interno das Unidades Socioeducativo - FEASE. **2 -** Regulamentação do funcionamento da Central de Vagas-CV, do sistema Socioeducativo do estado de Rondônia. Após cumprimentar a todos e dar boas vindas, a presidente Aparecida explicou a necessidade da convocação desta reunião, que foi em

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

virtude da pauta urgente e a necessidade de ser deliberada pelos conselheiros. Contextualizou que, considerando ter conselheiros que ingressaram no CONEDCA posterior a outubro de 2020, que desde quando assumiu a presidência, tinham algumas demandas urgentes que precisavam serem vencidas, como a análise e deliberação do Regimento e os Projetos Pedagógicos do sistema socioeducativo. Considerando que tinham projetos desde 2016, por deliberação do colegiado, foram devolvidos à FEASE, para proceder ajustes, considerando a real necessidade, por ordem de prioridade, reapresentar ao colegiado, para deliberação que a maior urgência é análise do regimento e a minuta de portaria da central de vagas. Quanto ao item 1 da pauta, a presidente informou que a análise do Regimento é urgente, que já era para ter ocorrida, considerando que já tinha sido deliberado pelo colegiado que seria analisado nos meses de janeiro e fevereiro/2021, entretanto, o Conselho está com as demandas de aprovação do Plano de Ação e Calendário de Reuniões do CONEDCA e das Comissões, aprovação do Projeto Kit Criança Protegida, entre outras ações. informou que recebeu no dia 30 de março de 2021, o Ofício nº 778/2021/FEASE-GAB da FEASE, reiterando a análise e aprovação, das regulamentações pertinentes ao trabalho exercido no Sistema Socioeducativo no Estado de Rondônia, que no mesmo processo SEI (0065.509445/2020-58), foram enviados os seguintes documentos para análise: Regimento Interno do sistema socioeducativo, Manual do Agente de Segurança Socioeducativo, Plano Pedagógico, Plano de Saúde, Plano Psicossocial e o Adendo Minuta de Portaria de Central de Vagas para deliberação. Que o regimento foi encaminhado ao CONEDCA, em um documento único, para subsidiar as unidades socioeducativas na elaboração dos seus regimentos, conforme deliberação do colegiado em reunião anterior. Seguindo, a presidente leu o Ofício SEI nº 28/2021/21ª PJ – PVH, em que o Ministério Público solicita no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da publicação e homologação pelo CONEDCA, da Minuta de Portaria de Central de Vagas do sistema socioeducativo do estado de Rondônia, caso não tenha sido homologada, possível data designada pelo Conselho para apreciação. A presidente falou que considerando que estão presentes na reunião as coordenadoras: conselheira katiana da Subcomissão das Medidas Socioeducativas, a conselheira Terezinha da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação e a conselheira Ana Carla, da Comissão de Políticas Públicas, solicitou, caráter de urgência, deliberação, para análise dos documentos, sobretudo, o Regimento Interno e a Minuta sobre a Central de Vagas, considerando a urgência desses dois documentos, para apresentação em reunião extraordinária, antes da reunião ordinária do conselho, prevista para o dia 12 de maio. Com a fala, a coordenadora da comissão de finanças e normas, conselheira Terezinha, informou ao conselho que por problemas pessoais de perdas familiares, vitimadas pelo Covid-19, não conseguiu analisar os documentos enviados, antes da reunião. A presidente Aparecida disse que o conselho precisa dar uma resposta ao Ministério Público, e também à sociedade quanto ao assunto em comento. A conselheira Terezinha sugeriu seguir a mesma dinâmica de análise do regimento da unidade socioeducativa de Cacoal, aprovada por este colegiado em reunião anterior. A presidente Aparecida informou que considerando a urgência da análise dos documentos e a celeridade da deliberação deste Conselho, sugere a distribuição de todos os documentos a serem analisados, nas seguintes Comissões: o Regimento Interno do sistema socioeducativo e a Minuta sobre Central de Vagas, para a Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, o Projeto Pedagógico, para a Subcomissão de Elaboração de Projetos, o Plano de Saúde para a Comissão de Políticas Públicas, o Manual do Agente de Segurança Socioeducativo, para Subcomissão de Medidas Socioeducativas e o Plano Psicossocial, para a Subcomissão Enfrentamento ao Abuso, Exploração e à Violência Sexual Contra Criança e ao Adolescente, para análise e parecer, sugestão acatada pelos conselheiros presentes. A conselheira Katiane indagou se essa dinâmica de trabalho seria para ser aprovado todos os documentos em reunião específica. A presidente informou que cada comissão dará um parecer do documento que receber e que será levado ao colegiado para deliberação. O conselheiro Eder informou que é um regimento único para todas as unidades do estado. A presidente informou que é um documento único norteador, para que cada unidade construa o seu regimento, considerando que as unidades têm suas especificidades de acordo com a sua realidade e precisam ser respeitadas. A presidente informou que o Regimento é um instrumento norteador com normas que são comuns a todas as unidades, que a situação de funcionamento muda de uma unidade para outra e é isso que precisa estar registrado nesse documento, que a proposta de um documento único, foi para subsidiar as unidades socioeducativas, considerando a celeridade no processo, que cada unidade terá que construir seu regimento considerando suas especificidades e sua realidade. A conselheira Terezinha questionou sobre os outros regimentos das demais unidades, tendo em vista ela entender que esse regimento é apenas um documento que dará norte para as unidades, e perguntou do porquê algumas instituições são denominadas Unidades e outros de Centros Socioeducativos; O conselheiro Eder explicou que a diferença é apenas na nomenclatura, uns nominados unidades, e outros nominados centro socioeducativo, que isso se deu, de acordo com o entendimento dos gestores à época no momento da criação das instituições, mas que todos são unidades, e que a nomenclatura não atrapalha o atendimento aos adolescentes; A conselheira katiana falou que o regimento abrangerá todas as unidades e centros socioeducativos da fundação do Estado de Rondônia, e que neles contém as especificidades de cada unidade e de cada centro, e que o conselho ao analisar o regimento observará se está respeitando as especificidades de cada unidade, e caso não esteja, fazer as observações pertinentes, pois após anos de diálogos e debates se chegou à conclusão de que era importante a unificação do regimento interno para todas as unidades, pois tiveram o entendimento que o público era o mesmo, mas que o conselho precisa observar as especificidades de cada unidade como: quantidade de internos, de servidores, estrutura física da unidade, e que o Plano Político Pedagógico, que é distinto para cada unidade e conterá todas as informações detalhadas de como é realizado o atendimento. Que se for para cada unidade ter que construir seu regimento, esse regimento unificado não faz sentido ser aprovado. A conselheira Terezinha, questiona o amparo legal do regimento único, sem a necessidade dos regimentos individuais das unidades socioeducativa, a conselheira Katiana informa que não tem conhecimento de amparo a favor e nem contra. O conselheiro Eder falou que o documento que precisa ser analisado individualmente é o plano pedagógico, que é específico de cada unidade. A conselheira Terezinha fala que se não existe amparo legal unificado ou por unidade, a FEASE precisa apresentar as particularidades de cada unidade. Diante da dificuldade de entendimento entre os conselheiros sobre a questão em tela, a presidente sugeriu analisar o regimento e deixar claro que cada unidade precisa apresentar seu regimento, seguindo esse modelo norteador. Apresentar suas especificidades e informar como funciona o atendimento em cada uma delas e pediu aos conselheiros para analisarem o Regimento seguindo a orientação e o passo a passo enviado pelo Ministério Público já disponibilizado nas comissões, a fim de ser apresentado para deliberação e aprovação do regimento interno das unidades numa reunião extraordinária do conselho no dia 28 de abril, o que foi aprovado por todos os conselheiros. O conselheiro Eder questionou os conselheiros se todos conhecem as unidades e caso não conheçam convidou para uma visita in loco às unidades. A presidente agradeceu ao conselheiro Eder pelo convite e informou que o presidente da FEASE, havia feito o convite a ela e aos conselheiros, para visitarem as unidades de Porto Velho, mas devido a pandemia, a visita ficou para outro momento. A conselheira Terezinha disse que devido a pandemia isto não é aconselhável, o que foi acordado pelos outros conselheiros, e se comprometeram a logo após o fim da pandemia, fazerem essa visita a fim de ver como está a situação das unidades. A presidente disse que é muito importante que o conselho conheça essas unidades a fim de ver de perto, o funcionamento e a estrutura, começando pela capital e estender ao interior. A conselheira Terezinha sugeriu ficar registrado em ata esse compromisso do CONEDCA, que após aprovação do regimento interno do sistema socioeducativo e passar o momento pandêmico causado pelo Covid-19, os conselheiros fazerem visitação/inspeção em todas as unidades socioeducativas do estado. Não havendo nada mais a tratar, às 10h32, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 159ª Reunião Extraordinária do CONEDCA/RO, da qual eu, Marilza Izabel S. M. dos Anjos, Assessora Executiva, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes conforme lista de presença dos participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 159ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - **CONEDCA**  
Realizada em 07/04/2021 POR VIDEOCONFERÊNCIA.

ENTIDADE/ ÓRGÃO	TITULAR E SUPLENTE	STATUS
-----------------	--------------------	--------

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG	Titular: Beatriz Basílio Mendes	AUSENTE
	Suplente: Jailson Viana de Almeida	AUSENTE
Secretaria de Estado da Educação SEDUC -	Titular: Suamy Vivecananda Lacerda	----
	Suplente: Valesca Galdino Lima Vieira	PRESENTE
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	Titular: Fernando Rodrigues Máximo	AUSENTE
	Suplente: Ana Carla de Souza Lima	PRESENTE
Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS	Titular: Luana Nunes de Oliveira Santos	----
	Suplente: Aparecida Meireles de Souza	PRESENTE
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE	Titular: -----	AUSENTE
	Suplente: Katiana Nunes de Araújo Pessoa	PRESENTE
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN	Titular: Luís Fernando Pereira da Silva	-----
	Suplente: Terezinha de Souza Sales	PRESENTE
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Titular: Jobson Bandeira dos Santos	AUSENTE
	Suplente: Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira	AUSENTE
Assembleia Legislativa	Titular: Anderson Pereira da Silva	AUSENTE
	Suplente: Rosângela Henrique Pereira Donadon	AUSENTE
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania -SESDEC	Titular: José Hélio Cysneiros Pachá	AUSENTE
	Suplente: Ádrian Viero da Costa	AUSENTE
Associação de Defesa Etnoambiental -Kanindé	Titular: Walela Soetxeige Paiter Surui	PRESENTE
	Suplente: Ivaneide Bandeira Cardozo	-----
Arquidiocese de Porto Velho	Titular: Jussara Figueiredo da Cruz	AUSENTE
	Suplente: Marcela Gomes da Silva	AUSENTE
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia - ACTRON -	Titular: Rosilene Maria da Silva	AUSENTE
	Suplente: Cleide Teixeira da Silva Andrade	PRESENTE
Associação Pestalozzi de Porto Velho	Titular: Elani da Rocha Lopes	PRESENTE
	Suplente: Janete Alves Araújo	----
Centro Social Madre Mazzarello	Titular: Maria José de Andrade Ferreira	AUSENTE
	Suplente: Rafael Vargas	AUSENTE
CRESS - Conselho Regional de Serviço Social	Titular: Tânia Guedes de Oliveira	-----
	Suplente: Eder Fernando Machado	PRESENTE
Instituto Kaleo	Titular: Gustavo Nemeth	AUSENTE
	Suplente: Edson Modesto de Araújo	AUSENTE
Jovens com uma missão -JOCUM	Titular: Glauce Ferreira da Silva	PRESENTE
	Suplente: Olivia de Almeida Rosário	AUSENTE
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Titular: Iara Thuanny	AUSENTE
	Suplente: Odila Maria Miranda Oliveira	AUSENTE

Protocolo 0017245270

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0026.164500/2021-13

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 194/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Matheus Rossi Brito de Jesus, Ariane Moreno de Lima e Éricson Cerqueira Soares**, no valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**LIANSILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017910665

**EDITAL Nº 2/2021/SEAS-CONEDCA**

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia - Fórum DCA/RO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 11 de Maio de 2021**

1. O FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDÔNIA – FÓRUM DCA/RO, considerando o que estabelece o inciso II, do art. 204, c/c § 7º, do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 2.760/2012 e o art. 8º, da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, CONVOCA todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no biênio 2021-2023.

2. O Fórum DCA/RO, considerando as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 30/03/2021, CONVOCA todas as Entidades da Sociedade Civil para participarem da Assembleia Geral em 23/06/2021 às 15h em 1ª convocação, ou às 15h30 em 2ª e última convocação, de forma virtual pelo Google Meet, com link a ser enviado em até 02 dias antes da referida assembleia, em face da pandemia em curso, conforme legislação correlata e obedecerá ao

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19



seguinte cronograma:

Ação	Data
Lançamento do Edital	11/ 05/2021
Recurso ao Edital	12 a 14/ 05/2021
Resultado do Recurso ao Edital	15/ 05/2021
Período de Inscrições	16/ 05/2021 a 15/06/2021
Reunião da Comissão Eleitoral	11 e 16/ 06/2021
Resultado da Etapa de Habilitação	17/ 06/2021
Período de Recurso	18/ 06/2021 a 20/06/2021
Reunião da Comissão Eleitoral	21/ 06/2021
Resultado da Interposição de Recurso	22/ 06/2021
Assembleia de Entidades para Eleição	23/ 06/2021

3. O processo de eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA será para a escolha das 9 (nove) representantes de entidades não-governamentais, conforme art. 2º, X da Lei Estadual nº 2.760/2012.

4. Para participar do processo de escolha do CONEDCA, considera-se organização da sociedade civil de âmbito estadual aquelas com atuação no território do Estado de Rondônia e que desenvolvam, há ao menos 2 (dois) anos, atividades de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, seja mediante atuação direta com serviço, seja mediante pesquisa, formação e produção de subsídios e/ou produção periódica sobre os direitos de criança e adolescente.

5. O mandato das organizações da sociedade civil no CONEDCA será de 2 (dois) anos.

6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição para votar e, se quiser, à habilitação para se candidatar, nos termos deste Edital.

7. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.

I – Os membros que compõem a Comissão Eleitoral e suas respectivas entidades não poderão se candidatar a Eleição do CONEDCA.

#### **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

8. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, a partir do dia 16 de maio de 2021 até o dia 15 de junho de 2021 às 23 horas e 59 minutos, horário de Rondônia, por meio do link disponibilizado no sítio eletrônico da Arquidiocese de Porto Velho (<http://arquidiocesedeportovelho.org.br/>), bem como deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do endereço eletrônico: [comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com)

8.1 As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima serão automaticamente invalidadas.

8.2 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

8.3 A organização da sociedade civil poderá se inscrever como eleitora no pleito eleitoral do CONEDCA e, se quiser, poderá também se habilitar como candidata na Assembleia de Eleição.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

9. Para os efeitos deste Edital, inscrição é o procedimento pelo qual a entidade da Sociedade Civil declara seu interesse em participar como Entidade-Eleitora da Assembleia Geral que serão eleitos os representantes da sociedade civil no CONEDCA.

9.1 No ato de inscrição no sítio eletrônico da Arquidiocese, a organização da sociedade civil deverá encaminhar a documentação necessária para a Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico [comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com), observando os prazos previstos no Edital.

9.2 Poderão realizar a inscrição como Entidade Eleitora aquelas organizações da sociedade civil enquadradas no item 4 deste Edital, o que será demonstrado mediante os seguintes documentos:

9.2.1 Aquelas organizações que desenvolvam atividades há no mínimo 2 (dois) anos, deverão encaminhar.

I - cópia do estatuto da entidade, registrado em cartório;

II - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

III - cópia da inscrição no CNPJ;

IV - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;

V - Relatório de atividades do ano 2019 e 2020;

VI - requerimento de inscrição para participar da eleição do CONEDCA assinado por seu responsável legal (Anexo I);

VII – indicação dos representantes, titular e suplente, que participará da Assembleia de Eleição do dia 23/06/2021;

VIII - declaração de que a entidade é candidata a compor o CONEDCA ou se é apenas eleitora na Assembleia de Eleição;

9.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.

#### **DA HABILITAÇÃO**

10. Para os efeitos deste Edital, a Habilitação é o procedimento pelo qual a Entidade da Sociedade Civil se candidata para concorrer a uma vaga no CONEDCA na Assembleia Geral.

10.1 A entidade será considerada habilitada quando houver a observância do Item 9.2.1 (Anexo II) e 10.2, mediante ato decisório da comissão eleitoral, a qual considerará se atende os requisitos de previstos na legislação vigente e no presente edital quanto ao tempo de atuação, seus objetivos e finalidade e o não impedimento dos representantes (titular e suplente) indicados.

10.2. Em atenção à Resolução nº 105/2005 do CONANDA, à Lei Estadual nº 2.760/2012 (Lei do CONEDCA), à Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual) e à Resolução nº 13/2012 do CONEDCA (Regimento Interno), as entidades interessadas em se habilitar, ao indicarem seus representantes (titular e suplente) ao CONEDCA, precisarão enviar também:

I – cópia do RG, CPF;

II – certidão de quitação de obrigações eleitorais;

III – certidões negativas cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;

IV - declaração de que (1) não ocupa cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual, (2) não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente, (3) não é representante de órgão de outras esferas governamentais, (4) não é representante que exerça simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção de organização da sociedade civil, (5)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

não ocupa cargo de confiança e ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil, (6) não está incurso nas vedações de proteção da moralidade e/ou probidade administrativa entre aquelas previstas no art. 2º da Lei Estadual nº 2.928/2012 (Lei da Ficha Limpa Estadual) (7) declaração que não é conselheiro tutelar no exercício da função; (Anexo III e IV);

10.3 Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.

10.4 As entidades habilitadas serão consideradas automaticamente inscritas como entidades eleitoras na Assembleia Geral.

10.5 As entidades com assento do CONEDCA não poderão ter o mesmo representante no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico da Arquidiocese de Porto Velho (<http://arquidiocesedeportovelho.org.br/>), conforme cronograma citado no item 2.

11.1 O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.

11.2 O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico [comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação feita pela Comissão Eleitoral e conforme item 2 deste Edital.

11.3 O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico da Arquidiocese de Porto Velho (<http://arquidiocesedeportovelho.org.br/>), conforme cronograma do item 2 deste Edital.

11.4 O Ministério Público do Estado de Rondônia terá acesso irrestrito aos trabalhos, procedimentos, atas e reuniões da Comissão Eleitoral, enquanto fiscal da ordem jurídica.

#### **DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

12. A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade do Fórum de Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Rondônia.

12.1 O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

12.2 As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas que concorrerão à eleição, durante a Assembleia de Eleição, que será aberta ao público e realizada no dia 23 de junho de 2021, na modalidade de videoconferência, cujo acesso por meio eletrônico será enviado antecipadamente às entidades inscritas para o processo de eleição.

13. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I - coordenar os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição.

II - Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e lhe conceder a palavra para manifestação, caso queira.

III - Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral.

IV - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;

V - Proceder à chamada das entidades para votarem;

VI - Realizar a contagem dos votos;

VII - Proclamar as entidades eleitas;

VIII - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e

IX - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I - abertura dos trabalhos;

II - apreciação e aprovação do funcionamento da Assembleia de Eleição;

III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;

IV - votação por ordem alfabética das entidades candidatas ao CONEDCA;

V - recontagem dos votos declarados pelas entidades eleitoras;

VI - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente e

VII - proclamação das entidades eleitas.

14.1 O resultado final da votação será encaminhado à Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que encaminhará ao Senhor Governador para publicação de Decreto de Nomeação dos representantes eleitos pela sociedade civil para assumir mandato no biênio 2021 – 2023.

#### **DA VOTAÇÃO**

15. Poderá votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitoral, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.

15.1 A declaração de voto será aberta, e cada entidade terá o direito de 9 (nove) votos.

15.2 As 9 (nove) entidades mais votadas serão declaradas titulares no CONEDCA e as demais suplentes.

15.3 Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data de documento.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

16. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado no site da Arquidiocese de Porto Velho. (<http://arquidiocesedeportovelho.org.br/>)

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

17.1 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CONEDCA - biênio 2021-2023, serão divulgados no sítio eletrônico da Arquidiocese de Porto Velho (<http://arquidiocesedeportovelho.org.br/>)

17.2 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

17.3 Poderá haver impugnação deste edital, mediante requerimento preenchido pelo impugnante no período de 12/05/2021 a 14/05/2021, e encaminhado para [comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralconedca2021@gmail.com). O impugnante deverá indicar o item que será objeto de sua impugnação, que será julgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 15 de maio de 2021.

#### **Comissão Eleitoral**

<b>Clemildo Sá</b> Arquidiocese de Porto Velho	<b>Cleyanne Alves</b> Associação Filhas do Boto Nunca Mais	<b>Denise Campos</b> Centro de Defesa Maria dos Anjos
---	---	--

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE ELEITORA NA ASSEMBLEIA GERAL DE 23/06/2021**

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, ..... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na .....(endereço completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax ....., E-mail. ...., requer sua inscrição para participar da Eleição das Entidades da Sociedade Civil ao CONEDCA - Biênio 2021-2023, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Nome do Representante da Entidade na Assembleia Geral

Titular: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Declaro que (nome da organização) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CONEDCA no Biênio 2021-2023 na qualidade de:

 entidade eleitora

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA Biênio 2021-2023:

Titular:

CPF:

Suplente:

CPF:

Declaro que (nome da organização) participará da eleição das organizações da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CONEDCA no Biênio 2021-2023 na qualidade de:

 Entidade Eleitora na Assembleia de Entidades e entidade candidata à compor o CONEDCA 2021/2023

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Presidente ou representante legal

RG:

CPF:

Espaço para deliberação e assinaturas da Comissão Eleitoral

**ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE TITULAR**

Declaro para os devidos fim de candidatura para conselheiro no CONEDCA no Biênio 2021-2023 que:

 Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual; Não sou conselheiro tutelar no exercício da função; Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) titular

RG:

CPF:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA O REPRESENTANTE SUPLENTE**

Declaro para os devidos fim de candidatura para conselheiro no CONEDCA no Biênio 2021-2023 que:

 Não ocupar de cargo em comissão ou função comissionada na Administração pública estadual; Não sou conselheiro tutelar no exercício da função; Não está condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a criança e adolescente.

Local, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) suplente

RG:

CPF:

Protocolo 0017976408

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0026.060043/2021-99

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 195/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **José Carlos Brasil da Silva e Fernando Tomas de Aquino**, no valor total de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, referente a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

**LIANSILVA DE ALMEIDA LIMA**

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017914172

**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, por meio de videoconferência em respeito ao Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2021, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária do exercício, com a presença dos CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS: Presidente **Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso**, Titular e **Fabiane Aparecida Passarini**, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS; **Sirley Rosário Corsino do Carmo**, Titular representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; **Arthelucia Maria Amaral da Silva**, Titular e **Evonilda de Jesus Santana**, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU. CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: **Elisângela Aparecida de Souza Anjos**, Titular e **James Albino da Silva**, Suplente, representantes do Conselho Regional de Serviço Social - 23ª Região RO - CRESS; **Carmem Denise Alves dos Santos Mantovani**, Titular, representante da Associação Pestalozzi de Porto Velho; **Anderson Barbosa de Jesus**, Titular, representante da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER. A reunião contou também com a presença de **Marines Maciel Paixão Silva**, assessora executiva do CEAS. Onde os conselheiros(as) deliberaram sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Informes; 2. Deliberação sobre Plano de Aplicação do Cofinanciamento Estadual 2021; 3. Deliberação sobre a convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social; 4. indicação de 02(dois) novos membros (titular e suplente), para compor o Conselho Penitenciário - COPEN, em atendimento ao Ofício nº 2478/2021/SEJUS-COPEN. A reunião foi conduzida pelo **Presidente Bruno Afonso**, que após solicitar a verificação do quórum e apresentar a pauta, deu bom dia a todos e prosseguiu começando pelos INFORMES onde citou a Lei 1.052 de 12 de dezembro de 2019, informando que houveram algumas questões postas na lei e que uma das questões era com relação as deliberações do CEAS de não vincular a decisão do órgão gestor da política estadual de assistência social e, quanto a definição do que seria deliberação, que na lei estava escrito: Entende-se por deliberação do CEAS, o ato de empreender reflexões e/ou discussões sobre plano de governo, no âmbito da assistência social, no intuito de auxiliar o Órgão Gestor da Política Estadual de Assistência Social nas decisões. Essa ação direta de funcionalidade foi discutida no Tribunal de Justiça e por unanimidade foi mantida a constitucionalidade da lei de forma que permanece todos os efeitos da lei alterada em 2019. Não sei se todos tem ciência dessa temática que foi objeto de bastante discussão na gestão anterior. A decisão ainda não tem efeito terminativo, provavelmente o Ministério Público vai recolher e consultar os superiores, mas por ora permanece os efeitos da lei 1.052 de 2019. Terminada essa informação vou pedir para a Fabiane que faça a apresentação do Plano de Aplicação para que possamos aprovar. **Conselheira Fabiane**: Bom dia todos os presentes, eu fiz uma apresentação mais completa, aquele plano de aplicação que a Marines enviou para todos os conselheiros está um pouco mais enxugado com relação aos critérios de partilha especificamente do orçamento, mas aqui vou fazer um apanhado geral em função de termos conselheiros novos que não passaram por todo esse processo desde 2019, que foi a efetivação e a legalização do cofinanciamento estadual no âmbito do estado de Rondônia de repasse de recurso aos municípios. O cofinanciamento está direcionado ao Sistema Único da Assistência Social, dentro na NOB/SUAS e da LOAS e da nossa Lei Estadual 1052. Nós estabelecemos a questão do cofinanciamento estadual da assistência social referente ao SUAS. O repasse que fazemos hoje aos municípios contempla todos os serviços, programas e projetos que estão ligados a assistência social como um todo? Não, eles são específicos para o Sistema Único da Assistência Social. Na reunião anterior apresentamos o plano de ação 2021, nele nós falamos do cofinanciamento, mas colocamos no contexto geral e aqui vou colocar os critérios de partilha para que vocês entendam que todo ano vamos estar repactuando isso, nós fizemos isso na CIB e para emitirmos a portaria referendando a questão da partilha nós temos que fazer essa apresentação de deliberação no Conselho. Normalmente nós apresentamos primeiro para o conselho e depois para o CIB, porém, como ainda estávamos no processo de posse dos novos conselheiros não foi possível passar antes no conselho. O Sistema Único no estado de Rondônia hoje é integrado por 61 centros de referência de assistência social que é nossa estrutura da rede pública, hoje temos 20 CREAS, 47 unidades de acolhimento institucional que está dividido entre acolhimento de criança e adolescente, idosos, mulheres e famílias, 28 centros de convivência e uma unidade de acolhimento estadual de idosos. O Sistema Único é dividido em 3 níveis de gestão sendo gestão inicial, básica e plena, todos os municípios do estado de Rondônia encontra-se 100% na gestão básica que é a gestão intermediária, a inicial foi em 2004/2008 que foi a implementação do Sistema Único e o objetivo nacional é que todos os municípios do país atinja a gestão plena que será alcançada quando os municípios chegarem ao nível autonomia, inclusive orçamentária ofertando a política de assistência social no município, ainda temos um caminho a percorrer até a gestão plena. Os serviços e programas que são ofertados no Estado, temos o PAIF nos 52 municípios, os 52 municípios também ofertam o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, o serviço volante é oficialmente ofertado por 17 municípios, 4 municípios tem oferta de serviço da lancha, o programa de atendimento a domicílio é ofertado pelos 52 municípios além do CadÚnico, bolsa família e benefícios eventuais. O programa criança feliz tem 36 municípios habilitados para executá-lo, porém, há 24 municípios já operando esse programa e o programa mamãe cheguei é ofertado pelos 52 municípios. O Programa Mamãe Cheguei é um benefício eventual por meio auxílio natalidade, porém ele tem questões específicas. Na proteção social especial temos 20 municípios que ofertam o PAEFI, 20 municípios com o serviço de abordagem, 52 municípios com medida socioeducativa em meio aberto, serviço de abordagem a pessoa em situação de rua tem em 20 municípios. Enquanto conselho temos que ver com os municípios a reestruturação da oferta de serviços, nós visitamos e monitoramos no ano passado 19 municípios e levantamos alguns indicadores de onde temos que atuar e onde os conselhos municipais precisam estar atentos e estar acompanhando a execução de oferta de serviços. **Conselheira Elisângela**: Fabiane, a medida socioeducativa sistema fechado compete a quem? **Conselheira Fabiane**: A FEASE. No âmbito geral alguns estados está alocado dentro da secretaria de assistência, porém, ele não é um serviço de oferta do SUAS. Em prosseguimento, os 52 municípios ofertam o serviço de acolhimento institucional, sendo 47 municípios ofertam esse serviço no âmbito público e alguns firmam convenio com instituição privada ou com o município mais próximo. O acolhimento de criança e adolescente temos a cobertura de 100%, o do idoso nós estamos mapeando agora para saber quais são os municípios que ofertam, o da mulher em medida de proteção temos apenas 2 municípios, o da família temos apenas 3, apenas 1 município tem o CREAS POP, porém, o serviço está fechado e está sendo readequado conforme a tipificação. O CEAS pode esta se planejando para brevemente fazer visitas institucionais exercendo o controle social. O custeio da SUAS é compartilhado, então é dividido entre união, estado e município, sendo uma rede só e embora a rede seja implantada pelo município o estado tem a obrigação de participar dos custeios dessa rede. Os estados têm essa obrigação federativa desde 2004 quando foi implantada a NOB, porém no estado de Rondônia nunca tinha sido feito. Quando a secretária Luana assumiu em 2019 ela nos passou essa missão de fazermos regularização jurídica desse custeio compartilhado, instituímos decretos e normativas que nos autorizasse a fazer isso e também fizemos o planejamento orçamentário e em 2020 nós iniciamos com o repasse, até então o estado de Rondônia nunca tinha auxiliado os municípios financeiramente na manutenção da Rede. Em 2019 a União repassou para os municípios do estado de Rondônia de R\$ 19.865.000,00, o estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

Rondônia em 2020 repassou R\$ 15.055.000,00, então estamos bem aproximados do mesmo montante que o governo federal investe no estado, a SEAS investe junto aos municípios. Nós temos previsto para 2021 um orçamento de R\$ 10.789.500,00, esse repasse nós dividimos em dois blocos, depois passamos para vocês a partilha. Para o bloco da proteção social básica nós fizemos uma programação de passar R\$ 4.957.680,00, desse valor em torno de um R\$ 1.000.000,00 é para benefícios eventuais que é uma das competências federativas do estado que é auxiliar na manutenção da oferta dos benefícios eventuais. Os municípios ainda detêm a maior parte do custeio do bloco da proteção social básica porque na proteção básica a gente se assemelha ao SUS. Os estados e a União tem uma prerrogativa maior em investir na questão da média e alta complexidade, então o estado de Rondônia separou aqui R\$ 5.280.000,00 para que a gente repasse um valor a mais para a média e alta complexidade que é para o acolhimento institucional e a manutenção das unidades de CREAS. Temos também provisionado R\$ 297.900.000,00 que é para auxiliar os municípios no plano de ação, onde 9 municípios fizeram indicação que querem implantar o CREAS então estamos com a probabilidade de passar para 29 CREAS até 2022. Para implantar a unidade, o município tem que fazer um diagnóstico e um plano de trabalho. Com relação aos recursos humanos que é o pagamento de pessoal fica por conta do município, uma equipe mínima do CREAS hoje fica em torno de 8 servidores. Nós temos hoje trabalhando no SUAS 2.166 servidores sendo 1.047 estatutários, 497 comissionados, 246 celetistas e 383 temporários, esse é um dado importante porque é a partir desse número que fazemos o planejamento de apoio técnico e capacitação dos trabalhadores dentro da educação permanente. A população do estado para 2020 é de 1.796.460 pessoas no estado, e de acordo com IBGE temos 130.000 pessoas em estado de extrema pobreza que são pessoas com a renda per capita abaixo de R\$ 89,00, sendo 74% na área urbana e 26% na área rural. Os municípios são divididos por porte onde os municípios de até 20 mil habitantes são considerados municípios de porte I, de 20 a 50 mil habitantes porte II, de 50 a 100 mil habitantes porte médio e acima de 100 mil habitantes é porte grande. Hoje nós temos 4 municípios de porte grande que é Ariquemes, Ji-Paraná, Porto Velho e Vilhena, de porte médio temos três sendo Rolim de Moura, Cacoal e Jaru, de porte I temos 31 municípios e os demais de porte II. No cadastro único temos 250 mil famílias que equivalem a 641 mil pessoas, ou seja, mais de 30% da população está na base do Cad, desse, 56 mil famílias estão em extrema pobreza que equivale 176 mil pessoas, e em situação de pobreza temos 40 mil famílias que equivale a 128 mil pessoas. Desses 56 mil que estão em extrema pobreza, cerca de 80% recebem bolsa família. No bolsa família temos 83 mil famílias que equivale a 15% da população, hoje a renda mensal média do bolsa família é R\$ 146.000,00. No BPC temos 44 mil pessoas recebendo no estado, sendo que 28 mil recebem por deficiência e 15 mil por idade. O renda mensal vitalício é uma questão um pouco mais específica e só temos 315 pessoas que recebem no estado. No programa criança feliz em 2019 investimos R\$ 582.000,00 e no programa mamãe cheguei R\$ 1.028.000,00. Hoje os municípios dentro do eixo do piso fixo de porte I vão receber para proteção social básica R\$ 10.000,00 pelo porte do município, vão receber um valor fixo de R\$ 24.000,00 por cada CRAS no município e mais R\$ 12.000 por cada centro de convivência, esse valor não é para a folha de pagamento e sim para auxiliar nas contas de água, luz, internet, comprar material de limpeza, fazer aquisição de mobiliário, insumos para as oficinas. Os municípios de porte II vão receber um acréscimo de R\$ 20.000 mais R\$ 24.000 por cada CRAS e mais R\$ 12.000 por cada centro de convivência. Os municípios de porte médio vão receber um acréscimo de R\$ 40.000 a mais e o de porte grande R\$ 80.000. Esse valor é somado e dividido em 12 parcelas. Do programa mamãe cheguei estabelecemos com o município o valor de R\$ 120 por gestante atendida no programa, esses R\$ 120 não envolve o kit natalidade, envolve o custeio das despesas que os municípios têm com o programa e a eventual programação de oficinas. O programa criança feliz também ficou estabelecido o valor de R\$ 120 por atendimento. Dos benefícios eventuais nós fizemos uma distribuição e criamos um subgrupo para repassar os BE, os municípios de porte I com até 5 mil habitantes vai receber o valor de R\$ 3.000; de 5 a 10 mil habitantes vai receber R\$ 6.000,00; de 10 a 20 mil habitantes vai receber R\$ 10.000,00; os municípios de porte II que tem de 20 a 30 mil habitantes vai receber o valor de R\$ 16.000,00; de 30 a 50 mil habitantes vai receber o valor de R\$ 24.000,00; o município de porte médio de 50 a 75 mil habitantes vai receber R\$ 30.000,00; de 75 a 100 habitantes vai receber R\$ 49.000,00; os municípios de porte grande que tem de 100 a 500 mil habitantes vai receber R\$ 60.000,00 e acima de 500 mil vai receber R\$ 240.000,00. Fizemos um rateio para ficar mais igualitário de acordo com a per capita de cada município. Na questão do bloco da especial nós fizemos um valor de R\$ 24.000,00 por CREAS e R\$ 78.000,00 por unidade de acolhimento, os municípios de porte I vão receber um acréscimo de R\$ 6.000,00; porte II um acréscimo de R\$ 12.000,00; porte médio de R\$ 24.000,00; e os de porte grande R\$ 48.000,00. Nós temos uma situação a parte que é a dos municípios que não tem unidade de acolhimento pública então, para esses municípios estipulamos um valor de R\$ 24.000,00 que é o mesmo valor que o de um município que tem o CREAS para auxiliá-los nas despesas dos convênio com essas entidades privadas, sendo condições para os repasses, que elas estejam em conformidade com o Sistema Único. No nosso cronograma nós já cumprimos a primeira fase que era a questão de habilitação dos municípios com relação ao preenchimento do plano de ação e resolução dos conselhos, hoje nós estamos com apenas dois municípios que não apresentaram o plano de ação 2021 que é o Candeias do Jamari e São Miguel, e também Porto Velho também vai em suspensão por não ter cumprido a prestação de contas 2020. Esses repasses fundo a fundo ocorrem trimestralmente conforme já foi pactuado com os municípios. O fluxo de monitoramento é um fluxo que construímos junto com a vigilância, nós conseguimos identificar alguns problemas nos 21 municípios que monitoramos e pactuamos na última CIB o compromisso dos municípios com o preenchimento do RMA, caso não ocorra esse preenchimento a cada duas notificações será feita a penalização no repasse com desconto de 30% do valor. Caso alguém tenha alguma pergunta eu posso estar respondendo. **Conselheira Elisângela:** Da minha parte creio que você foi muito clara e objetiva. **Conselheira Fabiane:** É importante mostrar para vocês porque nós poderíamos fechar um planejamento para os 4 anos, porém, mas não seria interessante já que o orçamento varia a cada ano. O objetivo dessa gestão é priorizar o SUAS e a manutenção dos equipamentos para que a população não fique desassistida. Nós queremos que vocês enquanto conselheiros criem essas perspectivas de que aquele município que usa com discurso que não está operacionalizando os programas, não estão ofertando serviço de atendimento a população, que os técnicos reclamam que não tem internet, papel sulfite, não tem insumo para fazer um trabalho, esse município não tem mais justificativa porque recebe recurso do estado e da União e também tem que colocar recursos próprios para a execução do serviço. **Conselheira Elisângela:** Eu gosto muito das suas explicações porque são muito detalhadas e não ficam dúvidas. **Presidente Bruno:** É muito importante que todos aqui entendam como funciona a assistência social e como ela está, saber de nossas funções, para que nós possamos auxiliar no desenvolvimento da assistência social no estado de Rondônia. Agora precisamos por em votação o do plano de aplicação, peço que se manifeste primeiro os representantes da sociedade civil e depois os governamentais. **Conselheira Elisângela - CRESS:** Aprovado; **Conselheiro Anderson - FEDER:** Aprovado; **Conselheira Denise - Pestalozzi:** Aprovado; **Presidente Bruno - SEAS:** Aprovado; **Conselheira Sirley - SEDUC:** Aprovado; **Conselheira Arthelucia - SESAU:** Aprovado. Retornado a palavra ao **Presidente Bruno:** Então está **APROVADO POR UNANIMIDADE O PLANO DE APLICAÇÃO**. Agora a gente vai falar sobre a questão da conferência nacional que foi convocada em fevereiro pelo conselho nacional, o início das conferências dos conselhos municipais foi agora em abril, e nós precisamos deliberar sobre o tema se vamos convocar ou não e para isso eu gostaria que a Marínes falasse um pouco sobre como é realizada e o que se busca numa conferência. Antes eu gostaria de combinar com os conselheiros de que quando forem enviados os materiais antecipadamente, em alguns casos, a gente possa deliberar direto ao invés de ter uma apresentação que toma muito tempo. **Conselheira Elisângela:** Eu concordo, ontem dei uma lida e achei interessante porque já fica meio caminho andado e fica até mais fácil em caso de dúvida. **Assessora Marínes:** Eu fiz um pequeno resumo sobre o andamento no país, alguns estados ainda estão em dúvida se vão realizar ou não sua conferência e caso permaneça a pandemia a proposta é fazer ela online ou híbrida (presencial e remota). Nesse ano de 2021 a conferência está sendo convocada ordinariamente de acordo com o art.18 da LOAS, nesse ano o tema é "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". As conferências de acordo com a NOB/SUAS "são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o

aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". O foco da conferência é a garantia do direito, na constituição os direitos sociais são a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, o que é diferente dos direitos individuais. Sobre as conferências de 2021, no informe 1 diz Considerando a conquista da elaboração e aprovação II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elege como tema para a Conferência de Assistência Social de 2021 "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Além de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, o tema da Conferência traz os usuários para o centro do debate. Nesse sentido, a 11ª Conferência Nacional dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social. De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 5 Eixos: EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. A realização da conferência está prevista em lei, porém devido a pandemia é algo para se refletir, caso seja deliberado por convocar a estadual eu fiz um checklist do que será necessário: convocar a conferência estadual por meio de decreto governamental, emitir resolução da comissão organizadora, emitir resolução da comissão de relatoria, emitir resolução orientativa aos CMAS sobre a realização da conferência não esquecendo de emitir uma resolução ou mesmo agregar a orientativa a garantia da acessibilidade. **Presidente Bruno:** Obrigado Marines. Só corrigindo as conferências municipais estão para ser convocadas entre 3 de maio e 31 de agosto e as estaduais a partir de setembro até 31 de outubro. O que eu percebo é que no estado de calamidade que nós estamos hoje, convocar uma conferência poderá soar inclusive como um descaso com os municípios. Há a possibilidade de fazer remota, mas penso também que de certa forma a gente inviabiliza que o usuário participe, e como estamos falando de pessoas em vulnerabilidade em sua maioria hipossuficientes são pessoas que não vão ter acesso a uma conferência remota, então teríamos técnicos e que mesmo assim se pensarmos nos pequenos municípios, alguns locais têm dificuldade de acesso a internet. Eu sinceramente vejo isso com muita preocupação de convocar uma conferência devido a pandemia e também a formatação remota que vai inviabilizar o acesso de muitas pessoas. Eu gostaria de abrir para quem quiser se manifestar sobre o tema e assim que encerrar a manifestação colocamos em votação. **Conselheira Sirley:** Há a possibilidade de deixar para depois ou tem que cumprir essa data? **Presidente Bruno:** Passada a data talvez não dê tempo de entregar todos os relatórios e tudo mais referente a conferência para participar, indicar os delegados e tudo mais. **Assessora Marines:** A questão da obrigatoriedade é por conta de ser uma conferência ordinária e o prejuízo que poderia ter é Rondônia estar fora de todo esse processo de não contribuir com o avanço da assistência social por meio das deliberações que vão culminar numa nacional e a partir daí essas deliberações virarem lei, normativas e decretos. Acredito que o prejuízo maior é a não contribuição, mas nós estamos em um ano atípico, existe a dificuldade da inclusão digital especialmente dos municípios de pequeno porte, creio que seja uma questão a ser pensada. **Conselheira Sirley:** Só a Bahia manifestou preocupação? **Presidente Bruno:** Foi o único que se manifestou, mas acredito que tenha outros estados que estejam preocupados. Nada impede que deixemos essa discussão para uma próxima reunião ou uma data futura. **Marines:** Precisamos de uma definição inclusive para dar um posicionamento aos municípios, pois a todo instante há questionamentos sobre as conferências. **Presidente Bruno:** Lembrando que caso a gente entenda pelo menos por hora que não vai votar, a Marines fez um esboço que é um ofício direcionado ao conselho nacional solicitando a suspensão. Alguém mais gostaria de se manifestar? A gente vai abrir a votação agora pela convocação ou não da conferência. Eu voto pela não convocação até entrarmos numa fase mais segura para os usuários. Alguém tem uma manifestação divergente da não convocação? **Conselheira Elisângela:** Eu creio que dá para esperar um pouco mais porque até lá já vai estar com um número maior de pessoas vacinadas e o contágio vai estar menor, então sou a favor de deixar um pouco mais para frente. **Conselheira Sirley:** Eu concordo com a Elisângela, dá para esperar um pouco mais. **Conselheira Denise:** Eu voto para aguardar um pouco mais. **Conselheiro Anderson:** Eu voto para aguardar mais. **Conselheira Arthelúcia:** Voto por aguardar. **Presidente Bruno:** Por unanimidade deliberamos por aguardar e suspender a convocação da conferência até que a situação de pandemia melhore e nas próximas reuniões nós vamos discutir novamente. **Assessora Marines:** Nesse caso nós vamos enviar um ofício circular aos municípios? Porque eles estão aguardando o posicionamento do CEAS. Podemos colocar algumas orientações e deixar eles à vontade para decidir se vão fazer ou não, é uma sugestão. **Presidente Bruno:** Eu entendi, seria algo como considerar essas justificativas e colocar como caráter temporário. **Conselheira Elisângela:** A gente tem também o decreto que nos respalda bastante que nos dá uma justificativa de o porque vamos aguardar um pouco mais. **Assessora Marines:** fez leitura da minuta do ofício. **Presidente Bruno:** Falei para Marines que faltava algumas coisas como o informe I de 2016 do CNAS com relação a acessibilidade nas conferências, tem a questão dos recursos que estão voltados para a covid, penso eu que a gente faça dois ofícios onde um a gente só vai comunicar que a gente não está realizando a conferência e um outro que a gente aborda essa questão dos outros estados e tudo mais e a gente solicita a suspensão. **Presidente Bruno:** Alguém tem uma pergunta ou esclarecimento? Vou fazer uma votação bem rápida, alguém é contra o que a Marines leu? Caso seja, se manifeste. **APROVADO** o ofício. **Assessora Marines:** Falta deliberar sobre o item 4 que é acerca a indicação de dois novos membros para compor o conselho penitenciário em atendimento ao ofício nº2478/SEJUS. **Presidente Bruno:** Eu entendo que tenha que ter um membro da sociedade civil e um governamental, caso alguém tenha interesse em participar se manifesta ou então vamos discutir as possibilidades. Alguém da sociedade civil tem interesse? Se eu pudesse eu participaria, mas já estou em três conselhos. Caso ninguém se manifeste vamos deliberar os nomes. Da sociedade civil temos a Denise (Pestalozzi), Elisângela e James (CRESS). Vou abrir para votar em qual das entidades vai participar, eu voto pela participação do CRESS. **Conselheira Sirley:** Eu voto Pestalozzi. **Conselheira Arthelúcia:** CRESS. **Conselheira Denise:** CRESS. **Conselheira Elizângela:** Só se o James puder participar, para mim vai ficar complicado. Voto Pestalozzi. **Conselheira Denise:** Bruno, não sei vocês sabem como a Pestalozzi funciona ela também é uma escola além de atender a sociedade civil. Eu sinto dificuldade em arrumar horário para participar dessa reunião quanto mais em outra. **Presidente Bruno:** Elisângela, você indica o James? **Conselheira Elizângela:** Isso, eu trabalho em uma empresa privada e a dificuldade de participar da reunião é maior. **Presidente Bruno:** Estamos ciente da dificuldade de todos, então vamos indicar o James. Vamos abrir para votar entre SEDUC, SESAU e SEAS. **Conselheira Denise:** SEAS. **Conselheira Elizângela:** SEAS. **Conselheira Arthelúcia:** SEAS. **Presidente Bruno:** Pela maioria é SEAS, eu indico a Conselheira Fabiane. Outra questão, nós precisamos preparar para a próxima reunião a questão do plano de ação deste ano, do que o conselho vai realizar e eu penso que como teve bastante alteração na nossa legislação é necessário mudar o regimento interno. Alguém gostaria de participar da comissão para fazer as adaptações do regimento interno? Caso contrário eu faço as alterações no regimento e trago para o conselho. É importante a participação de pelo menos um representante da sociedade civil e um governamental para desenvolver esse plano. Eu gostaria de indicar a Conselheira Fabiane para ela ficar a frente e quero a indicação de um Conselheiro da sociedade civil. **Conselheira Elisângela:** Eu posso participar, vai ser interessante. **Presidente Bruno:** O plano de ação é para todo o conselho e não só para essa comissão. **Assessora Marines:** Como o CEAS funciona como instância do bolsa família, nós temos a Sirley da SEDUC, talvez ela pudesse contribuir para esse plano. **Conselheira Sirley:** Posso participar. **Presidente Bruno:** Alguém se manifeste caso seja contrário a essa comissão. **APROVADO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marinês Maciel Paixão

Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos Conselheiros(as).

Protocolo 0017650409

## FEASE

Portaria nº 348 de 16 de maio de 2021

Conceder Progressão Funcional à servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento** à servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

**Parágrafo único** – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2017 a abril de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300088306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	Agente de Segurança Socioeducativo	27/04/2009	GOSOE-003	ESPECIAL	26/04/2021

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente/Gab-Fease

Protocolo 0017981535

## SEAGRI

### ERRATA

Errata em relação a Portaria nº 83 de 22 de abril de 2021, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia a nº 84 o qual dispõe sobre a "Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão, Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento dos serviços objeto do contrato firmado com a empresa especializada que irá realizar os serviços de Pesquisa e Cálculo de Valores de Referência para a Matéria-prima Leite no Estado de Rondônia CONSELEITE junto as representações desta SEAGRI, conforme descritos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0025.191265/2020-81".

Em relação ao **Art. 4º São atribuições dos Fiscais dos Contratos:**

#### Onde se lê:

- I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;
- III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- IV – Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- V – Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;
- VI – Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;
- VII – Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução dos serviços e informando sobre a situação de cada contrato;
- VIII – Antes de emitir o Relatório da execução dos serviços, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;
- IX – Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
- XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;
- XII - Elaborar até o dia 30 (trinta) ou a cada nota fiscal emitida de cada mês o Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da

execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento dos Gestores do Contrato, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.

- XIII – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;  
XIV - Receber e certificar as notas fiscais/faturas pertinentes aos serviços acompanhados.

**Leia-se:**

- I - Verificar se, na prestação de serviços as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;  
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, bem como conferindo as atividades envolvidas na prestação de serviços, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;  
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;  
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;  
V - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;  
VI - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, bem como não permitir que os ocupantes dos postos dos serviços terceirizados realizem atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;  
VII - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;  
VIII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução dos serviços e informando sobre a situação de cada contrato;  
IX - Antes de emitir o Relatório da execução dos serviços, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;  
X - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;  
XI - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;  
XII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento das prestações dos serviços no período;  
XIII - Elaborar até o dia 30 (trinta) ou a cada nota fiscal emitida de cada mês o Relatório de Fiscalização, com todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica do contrato, sendo que o Fiscal enviará ao conhecimento dos Gestores do Contrato, tudo por meio processo de acompanhamento da fiscalização.  
XIV - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;  
XV - Receber e certificar as notas fiscais/faturas pertinentes aos serviços acompanhados.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura/SEAGRI  
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017968634

## IDARON

### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.08/2021- IDARON

TERMO DE DOAÇÃO N. 08/2021-IDARON DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEL (IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**DO PROCESSO: 0015.036141/2021-34**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a doação dos bens móveis duráveis da **DOADORA** que declara, para fins de direito, que é proprietária 01 (uma) Caminhoneta L200 GL CD 4x4 Mitsubishi/2012 – NEF 5818 e 01 (uma) Caminhoneta L200 GL CD 4x4 Mitsubishi/2012 – NCD 6018 cujo processo está instruído com os documentos seguintes: Consulta documental veículo NCD 6018 (0016863085), Consulta documental veículo NEF 5818 (0016863174), Laudo IDARON-GEPAD 0016864205 Laudo IDARON-GEPAD 0016864994 e Atestado 2 (0017762964).

**DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) PELO(A) DONATÁRIO: A DONATÁRIA** compromete-se a destinar o bem exclusivamente para a consecução da finalidade de interesse social **CONFORME OS OBJETIVOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA** e ainda de acordo com o ofício que instaurou presente processo de doação - Ofício 01/2021 - SEMA Ariquemes (0015901334).

**DO FORO:** COMARCA DE PORTO VELHO-RO

**DATA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

**ASSINAM:**

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**

DOADORA

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

DONATÁRIA

**CARLA GONÇALVES REZENDE**



Prefeita

PORTO VELHO-RO, 12º de maio de 2021.

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE  
RONDÔNIA – IDARON**  
**Julio Cesar Rocha Peres**  
Presidente

Protocolo 0017978772

Portaria nº 323 de 12 de maio de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 Janeiro de 2019.

Considerando o Requerimento de Cancelamento de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE/RO, datado de 05/04/2020 ( 0017879046);  
Considerando o Parecer 1 favorável ao Cancelamento do Registro do estabelecimento SIE 062 ( 0017879347);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CANCELAR**, o registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do estabelecimento **DIEGO PECKSON SOARES SILVA (AGROINDÚSTRIA LEITE ALEGRIA)**, CPF: 947.455.522-20, estabelecido no 3º eixo entre linha 2 e linha 3, município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 0164/GAB/IDARON, de 25 de setembro de 2014, que instalou o Serviço de Inspeção Estadual no estabelecimento supracitado concedendo-lhe o nº de registro **SIE 062**.

Art. 3º - **REVOGAR** a Portaria nº 409/GAB/IDARON (0011924126), de 08 de junho de 2020, publicada no DOE nº 171, no dia 02 de setembro de 2020, que designou os servidores **GLAWBER ROBERTO ABE TOSINI**, matrícula nº 300051154, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, **RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300093051, Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária e **TAYS ANGELA SPEROTTO**, matrícula nº 300163135, Medica Veterinária, como responsáveis pela execução das atividades de inspeção periódica junto ao referido estabelecimento.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publica-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
Presidente

Protocolo 0017914684

Portaria nº 342 de 17 de maio de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente de Patrimônio, **Antônio Fortunato de Oliveira Neto**, Cadastro 300042623, C.P.F. 779.279.154-87, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	8.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Sede Adm/Patrimônio.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0017984893

## SEDAM

Portaria nº 129 de 23 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2.009,

Considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual 2020 a 2023 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

Considerando as disposições dos incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2.015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Recompor o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual – PPA, referente ao quadriênio 2020 – 2023 no âmbito da SEDAM.

Parágrafo único – O Comitê Gestor será auxiliado pelos Gerentes de Programas.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo discriminado, para comporem o Comitê Gestor Plano Plurianual – PPA, a fim de executar a avaliação, monitoramento e execução do **PPA 2020/ 2023**, das Unidades Gestoras: 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental -SEDAM; 18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM; 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos e 18013 - Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**COMITÊ GESTOR:**

I - COMITÊ GESTOR: Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM; 18011 - FEPRAM; 18012 - FRH e 18013 - FUMCLIMA.

**Demargli da Costa Farias - Secretário Adjunto**

Cadastro – 200.000.141

Coordenador do Comitê Gestor

**Cleitton Silva de Amorim** - Coordenador de Planejamento e Orçamento

Cadastro – 300.097.771

Primeiro Membro do Comitê Gestor

**Hueriqui Charles Lopes Pereira** - Diretor Executivo

Cadastro – 300.155.190

Segundo Membro do Comitê Gestor

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo discriminados para auxiliarem o Comitê Gestor como Gerentes de Programas do Plano Plurianual – PPA, referente ao quadriênio de 2020 - 2023.

**I - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18001 - SEDAM (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental).**

**Marco Antônio Garcia de Souza** - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças-COPAF

Cadastro - 300.112.441

Gerente do Programa – 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

**Fábio França dos Santos** - Coordenador das Unidades de Conservação-CUC

Cadastro - 100.092.381

Gerente do Programa – 2082 - GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**II - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM (Fundo Especial de Proteção Ambiental).**

**Marcos de Souza Trindade** - Coordenador de Proteção Ambiental-COPAM

Cadastro -100.082.153

Gerente do Programa – 2098 – PROTEÇÃO AMBIENTAL.

**III - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18012 - FRH (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).**

**Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna** - Coordenadora de Recursos Hídricos

Cadastro - 300.136.507

Gerente do Programa – 2080 – FORTALECER A GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS.

**IV - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18013 - FUNCLIMA (Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais).**

**José Francisco Araújo Saraiva** - Assessor XII

Cadastro - 300.059.770

Gerente do Programa – 2136 – GESTÃO DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 11, de maio de 2021.

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0017515514

Portaria nº 149 de 14 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações e alertas emitidos pelas autoridades federais e estadual decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a restrição de acesso do público nas dependências das edificações no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 009/2020-PR-CGJ que Institui o Protocolo de Ação e as medidas a serem adotadas na prevenção ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por meio do Ato Conjunto nº 014/020-PR-CGJ que Suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos que tramitam na Comarca de Porto Velho e no Tribunal de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 18 de abril de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 75 em 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 142 de 20 de maio de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 96 em 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 161 de 19 de junho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº120 em 23 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 175 de 21 de julho de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº144 em 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214 de 21 de agosto de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº163 em 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº184 em 21 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 268 de 22 de outubro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 209 em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 302 de 16 de novembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 222 em 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 322 de 16 de dezembro de 2020, publicado em Diário Oficial, Edição nº 245 em 16 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 15 de janeiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 11 em 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 15 de fevereiro de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 34 em 16 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 87 de 18 de março de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 59 em 18 de março de 2021;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

CONSIDERANDO a Portaria nº 122 de 14 de abril de 2021, publicado em Diário Oficial, Edição nº 81 em 19 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a prorrogação da suspensão dos prazos processuais até **16 (dezesesseis) de junho de 2021, a contar de 17 (dezesete) de maio 2021**, nos feitos físicos e eletrônicos em trâmite no âmbito desta Secretaria.

Parágrafo único. A suspensão a que se refere o *caput* não se aplica aos prazos para pagamento de parcelamentos de multas ambientais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 14 de maio de 2021.

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017956149

## SEDI

### EDITAL Nº 11/2021/SEDI-SINE

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital 06/2020/SEDI-SINE** de 21 de Dezembro de 2020, para Cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

#### 1. DO RESULTADO FINAL

1.1. Após a divulgação do resultado preliminar e convocação por meio do Edital Nº 1/2021/SEDI-SINE, Edital Nº 2/2021/SEDI-SINE, Edital Nº3/2021/SEDI-SINE e Edital Nº4/2021/SEDI-SINE apuração individual dos critérios previstos no Edital 06/2020/SEDI-SINE de 21 de Dezembro de 2020 e EDITAL Nº 5/2021/SEDI-SINE E EDITAL Nº 6/2021/SEDI-SINE, temos a classificação em definitivo dos candidatos abaixo relacionados, no curso de Assistente de Recursos Humanos - Porto Velho:

#### CANDIDATOS APROVADOS- LISTA FINAL ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - PORTO VELHO

1	Roberto da Silva Gomes Andrade
2	Rosangela Ramos Barreto
3	Maria Renata Sales da Silva
4	Daiana de Oliveira Ribeiro Farias
5	Áurea Regina Oliveira Vasconcelos Sousa
6	Thainá Félix França
7	Maria Eduarda Silvestre Barbosa
8	Márcio Ribeiro da Costa
9	Milade Morgani de Oliveira Araujo
10	Leudinalva Martinho do Nascimento
11	Adriana Batista Dionizio
12	Luana Silva Ferreira
13	Elenilson José Sátimo Frelík
14	Thiago Oliveira da Silva
15	Thais Moreira Costa
16	Viviana Castro Prado
17	Nadini Martins Zacarias
18	Adriane Santiago Campelo
19	Adriana Boais Pinto
20	Angelina da Silva Freire Cavalcante
21	Eliane Regina Soares da Silva
22	Fabiana Teixeira Firmino
23	Maria Luiza Barroso Freire
24	Geissiane Maria de Almeida Rodrigues
25	beatriz de souza da silva
26	Marcos Guimarães da Silva Astrê
27	JAMES GOMES LEITE MAIA
28	Gleydiane Borges Machado
29	Raquel Letícia Carvalho Santos
30	Laíza Samires Rosa Macêdo
31	Joedna Sousa da Costa
32	Lorranny Michelle Vilarim de Carvalho
33	Stefani Souza Alecrim
34	Ana Maria Correia de oliveira
35	Luciana Nunes Cordeiro
36	Tacila Raiane Lacerda Ribeiro Pinheiro
37	Victória Rodrigues Felício Guimarães
38	Joelson Freires Chaves
39	Ana Gabrielle da Silva Paes

40	Beatriz Pantoja Ribeiro
41	Elciane dos Reis Rego
42	Vinicius Almeida de Oliveira
43	Leticia Ferreira de Souza
44	Leide Laura Goffe Fontinelli
45	Letícia Bento de Araújo
46	Rozilene dos Santos Marinho
47	Mateus Nogueira Pinheiro
48	Diego Araújo Silva
49	Juliana Ferreira da Silva
50	Sonia Marsal Do Nascimento
51	Natalia Costa Coelho
52	Raymara Oliveira Silva Rocha
53	Marilene de Barros
54	Gilvana Figueira Farias
55	Aparecida darc Rocha FONTINELLI VALE
56	Maria Elizabete Teixeira da Silva
57	Maura diagnina sanchez oleaga
58	Raquel Lima Melo
59	Vanilce izel Corrêa
60	Flávia da costa soares
61	Thays Lopes Alves
62	Izadora Santana Moterle
63	Rosineia da Silva gama
64	Carina Almeida da Silva
65	Sheila de Souza Alves
66	Maxlene de Sousa Oliveira
67	Emilly de Jesus Gonçalves
68	Thallys lopes alves
69	Vânia Lopes Flores
70	Silvana Paixão Portela
71	Cleuton wellington lima gama
72	Mirian rodrigues de castro
73	Ana paula moraes de oliveira
74	Taina Cristina Pedraça Pereira
75	Gabriele Pinheiro Da Silvalima
76	Felipe olanda da silva
77	Suyane miranda batista
78	Vitória Marcelina de Jesus
79	Laisa da Silva
80	Gessica Figueira dos Santos
81	Marcia Thais Melo alves de Lara
82	Susinaira belon Domingos da Silva
83	Laís de Oliveira Duarte
84	Thaís Fernanda Lobato Roca
85	Jean Nunes Lacerda
86	Renata de Oliveira Amaral
87	Noemi Coimbra de Souza
88	Keila Francilene Vicente Ramos
89	Ana Camila Gomes de Araújo Batista
90	Lucas Pereira de Moraes
91	Gabriel Sousa dos Santos
92	Helder Carvalho da Silva
93	Isabela Ferreira De Oliveira
94	Jucy kelle da Silva Santos
95	Ismael Valente Ribeiro
96	Karoline Pinheiro Gomes
97	Saiki de Paula Rodrigues Brasil
98	Raisa de Souza Pereira
99	Amanda de Souza Pereira
100	Arlete Paulo Ferreira

1.2. As turmas dos cursos previstos do Edital 10/2021/SEDI-SINE serão preenchidas com publicação de novo edital, portanto, somente a turma de Assistente de Recursos Humanos - Porto Velho teve êxito em seu preenchimento.

## 2. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E REABERTURA DE INSCRIÇÕES DAS VAGAS REMANESCENTES

2.1. Mesmo com número expressivo de inscritos e realização de divulgação do Resultado Preliminar e 05 (cinco) Chamadas Públicas, muitos candidatos não efetuaram a regularização de suas inscrições, com a apresentação de documentos de comprovação, conforme item 2.4.1. do Edital de abertura Nº 4/2020/SEDI-SINE;

2.2. De acordo com o item 2.4.1.1 do EDITAL Nº 4/2020/SEDI-SINE , "Na falta de qualquer documento listado no **Item 2.4.1.**", o candidato será desclassificado.

2.3. Da mesma forma restou advertido nos Editais de Resultado Preliminar e Chamada Pública anteriormente divulgados, que a ausência de regularização das inscrições nos períodos pré-estabelecidos nos cronogramas, implicaria em desclassificação;

2.4. Considerando as Chamadas Públicas realizadas, em alguns cursos esgotou-se a relação de candidatos inscritos e em outros o quantitativo a ser convocado não é suficiente a formação de turmas com 100 alunos, por isso, resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE os seguintes cursos;

ORDEM	CURSO	MUNICÍPIO
01	Assistente de Recursos Humanos	Ji-Paraná
02	Eletricista de Automóveis	Porto Velho
03	Confeiteiro	Vilhena
04	Confeiteiro	Porto Velho
05	Operador de Telemarketing	Porto Velho
06	Mecânico de Máquinas Industriais	Porto Velho
07	Padeiro	Porto Velho
08	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Porto Velho
09	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Ariquemes
10	Eletricista Instalador Residencial	Porto Velho
11	Assistente de Controle de Qualidade	Porto Velho
12	Almoxarife	Porto Velho
13	Eletricista Industrial	Porto Velho

3.5. Os candidatos já CLASSIFICADOS EM RESULTADO DEFINITIVO terão preferência, e não sofreram qualquer prejuízo de classificação;

3.6. **Quanto da Reabertura das Inscrições, apenas serão ofertadas vagas suficientes a formação completa das turmas (100 alunos), as quais serão ofertadas através de novo edital a ser publicado;**

3.7. O Edital de reabertura das inscrições para os cursos acima relacionados, será divulgado nas redes sociais do SINE Estadual de Rondônia, e também no site: <http://geracaoemprego.ro.gov.br>, em data ainda não definida;

## 4. NOVO CRONOGRAMA

4.1. Os candidatos previamente aprovados e listados acima deverão seguir o Cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Data para recebimento das senhas de acesso (Apenas para os candidatos aprovados no Curso de Assistente de Recursos Humanos)	19 à 20 de maio de 2021
02	Informar o não recebimento de senha de acesso	21 de maio de 2021
03	Início da turma de Assistente de Recursos Humanos - PVH	Dia 24 de maio de 2021
04	Publicação de novo Edital para preenchimento de vagas remanescentes	Previsão 27 de maio de 2021

4.2. Os candidatos classificados em listagem geral do Resultado Final e convocados em **cursos suspensos temporariamente**, deverão aguardar o resultado final do Edital de reabertura das inscrições, em data ser divulgada posteriormente.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A SEDI reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

5.2. A SEDI reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

5.3. A SEDI divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.

5.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver.

5.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail [contatoge@sedi.ro.gov.br](mailto:contatoge@sedi.ro.gov.br) e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.

5.6. Este Edital incorporar-se-á ao Edital Nº 5/2020/SEDI-SINE ;

5.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

**Teresa Cristina Aranha De Brito**  
Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI  
**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**  
Em substituição  
Superintendente - SEDI

Protocolo 0017941584

Portaria nº 93 de 14 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Incisos VI e VII do artigo 19 do Decreto n. 12.988 de 13 de julho de 2007, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que terá por finalidade o monitoramento, fiscalização, acompanhamentos e avaliação do processo administrativo nº. 0041.040773/2021-85, referente a contratação de empresa, através do **CONTRATO Nº252/PGE-2021**, especializada em capacitação para desenvolvimento dos servidores públicos em inovação e suas aplicações, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, em favor da Empresa **WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA**.

**ALEXANDRE MORI**, Coordenadora de Tecnologia, Ciência e Inovação, Matrícula n. 300169427 (**Presidente**);

**JESIEL PINTO DA SILVA**, Assessor especializado IV, Matrícula n. 300169500 (**Fiscal**);

**ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, Gerente de Incentivos Fiscais, Matrícula n. 300016226 (**Membro**);

**EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES**, Assessor Técnico, Matrícula n. 300063427 (**Membro**).

**Art. 2º**—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 14 de maio de 2021.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0017963183

## SETUR

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, V, da Lei n. 8.666-93, torna público aos interessados, que dispensou a licitação, para a concessão de uso de espaço público, destinado à instalação de uma Lanchonete/Cantina com área total 24,99 m2 nas dependências do *Memorial Rondon*, localizado no Município de Porto Velho/RO, no valor mensal pago pela contratada de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.034863/2020-13, em favor da empresa IDEIR MEIRA BATISTA, CNPJ N.º 24.760.144/0001-04.

Publique-se.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0017525834

Portaria nº 41 de 17 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS**, Secretária Executiva, matrícula 300155705, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 16/05/2021 a 21/05/2021, por motivo de Viagem.

Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula:300051121

Protocolo 0017991050

Portaria nº 37 de 11 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR**, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **BRUNO SAKAMOTO DE ASSIS**, Assessor I, matrícula 300159941, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2021**, referente ao exercício de **2021** para serem gozadas no período de **11/06/2021 a 30/06/2021**.

Serão trabalhados nos dias **01/06/2021 a 10/06/2021**, convertido em Abono pecuniário.

**GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0017874664

## SEOSP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.047090/2021-41

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 33 (0016691695), e aprovado pelo Despacho SEOSP-CIN (0017951719) opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, JANUARIO VIEIRA MENDES, KEROLYN STEFFANY PICCANI SOARES e HELEN TALITA TORRES DA SILVA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 300155376

Protocolo 0017965649

**DER****TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/20/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 033/2021/GAB-PMPM (0017577432), Despacho/GECON (0017578111), Parecer nº 521/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0017839184) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.495833/2020-19.

**DAVIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 145/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

Protocolo 0017924424

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 130/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato representado pelo senhor **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO** com a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Ofício nº 138/2021/PMNM (0016941410), Plano de Trabalho (0016941441), Declaração de Contrapartida (0016941481), Cotação (0016982394), Memorial Descritivo (0016941506), Planilha Orçamentária (0016941535), Especificação técnica (0013617934), Estudo hidrológico (0013618062), Relatório fotográfico (0013618108), Croqui (0013618125), Anotação de Responsabilidade Técnica (0017315170), Análise nº 116/2021/DER-NUATC (0017689377), Decisão nº 35/2021/DER-NUATC (0017321222), Parecer nº 491/2021/DER-PROJUR (0017640291), Ofício nº 275 - GP/2021 (0017880997), Parecer nº 541/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017910534) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.338014/2020-75.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 130/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 136.957,00** (Cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais):

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE....**, conforme consta no Plano de Trabalho(0016941441);

§ 2º. O valor de **R\$ 36.957,00** (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0016941481). Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/DER-RO  
**MARCELIO RODRIGUES UCHOA**  
Prefeito

Protocolo 0017934113

**ATO Nº 49/2021/DER-GECON**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 137/2018/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, processo administrativo nº 0009.126372/2018-12, que tem por objeto é pavimentação de 815,57 m² de blocos sextavados e meio fio de concreto MFC 09 cm, com 215,03 metros em ruas e avenidas no município de Vale do Paraíso/RO.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0017966964

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E J S ENGENHARIA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **JORGE AIDAR NETO**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa (0017869546), Justificativa (0017874208), Parecer nº 1231/2021/DER-CI (0017927802), Despacho DER-SEORGFIN (0017959545), Parecer nº 550/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017952080), previsto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121036/2018-83.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão às expensas do saldo financeiro já empenhado no Contrato, inscritos em Restos a Pagar Não processado conforme declarado no Despacho DER-SEORGFIN (0017959545).

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA** -

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 031/2020/PJ/DER-RO**, por um período de **258** (duzentos e cinquenta e oito) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – ... .

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - ... .

**PARÁGRAFO QUARTO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral / DER-RO  
**JORGE AIDAR NETO**  
J S ENGENHARIA EIRELI EPP

Protocolo 0017962671

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E J S ENGENHARIA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o



**J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **JORGE AIDAR NETO**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa(0017882772), Justificativa (0017875633), Despacho DER-SEORGFIN (0017553491), Parecer nº 1234/2021/DER-CI (0017931086), Parecer nº 546/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017947895), previsto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121021/2018-15.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Jardim Tropical, Planalto e Olímpico, com extensão de 4.009,55m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 449/DPCN/2016.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão às expensas do saldo financeiro já empenhado no Contrato, inscritos em Restos a Pagar Não processado conforme declarado no Despacho DER-SEORGFIN (0017553491).

#### DO PRAZO

##### CLÁUSULA SEXTA -

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N° 029/2020/PJ/DER-RO**, por um período de **258** (duzentos e cinquenta e oito) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – ... .

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - ... .

**PARÁGRAFO QUARTO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**JORGE AIDAR NETO**

J S ENGENHARIA EIRELI EPP

Protocolo 0017959847

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E J S ENGENHARIA EIRELI EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**J S ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ nº 84.717.719-0001-38, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **JORGE AIDAR NETO**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Solicitação da empresa (0017870032), Justificativa (0017870624), Parecer nº 1233/2021/DER-CI (0017930078), Despacho DER-SEORGFIN (0017960218), Parecer nº 551/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017952776), previsto no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.121049/2018-52.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Cohab, Centro, Bom Jardim, Beira Rio e Olímpico, com extensão de 3.802,05m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 451/DPCN/2016.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão às expensas do saldo financeiro já empenhado no Contrato, inscritos em Restos a Pagar Não processado conforme declarado no Despacho DER-SEORGFIN (0017960218).

#### DO PRAZO

##### CLÁUSULA SEXTA -

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N° 030/2020/PJ/DER-RO**, por um período de **258** (duzentos e cinquenta e oito) dias, contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – ... .

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - ... .

**PARÁGRAFO QUARTO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**JORGE AIDAR NETO**

J S ENGENHARIA EIRELI EPP

Protocolo 0017963751

**TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/19/FITHA, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme a Decreto publicado em 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 005/CONV/PMS/2021 (0017735121), Despacho/GECON (0017735148), Parecer nº 545/2021/DER-PROJURE De acordo do Presidente (0017933064) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.225808/2019-36.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 045/19/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Presidente/ FITHA  
**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito

Protocolo 0017951885

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O.I. S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e a Empresa

**O.I. S.A.**, neste ato representado por seus Procuradores a Sra. **KENIA GOMES DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº 584.310.553-91 e o Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN**, CPF (MF) nº 095.661.468-09,

Resolvem celebrar o presente Termo ao CONTRATO acima indicado (Id. 5545680 - SEI 0009.091321/2019-43), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA E CLÁUSULA OITAVA**, conforme Justificativa DER-GAD (Id. 0016037054), Despacho DER-GAD (Id. 0016037539), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (Id. 0016180316), Parecer nº 179/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral, (Id. 0016302330), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.091321/2019-43.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço telecomunicação e meios de forma contínua de telefonia comutada com o serviço denominado PABX Virtual, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MOVEL (VC1) originadas a partir da Sede, Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU/DER e Residências Regionais do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.”

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 165.745,92** (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 41.436,48** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), Programa / Atividade – 261.221.01520.87.208725 – Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 33.90.39.58, Licitação: Pregão – Modalidade: Estimativo, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000127, de 11.02.2021, (Id. 0016212169).

O resto do valor de **R\$ 124.309,44** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2021 e 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira, (Id. 0016180316).

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 008/19/PJ/DER/RO**, por mais **12 (doze) meses**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, permanecendo inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral/DER-RO  
**KENIA GOMES DE OLIVEIRA**  
Procuradora  
**O.I. S.A.**  
**KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA**  
Procuradora  
**O.I. S.A.**

Protocolo 0017217602

**ERRATA**

do 9º TERMO ADITIVO

Processo nº 01-1420.02565-0001/2016

Publicado no DOE nº 249 de 22 de dezembro de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**ADITANTES:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Pimenta Bueno

**ONDE SE LÊ: DÉCIMO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

**LEIA-SE: NONO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0017966326

#### ERRATA

do 6º TERMO ADITIVO

Processo nº 01-1411.00148-0000/2017- sei nº 0009.081510/2021-22

Publicado no DOE nº 74 de 17 de abril de 2020

**ADITANTES:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Espigão do Oeste.

**ONDE SE LÊ: QUINTO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N2 061/17/RI/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**LEIA-SE: SEXTO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N2 061/17/RI/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

do 7º TERMO ADITIVO

Processo nº 01-1411.00148-0000/2017- sei nº 0009.081510/2021-22

Publicado no DOE nº 17 de 02 de SETEMBRO de 2020

**ONDE SE LÊ: SEXTO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Ng 061/2019/FITHA, FIRMADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E I-ABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

**LEIA-SE: SÉTIMO** TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Ng 061/2019/FITHA, FIRMADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E I-ABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0017943702

#### TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES /DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, neste ato representado pelo senhor **HÉLIO DA SILVA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 197/GP/SEMUP/2021 (0017629371), Despacho/GECON (0017632356), Parecer nº 522/2021/DER-PROJUR, e De acordo do Diretor Geral (0017844661) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.399004/2019-72.

#### DAVIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 081/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/ DER-RO

**HÉLIO DA SILVA**

Prefeito

Protocolo 0017910117

#### TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, neste ato representado pelo senhor **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise do Ofício nº 269/GAB/PM CJ/2021 (0017640382), Despacho DER-GECON (0017640582), Parecer nº 525/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor do Diretor Geral (0017856125), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.284440/2020-81.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 126/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DER/RO  
**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Protocolo 0017924390

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2020**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei nº 8.666/93, em especial no seu artigo 14 e 15, II, com suas alterações, e ainda, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I. as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços 239 (0017139729), Ofício 1996 (0016898394), Ofício Resposta 478 (0016945468), Ofício para Empresa 2143 (0016986278), Ofício Aceite Empresa AFR (0017078626), Termo de Referência DER-CLOG (0017934087), Justificativa DER-CLOG (0016979193), Documentos de Habilitação Empresa AFR (0017079250), Pré-Empenho, ora denominado NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0017118459), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0017157369) e Parecer 930 (0017301349), da Controladoria Interna deste DER-RO, favorável à homologação do certame**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 239/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 0420/2020**, do **Processo Administrativo nº 0009.123303/2021-52**, cujo Objeto é **Aquisição de materiais de consumo EPI'S: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA - MÁSCARA CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades desse DER-RO, em favor da empresa:

**1. A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.813.172/0001-04, vencedora do Item 07 da Ata**, no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais);

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se à PROJUR para elaboração do contrato.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto  
DER-RO

Protocolo 0017931389

Portaria nº 731 de 13 de maio de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar sem efeito** os termos da **Portaria nº675 de 05 de maio de 2021**, que constituiu a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **Convênio nº 021/20/PJ/DER-RO**, do **Município de Primavera de Rondônia/RO**, Processo nº **0009.498017/2019-23**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor-Geral Adjunto  
**JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR**  
Coordenador da CPPOO

Protocolo 0017940552

**DETRAN****EXTRATO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020/PROJUR/DETRAN/RO****ADITANTES:** DETRAN/RO e **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** (CNPJ/MF sob o nº 06.341.060/0001-54)**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Contratação de empresa especializada para execução de passeio público, pintura geral e pequenos reparos da sede da Ciretran de Ariquemes/RO.**PROCESSO SEI Nº** 0010.388427/2019-28**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência contratual consignado na cláusula sétima, item 7.4.2 do Contrato nº 019/2020, fica prorrogado pelo prazo de 178 (cento e setenta e oito) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.**ASSINAM:** **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA** - Diretor Geral**CLEBER NASCIMENTO LOIOLA** - Representante da Contratada**VISTO:** **FERNANDO NUNES MADEIRA** - Procurador Geral

Protocolo 0017967675

**EXTRATO****EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2009**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**ADITANTES:** DETRAN/RO e Clóvis Antônio de Oliveira, (CPF nº 236.230.552-04).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Carlos Gomes, nº 184, esquina com a Rua dos Imigrantes, no Município de Parecis/RO, para instalação e funcionamento da CIRETRAN de Parecis.

**PROCESSO** SEI nº 0010.025475/2017-46.

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **17.05.2021 até o dia 17.05.2022**. O valor mensal permanece no valor de **R\$ 1.358,44 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

**RECURSO:** Programa de Trabalho 0412210152281228101 – elemento de despesa 33903616, Nota de Empenho 2021NE001008 de 11.05.2021, no valor de R\$ 10.097,74 (dez mil e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM: NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA** - Diretor Geral

**CLÓVIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** – Locador

**VISTO: FERNANDO NUNES MADEIRA** - Procurador Geral

Protocolo 0017973982

### ORDEM DE SERVIÇO

\*\*\*SEI 0010.388427/2019-28 \*\*\*

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Instrumento</b>	Tomada de Preços nº. 003/ 2020/CPLMS/DETRAN-RO,
<b>Contrato</b>	019/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 19.11.2020. Empenho 2020NE01364 de 29.10.2020
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para construção de calçada e pequenos reparos na CIRETRAN de Ariquemes/ RO
<b>Contratante</b>	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
<b>Contratada</b>	LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.341.060/ 0001-54

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, **AUTORIZA** o início do serviço para a construção e pequenos reparos da sede da CIRETRAN de Ariquemes/RO sito à Av. Tancredo Neves, nº 5500 - Bairro Jardim Paraná, CEP 76800-000 no Município de Ariquemes/RO. Incluem-se no preço do contrato a mão de obra, o fornecimento e a aplicação de materiais de consumo, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço, com data de início marcada **impreterivelmente** para **05/01/2021**, conforme especificações técnicas, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

De acordo com a Nota de Empenho nº. **2020NE01364, de 29.10.2020** o valor do objeto licitado é de **R\$ 111.180,70 (Cento e onze mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)**.

De acordo com a **Cláusula Sétima, item 7.1** do contrato o prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, com previsão para término em **06/03/2021**.

Porto Velho / RO, 21 de dezembro de 2020.

De acordo:

**Cleber Nascimento Loiola**

Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**

Coordenador de Engenharia

DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral

DETRAN-RO

Protocolo 0015306417

### ORDEM DE REINÍCIO

\*\*\*SEI 0010.388427/2019-28\*\*\*

IDENTIFICAÇÃO	
<b>Instrumento</b>	Tomada de Preços nº. 003/ 2020/CPLMS/DETRAN-RO
<b>Contrato</b>	019/ 2020/PROJUR/DETRAN/RO de 19.11.2020. Empenho 2020NE01364 de 29.10.2020
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para construção de calçada e pequenos reparos na CIRETRAN de Ariquemes/ RO
<b>Contratante</b>	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ RO, CNPJ 15.883.796/0001-45
<b>Contratada</b>	LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº. 06.341.060/ 0001-54

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, através da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, **DETERMINA O REINÍCIO** da obra de construção e pequenos reparos da sede da CIRETRAN de Ariquemes/RO sito à Av. Tancredo Neves, nº 5500 - Bairro Jardim Paraná, CEP 76800-000 no Município de Ariquemes/RO, a partir do dia 17 de maio de 2021.

Porto Velho, 12 de maio de 2021.

De acordo:

**Cleber Nascimento Loiola**

Representante da Contratada

De acordo:

**Carlos Antônio Trajano Borges**

Coordenador de Engenharia

DETRAN-RO

De acordo:

**Clairton Pereira da Silva**

Diretor Técnico de Engenharia e Patrimônio

DETRAN-RO

Autorizo na forma da lei:

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral

DETRAN-RO

Protocolo 0017908762

**EMATER**

Portaria nº 175 de 14 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0028.470083/2019-19; e Decreto de 12 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CESSAR**, a contar de 1º de maio de 2021, os termos da Portaria nº 432 de 18/11/2020, que prorrogou a Cedência da empregada **ISIS FABIANA XIMENES**, matrícula nº 4049, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017961480

Portaria nº 176 de 14 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo Sei n. 0028.096409/2019-23; e Decreto de 12 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CESSAR**, a contar de 1º de maio de 2021, os termos da Portaria nº 434 de 18/11/2020, que prorrogou a Cedência da empregada **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, matrícula nº 4195, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017963971

Portaria nº 177 de 14 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.205643/2021-51;

- Considerando o que dispõe artigo 20, III "b" da Deliberação GAB/PRES/Nº 009/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Folga por Falecimento de Familiar – cônjuge -, por 08 (oito) dias consecutivos, a contar de 08 de maio de 2021 a 15 de maio de 2021, à empregada **SIRLEY DA SILVA LOPES**, matrícula: 4086, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Vale do Paraíso/Território Central.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0017966509

**CAERD****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/CAERD**

PROC. ADM. Nº: 852/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ZANELLA E LAUTHARTH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO: PE nº 004/2021/CAERD/RO. Serviços de recargas e aquisição de extintores de incêndio, placas, suporte e sinalizações. **(Lote I)** Itens 1 a 9 Recargas de extintores de incêndio de: **01-** Pó Químico Seco (PQS) 4Kg (5 und x R\$ 55,00); **02-** PQS 6Kg (62 und x R\$ 70,00); **03-** PQS 8Kg (17 und x R\$ 80,00); **04-** PQS 12Kg (2 und x R\$ 100,00); **05-** PQS 20Kg (1 und x R\$ 110,00); **06-** Água Pressurizada - H<sub>2</sub>O 10L (19 und x R\$ 55,00); **07-** Dióxido de Carbono (CO<sub>2</sub>) 4Kg (21 und x R\$ 70,00); **08-** CO<sub>2</sub> 6Kg (93 und x R\$ 80,00); **09-** CO<sub>2</sub> 10Kg (10 und x R\$ 140,00); **10-** Substituição de manômetro de extintor de incêndio (30 und x R\$ 20,00); **11-** Pintura de extintor de incêndio (60 und x R\$ 20,00). **(Lote IV)** Itens 24 a 26 Suporte p/ extintor tipo tripé, em vergalhão redondo de aço, c/ acabamento bicromatizado p/ extintor de: **24-** PQS 4kg (20 und x R\$ 40,00); **25-** PQS 6kg (20 und x R\$ 45,00); **26-** PQS 8kg (50 und x R\$ 44,00); **27-** Mangueira de extintor CO<sub>2</sub> (30 und x R\$ 28,32); **28-** Mangueira de extintor PQS (30 und x R\$ 26,65); **29-** Mangueira de extintor H<sub>2</sub>O (20 und x R\$ 27,40); **30-** Difusor p/ extintor CO<sub>2</sub> (40 und x R\$ 19,00).

Elemento de Despesa: 412.109.243.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 26.297,10

DATA: Porto Velho-RO, 29/abr/2021.

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSEANE LAUTHARTH, Representante Legal/ZANELLA E LAUTHARTH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0017937855

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021/CAERD**

PROC. ADM. Nº: 852/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: F.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

OBJETO: PE nº 004/2021/CAERD/RO. Serviços de recargas e aquisição de extintores de incêndio, placas, suporte e sinalizações. **(Lote II)** Itens: **12-** Extintor de incêndio de Pó Químico Seco - PQS (ABC) 6Kg. Capacidade extintora: 4-A:40-BC (30 und x R\$ 140,00); **13-** Extintor de incêndio PQS (BC) 6Kg. Capacidade extintora: 20-BC (20 und x R\$ 120,00); **14-** Extintor de incêndio PQS (BC) 8Kg. Capacidade extintora: 30-BC; (10 und x R\$ 140,00); **15-** Extintor de incêndio PQS (BC) 12Kg. Capacidade extintora: 40-BC (5 und x R\$ 155,00); **16-** Extintor de incêndio de Água Pressurizada - H<sub>2</sub>O (A) 10L. Capacidade extintora: 2-A (20 und x R\$ 125,00); **17-** Extintor de incêndio de Dióxido de Carbono - CO<sub>2</sub> (BC) 6Kg. Capacidade extintora: 5-BC (20 und x R\$ 355,00). Todos são produtos novos, certificados pelo INMETRO acompanhados de suporte de parede. Garantia 12 meses. Itens 12 a 16 da marca: Extingel e item 17 da marca: Mifire.

Elemento de Despesa: 412.109.243.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 18.375,00

DATA: Porto Velho-RO, 29/abr/2021.

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, Representante Legal/F.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA-ME

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0017945381

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021/CAERD**

PROC. ADM. Nº: 852/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

OBJETO: PE nº 004/2021/CAERD/RO. Serviços de recargas e aquisição de extintores de incêndio, placas, suporte e sinalizações. **(Lote III)** Itens: **18-** Placa de identificação de extintor PQS de PVC (50 und x R\$ 14,43); **19-** Placa de identificação de extintor CO<sub>2</sub> (50 und x R\$ 12,70); **20-** Placa de identificação de extintor H<sub>2</sub>O (50 und x R\$ 12,71); **21-** Placa de identificação de extintor PQS ABC (30 und x R\$ 12,99); **22-** Fita adesiva de demarcação de solo 48mmx30m, cores amarela e vermelha p/ sinalização de extintor (50 und x R\$ 57,85); **23-** Adesivo de demarcação de solo p/ extintor 1x1m, p/ sinalização de extintor U (50 und x

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

R\$ 46,62). Itens 18 a 21 são placas foto luminescentes da marca Art Placas.

Elemento de Despesa: 412.109.243.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 7.605,20

DATA: Porto Velho-RO, 29/abr/2021.

ASSINAM: CLEVERSON B. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

LAURO F. SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional /CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

CARLOS ALBERTO DA FONSECA, Representante Legal/ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

Porto Velho, 14 de maio de 2021.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**  
Diretor-Presidente

Protocolo 0017947267

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SUMELC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através de seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 125/SUMELC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 01 de Junho às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO. O valor estimado: R\$ 61.030,31 (Sessenta e um mil trinta reais e trinta e um centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: [cpl@ministroandrezza.ro.gov.br](mailto:cpl@ministroandrezza.ro.gov.br) ; <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 14 de Maio de 2021

Cleder de Camargo  
Pregoeiro Oficial  
Decreto 5.330/PMMA/2021

Protocolo DO8499

### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 050/2021/PMJP-RO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3814/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: **R\$ 22.915.125,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quinze mil, cento e vinte e cinco reais)** . Data de Abertura: **01/06/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de maio de 2021.

Adriana Bezerra Reis  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8503

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

#### SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, c onstituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, a LICITAÇÃO denominada **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.01847/2020. OBJETO: PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, PARA ATÉ 12 (DOZE) EMPRESAS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, QUE SERÃO PRESTADOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com abertura marcada para o dia 17/05/2021 às 09h30min FICA PRORROGADA PARA O DIA 21 de maio de 2021 as 09h30min (horário local)**, onde receberá os envelopes previstos no instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na: Av. Sete de Setembro com Farquar, nº 237 (Prédio do Relógio), Centro – Porto Velho/RO. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com), Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19



**ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**  
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH (assinado em 14/05/2021 às 11h29min)

Protocolo DO8504

## MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO nº: 002/C.P.L/2021

Processo Administrativo 4279/SEMELC/2020

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4.026/GP/2019, cuja decisão do Recurso, homologado pela autoridade competente, parecer jurídico de 0148/PGM/2021, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 20/05/2021, às 10h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Prédio da antiga vigilância sanitária, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail [pregaospigao@hotmail.com](mailto:pregaospigao@hotmail.com). Espigão do Oeste-RO, 14 de maio de 2021.

Zenilda Renier Von Rondon  
Presidente-CPL-  
decreto 4.622/GP/2021

Protocolo DO8505

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5907/SEMSAU/2021  
MODO DE DISPUTA - ABERTA  
LICITAÇÃO ABERTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO TIPO: materiais médicos hospitalar**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R\$ 176.447,60.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **47/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 19/05/2021 até às 09h00min do dia 31/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 31/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 17 de maio de 2021.  
Maurílio do Nascimento Oliveira  
Pregoeiro  
Decreto N° 17.118/2021

Protocolo DO8506

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA RP Nº 018/2021  
PREGÃO ELETRONICO RP Nº 007/2021  
PROCESSO Nº 216/2021

PROCESSO: Nº 216/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- ADILSON FÉLIX EIRELI CNPJ 04.788.116/0001-98 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER SEMES VALOR:- R\$ 485.735,54-(Quatrocentos e e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 17 de Maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9508>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 17/05/2021, às 12:19

**VALDEMIR A RAIMUNDO**  
Presidente da CPL

Protocolo DO8507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EXTRATO DA ATA RP Nº 019/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO RP Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 216/2021**

PROCESSO: Nº 216/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- M. NEVES DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ 10.609.637/0001-33 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER SEMED VALOR:- R\$ 417.281,22-(Quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Parecis/RO, 17 de Maio de 2021.

**VALDEMIR A RAIMUNDO**  
Presidente da CPL

Protocolo DO8508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**EXTRATO DA ATA RP Nº 020/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO RP Nº 007/2021**  
**PROCESSO Nº 216/2021**

PROCESSO: Nº 216/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- JACÓ RETÍFICA DE MOTORES LTDA CNPJ 13.533.398/0001-73 OBJETO:- EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER SEMED VALOR:- R\$ 519.845,18-(Quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

Parecis/RO, 17 de Maio de 2021.

**VALDEMIR A RAIMUNDO**  
Presidente da CPL

Protocolo DO8509

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021/SRP**  
**PROCESSO Nº. 1-151/2021**

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS**, para atender as Secretarias: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, por um período de 12 (doze) meses. Empresas detentoras: **MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ: 08.257.279/0001-03, Valor homologado: R\$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais), LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI - CNPJ nº 29.500.349/0001-74, Valor homologado: 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais), NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTD – CNPJ nº 10.820.186/0001-89, , Valor homologado: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – CNPN nº 22.854.208/0001-00, Valor homologado: R\$ 14.100,00 (quatorze mil, e cem reais).** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, art. 15 § 3º, da Lei Federal 8.666/93, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP**, valor global total Registrado é de **R\$ 38.646,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**. A ata na íntegra encontra-se no portal: <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> **Código Identificador: F497F0BE** data de circulação 17/05/2021.

Alto Paraíso/RO 14 de Maio de 2021.

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivo

Protocolo DO8510

### ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD em ruas e avenidas da Cidade de Alto Paraíso/RO, com drenagem, meio fio e sarjetas através do convênio do convênio 019/DPCN/2018 E SICONV 864090/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO

**CONTRATADO:** NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA

**CONTRATO:** 017/PJM/2020

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20**, que dê continuidade aos serviços contratados, ora **PARALISADOS, com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do**

**Contrato nº 017/PJM/2020 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.**

Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos.

Alto Paraíso-RO, 20 de abril de 2021.

João Pavan

**Prefeito Municipal**

Protocolo DO8511

#### ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA

OBJETO: Pavimentação asfáltica em TSD em ruas e avenidas da Cidade de Alto Paraíso/RO, com drenagem, meio fio e sarjetas através do convênio n. 200/DPCN/2018 E SICONV 864909/2018.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO/RO

**CONTRATADO:** NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA

**CONTRATO:** 018/PJM/2020

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, nas dependências da Prefeitura Municipal, foi expedida a presente **ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA**, determinando a empresa NORTE STAR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20**, que dê continuidade aos serviços contratados, ora **PARALISADOS, com a ressalva expressa de que ocorra nos exatos termos do Contrato nº 018/PJM/2020 acordado entre as partes o qual faz parte integrante deste termo, independente de sua transcrição.**

Firma-se o presente para que surta seus legais efeitos.

Alto Paraíso-RO, 20 de abril de 2021.

João Pavan

**Prefeito Municipal**

Protocolo DO8512

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-407/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, para atender o Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), no enfrentamento da Covid19, no Município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses", totalizando R\$ 457.419,65 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), em favor das seguintes empresas: 01) ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 05.028.965/0001-06, ganhadora dos itens: 1,6,7,15,18 no valor de R\$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais); 2) COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37, ganhadora dos itens 2,8,11,16 no valor de R\$ 6.251,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos); 3) CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 05.443.348/0001-77, ganhadora do item 4, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); 4) JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, 03.595.984/0001-99, ganhadora dos itens 5,9,14,26, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); 5) G F DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 13.442.393/0001-35, ganhadora dos itens 10,12 no valor de R\$ 13.670,00 (treze mil, seiscentos e setenta reais); 6) BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 35.041.852/0001-01, ganhadora do item 13 no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); 7) M N ANDRADE FILHO LTDA, CNPJ 37.297.457/0001-10, ganhadora dos itens 19,20,21,22, no valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais); 8) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64, ganhadora dos itens 23,24,25,27, no valor de R\$ 395.750,00 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

Alto Paraíso, 14 de maio de 2021.

*AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:*

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO8516

## MUNICIPIO DE BURITIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2021/CPLMS PROCESSO Nº 278/SEMUSA/2021 - SRP** O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo (correlatos) para abastecimento da Farmácia Básica do Município**, valor prévio total **R\$ 85.669,74 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 14 de Maio de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO8513

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021CPLMS PROCESSO Nº 1982/SEMPPLAN/2020-SRP

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço**. **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente (tintas e ferramentas)**. Valor **R\$ 538.337,62 (Quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/06/2021** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 14 de Maio de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

Protocolo DO8514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021  
PROCESSO 257/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

**Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de TROCA DE COBERTURA NO HOSPITAL MUNICIPAL**, com uma área total de 1.071,19m<sup>2</sup>, localizada na Av. Cabixi, Bairro Centro, Quadra 56, no Município de Costa Marques, conforme Convênio nº 302/PGE-2020, celebrado entre o Município de Costa Marques e a Procuradoria Geral do Estado - PGE, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 257/SEMSAU/2021.

**Data e Local da Sessão Pública:** O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia 04/06/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

**Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R\$ 374.693,64 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Fonte Recurso:** CV 302/PGE/2020.

**Informações:** Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com).

Costa Marques/RO, 17 de maio de 2021.

José Arriates Neto  
Presidente da CPL  
Dec. 222/GAB/2019

Protocolo DO8515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPLP/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1143/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP, tendo como integrantes: Presidente - Renata de Araújo Gonchorowski, Secretária - Beatriz Nicolaeswski Ramalho e membro - Marcia Pereira de Oliveira, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2079/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO da Tomada de Preços 003/2021, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE" - Sagrou-se vencedora a seguinte empresa: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.259.524/0001-03, com valor Global R\$: 484.550,72 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

Primavera de Rondônia, 17 de Maio de 2021.

Renata de A. Gonchorowski  
Presidente  
Beatriz Nicolaeiowski Ramalho  
Secretaria  
Marcia Pereira de Oliveira  
Membro

Protocolo DO8517